Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 22/11/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.302, a **INTIMAÇÃO** do devedoro fiduciante: **MANOEL FERMINO PEREIRA** – CPF: 931.***.***-72, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 2.682,90, em 19/11/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855553068864, firmado em Umuarama - PR, 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/10.289**, objeto da matrícula 10.289, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 22/11/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.359, a **INTIMAÇÃO** do devedoro fiduciante: **LUIZ ROGERIO DA SILVA** – CPF: 252.***.***-06, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 9.146,66, em 22/11/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441355684, firmado em Umuarama - PR, 01/11/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/14.089**, objeto da matrícula 14.089, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 967/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ, Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 26, 27 e 28 de novembro de 2023, onde a mesma estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SECRETARIA DE SAÚDE, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2.357/2023
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 010/2023 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 010/2023 – PMU, que trata da contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica no Município de Umuarama, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, e também a instalação de um total de 957 Luminárias Públicas LED, sendo 901 substituições de luminárias públicas existentes por luminárias públicas LED e 56 instalações de luminárias públicas LED em extensões de rede, em diversas ruas e avenidas do Município de Umuarama-Pr, indicadas em projeto, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
José Guimarães de Melo
CPF 235.294.909-20
Luciana Teroel Aguiar Fávaro CPF 022.959.429-85
Art. 2º. Fica fixada a data de 08 de dezembro de 2023, às 14:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 012/2023 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1217/2023 de 18/09/2023
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 01 (um) MINI GERADOR DE AEROSOL A FRIO UBV VEICULAR, para ações de combate ao Aedes Aegypti dentro do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 29/11/2023 às 09h00min até 07/12/2023 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2023 às 09h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 07/12/2023 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 304/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular na garantia 20.000KM e 30.000KM, para os veículos de frota 807 e 808 do Fundo municipal de Saúde de Umuarama-PR,
Valor: R$ 15.451,82 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)
Vigência: 16/11/2023 a 16/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/10/1282, no Processo de Dispensa de Licitação n° 010/2023, ratificado em 14 de novembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de novembro de 2023, edição nº 12.875, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso IV, 'a'; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 23 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

1º TERMO DE ADITIVO DO TERM0 DE CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR E O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, nesta cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**, agente político, brasileiro, RG/PR nº 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso – PR., e **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.360/0001-54, com sede na Av. Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambrê – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DÉCIO JARDIM**, agente político, brasileiro, casado, médico, Portador da cédula de Identidade nº RG/PR 725.366-4 e CPF/MF sob o n° 209.220.949-35, residente e domiciliado na Av. Alberto Byington, nº 838, Xambrê, Paraná, resolvem celebrar o presente ***Termo de Aditivo de Convênio*** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando, a readequação do Plano de Trabalho;

Considerando, o acolhimento de pessoas superiores a quantidade prevista na ***CLÁUSULA PRIMEIRA*** do termo de convênio nº 001/2023;

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal; e enfim

Considerando, os interesses Públicos entre as partes convenientes resolvem alterar o termo de convênio nº 001/2023; **Como segue:**

CLAUSULA PRIMEIRA:
Altera a Cláusula Primeira, acrescendo mais 03 vagas disponíveis na casa lar destinadas ao município de Alto Paraíso. Totalizando para no máximo, 08 vagas a partir da data da assinatura do convênio.

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira, item 3.1, passando a ter seu valor, a importância total de R$ 231.430,61 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e um centavos), tendo como valor real de termo de aditivo de R$ 7.556,22 (sete mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte e dois centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica alterado para a adequação de valores o cronograma de desembolso por criança e o montante estabelecido nas categorias econômicas das despesas do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo entrará em vigor a partir do dia 21/11/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido termo de convênio.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 21 de Novembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO DE ALTO PARAÍSO

DECIO JARDIM
PREFEITO DE XAMBRÊ

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ			**C N P J** 76.247.360/0001-54
Endereço do Órgão / Entidade AV. ROQUE GONZALES, 480, CX. POSTAL 013 - CENTRO			
Cidade XAMBRÊ	**UF** PR	**CEP** 87535-000	**DDD/Telefone** 44-3632-1557
Conta Corrente 71849-1	**Banco** Brasil	**Agência** 0645-9	**Praça de Pagamento** XAMBRÊ
Nome do Responsável: DÉCIO JARDIM			**CPF: 209.220.949-34**
CI/Órgão Exp. 725.366-4		**Cargo** Prefeito	**Função** Prefeito
Endereço Residencial Avenida Alberto Byington, 220			**CEP** 87535-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente.	**Início** jan/23	**Término** dez/23

Identificação do Objeto
O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Município de Xambrê, destinados ao desenvolvimento das atividades de manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambrê, com finalidade especial de acolhimento institucional para o atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do Município de Alto Paraíso. Sendo o atendimento determinado pelo Ministério Pùblico, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ela de origem natural ou adotiva, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA).

Público Atingido (Quantitativo)
08 (oito) vagas total conforme disponibilidade.

Identificação das Metas e Atividades/Projetos
Promover a orientação e o apoio sócio-familiar, reintegrando a criança ou adolescente a família, e, preparando gradativamente para a finalização do atendimento até a integração no ambiente familiar, através do acompanhamento da criança ou adolescente acolhido e da família que está na condição vulnerável a boa tutela do menor.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Executar a manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambrê através do pagamento de despesas relativas a manutenção e o bom atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, garantindo os direitos preconizados pelo Estatudo da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90) até o momento em que seja atingida a meta prevista no encaminhamento da criança ou adolescente de volta ao núcleo familiar.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional reintegrados ao ambiente familiar de origem natural ou adotiva acompanhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FIXO

Repasses do Concedente - Manutenção Mensal

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
jan/23	12.021,29
fev/23	12.021,29
mar/23	12.021,29
abr/23	12.021,29
mai/23	12.021,29
jun/23	12.021,29
jul/23	12.021,29
ago/23	12.021,29
set/23	12.021,29
out/23	12.021,29
nov/23	12.021,29
dez/23	16.077,87
TOTAL	**148.312,06**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CRIANÇA
CRONOGRAMA FEITO COM BASE EM VAGAS DISPONÍVEIS (08) VAGAS
Repasses do Concedente - Por Criança Abrigada

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
jan/23	6.296,86
fev/23	6.296,86
mar/23	6.296,86
abr/23	6.296,86
mai/23	6.296,86
jun/23	6.296,86
jul/23	6.296,86
ago/23	6.296,86
set/23	6.296,86
out/23	6.296,86
nov/23	10.074,98
dez/23	10.074,98
TOTAL	**83.118,56**

Natureza da Despesa - Concedente
14.07.08.243.0005.6.071.3.3.40.41.00/8543 - Contribuições

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	117.061,37
3.1.90.11.43	13º Salário	9.542,11
3.1.91.13.03	Contribuição Previdenciarias - RPPS/ATIVO	21.030,49
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	83.796,64
	TOTAL GERAL	**231.430,61**

Pede Deferimento:
Data: 20/11/2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Xambrê

Deferido em:
Data: 20/11/2023
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito de Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL Nº 004/2023
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2023
ALTO PIQURI - PR

Deferimento da Isenção de Taxa após Recurso administrativo.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de **Alto Piquiri –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, após análise dos recursos administrativos impetrados por Canidatos contra o **indeferimento** do **pedido de Isenção da taxa de inscrição**, resolve:

1º. Julgar procedente os recursos administrativos impetrados e deferir as solicitações de isenção da taxa de inscrição, conforme estabelecido no **Item 4.7** do **Edital nº 001/2023,** dos candidatos abaixo relacionados:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	CARGO
7251	Gessica Araújo Lopes Mello	Assistente Administrativo
7410	Rhayara Gabriela Conti de Andrade	Agente Administrativo

Alto Piquiri/PR, 23 de novembro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 244/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TAMIRIS DE FREITAS PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de novembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para até R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Cláusua Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:141 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:139 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:140 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para o Sr. FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 037.652.829-01, Agente de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 06/11/2023.
Umuarama, 23 de novembro de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 225/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 61/2023 de 09 de novembro de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 061/2023 de 09 de novembro de 2023, este, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO a Contratação Exclusiva de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, para Prestação de Serviços de Telemedicina Cardiológica de Eletrocardiograma, para o Hospital Municipal de Altônia/PR.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta das empresas: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, lote único, no valor total de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 23 de novembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 055/2023 - Pregão Presencial nº 038/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- DIAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AUTO LTDA - CNPJ: 79.700.514/0001-00;
- PINTO & SGARBOSA AUTOPEÇAS LTDA –ME - CNPJ: 11.761.761/0001-82;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA PARA SEREM UTILIZADOS NO REPARO DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL
Brasilândia do Sul-PR, 23 de novembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 052/2023 - Pregão Presencial nº 035/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- C. BOVA MATERO LTDA - CNPJ: 37.509.778/0001-30;
- E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - CNPJ 22.932.358/0001-95;
- K. F ANTONELLI LTDA – CNPJ: 48.065.681/0001-00;
- S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
- SOLLENE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME CNPJ: 05.951.982/0001-10;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 23 de novembro de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 456/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 26 e retorno no dia 27 de novembro de 2023, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 318/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: V G MAZZI AÇOUGUE, o resultado do Processo Licitatório nº 94/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: V G MAZZI AÇOUGUE, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 300.034,00 (trezentos mil e trinta e quatro reais), o resultado do Processo Licitatório nº 94/2023 – Pregão Eletrônico nº 36/2023, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 317/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 93/2023 – Pregão Eletrônico nº 35/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: AGNES EDITORA DE LIVROS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 22.696,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais), o resultado do Processo Licitatório nº 93/2023 – Pregão Eletrônico nº 35/2023, que tem como objeto a Aquisição de livros com conteúdo lúdicos destinados a alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cafezal do Sul-PR.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e S BOSCARIOLI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Fonoaudiologia, tudo pelos preços predefinidos no credenciamento 2/22.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 20/2023
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS	05.001.103021500.2.026	339039	303	60.000,00	138	saúde

R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e S BOSCARIOLI
Data: 10 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência n° 024/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação empresa especializada em construção civil para execução de obras de: galerias pluviais, pavimentação urbana, passeio com acessibilidade, ciclovia, pista de caminhada, paisagismo e iluminação na Avenida Marginal e Rua Gabriel Fialho Gurgel, Jardim Imperial, no município de Guaíra/PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 - FINISA.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guaíra-Paraná, com a Engª Civil Letícia Albuquerque da Silva Engenheira Civil CREA 193.066-D/PR Matricula funcional nº 29670-2, pelos telefones (44) 3642-0006/0016 e/ou (44) 3642-0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de dezembro de 2023.
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 23 de novembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Comissão permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 068/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 125/2023 – Pregão nº 068/2023 (eletrônico). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses**. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 08/12/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 08/12/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 23 de novembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA-BRASILÂNDIA DO SUL/PR.

RESOLUÇÃO 023/2023

SÚMULA: *APROVA A ANTECIPAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024 A 2027 DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL PR.*

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº774 de 20 de Outubro de 2021 e considerando a resolução da reunião ordinária realizada dia 21 de novembro 2023, as 08h00minhrs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

ART. 1º APROVA- a antecipação da convocação dos candidatos eleitos da eleição para o cargo de conselheiro tutelar gestão 2024 a 2027 do município de Brasilândia do sul-Pr, sendo 04 vagas para titular.

ART. 2º APROVA- a antecipação da convocação dos candidatos eleitos sendo para 04 vagas titulares, declarando que essa antecipação de convocação se justifica pelo fato de o conselho tutelar não poder funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado, e infelizmente está atuando somente com uma conselheira tutelar ate o fim de gestão sendo 01/01/2020 a 31/12/2023.

ART. 3º APROVA- os seguintes candidatos a convocar por ordem de eleitos, sendo os seguintes:
1º KARINA SARAIVA VANISKI DA SOUZA
2º PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
3º SIRLEI SOBREIRO BATISTA
4º VITOR HUGO MENEZES FEITOSA

ART. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul/PR, 21 de novembro de 2023.

Iremilce Pastori Tomadão
Presidente do CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 386
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/11/2023	04:00h/15:00h	Arapongas- PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 095/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e DANYELLE MALFATO COLOGNESE 06634854955- CNPJ: 23.975.367/0001-26.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS (JANELAS E PORTAS), VISANDO A TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, BEM COMO A REMOÇÃO E CORRETO DESCARTE DE VIDROS INUTILIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 16.140,00 dezesseis mil cento e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
DANYELLE MALFATO COLOGNESE
DANYELLE MALFATO COLOGNESE 06634854955
CNPJ 23.975.367/0001-26
23/11/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023.
Objeto: a contratação de empresa para elaboração de projeto para reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e reforma da Unidade De Pronto Atendimento (UPA), necessário para aprovação no setor de Vigilância da SESA do estado do Paraná.
CONTRATADO: LUANA TECILLA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.081.528/0001-66, sediada na Avenida Curitiba, N° 1078, Bairro Centro, Alto Piquiri, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Francisco Alves – Pr. 23 de Novembro de 2023.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Altônia, 23 de novembro de 2023.
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção corretiva da Bomba Hidrolavadora do lavador de veículos do Pátio Rodoviário, no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Com a empresa: PAULO MARQUES CAVALCANTE DOS SANTOS 11407246496, inscrito no CNPJ sob nº.33.966.202/0001-41, com sede a Rua 12 de Dezembro, 740, Centro, CEP: 87.550-000 na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –07.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de consumo 07.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Obras e Instalações— Fonte 2250 e 2266.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA N° 877 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: Estabelece o Fluxo do Cordão de Girassol no âmbito do município de Cruzeiro do Oeste – PR.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal N°. 035/2003, regulamentada pelo Decreto Nº. 282/2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal N°. 50/2023 de 24 de agosto de 2023, fica estabelecido o FLUXO DO CORDÃO DE GIRASSOL.
Art. 2º - O Cordão de Girassol somente poderá ser solicitado por aqueles que possuem a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado/laudo médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno, para essa portaria são consideradas doenças, deficiências e/ou transtorno ocultos como:
a) Transtorno do Espectro Autista (TEA);
b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
c) Síndrome de Tourette;
d) Fibromialgia;
e) Doença de Chron;
f) Visão Monocular;
g) Visão Subnormal;
h) Pacientes ostomizados;
i) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade; síndrome do pânico; e, psicoses;
j) Deficiência Intelectual;
k) Esclerose múltipla;
l) Paralisia cerebral;
m) Fibrose Cística;
n) Colite ulcerosa;
o) Fobias extremas (fobia social, agorafobia, glossofobia, acrofobia, claustrofobia, dentofobia);
p) Lúpus;
q) Esquizofrenia;
r) Surdez;
s) Doença de Parkinson;
t) Reumatismo;
u) Incontinência Urinária.
Art. 3º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica do Cordão de Girassol no município de Cruzeiro do Oeste – PR os seguintes membros:
I.Cleicy Ferreira de Souza Sodré – Secretaria Municipal de Saúd
II.Selma Bezerra de Souza Almeida – Secretaria Municipal de Assistência Social
III.Marina Pereira da Silva Bocchio Barbosa – Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
IV.Daiane Kelly Medeiros – Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti
V.Henrique Cardozo Rocha – Coordenador da Unidade Básica de Saúde Jardim Cruzeiro
VI.Katia Hanako Matsumoto Cerozino – Enfermeira Unidade Básica de São Silvestre
VII.Ariane Andrade Coutinho de Souza – Coordenadora do CRAS
VIII.Vanessa de Souza Madeira – Coordenadora do CREAS
IX.Roseli Paulino Alves da Silva – Assistente Social
X.Tatiane Gelini Machado - Educadora Física
XI.Rafael Patricio do Nascimento – Assessor Adinistrativo
Art. 4º - O Fluxo do Cordão de Girassol seguirá os seguintes passos:
I.Cadastramento será realizado via Formulário pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste http://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br/ e pela Assistente Social Roseli Paulino Alves da Silva e/ou Rafael Patricio do Nascimento na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste das 07:30h as 11:30 e das 13:00h as 17:00h, localizado na Av. São Paulo nº 20 – Centro.
II.Análise Documental será realizada pela REDE DE PROTECÃO A FAMÍLIA.
III.Distribuições dos Crachás será realizada pelos orgão da Secretaria Municipal de Saúde: UBS Maria Nair Vieira Pretti (Representado pela Coordenadora Daiane Kelly Medeiros); UBS Jardim Cruzeiro (Representado pelo Coordenador Henrique Cardozo Rocha); UBS São Silvestre (Representado pela Enfermeira Katia Hakano Matsumoto Cerozino); CRAS (Representado pela Coordenadora Ariane Andrade Coutinho de Souza); CREAS (Representado pela Coordenadora Vanessa de Souza Madeira).
Art. 6° - Fluxograma de funcionamento;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRODE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 33/2023 - CMDCA, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes aos meses de setembro e outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 22/11/2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referentes aos meses de setembro e outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

RESOLUÇÃO 08/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS da Deliberação n° 59/2023 do CEAS/PR; referente ao ano de 2024, através da plataforma SIFF sistema fundo a fundo do Governo Estadual para Município de Brasilândia do sul/PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro 2023 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS da Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR; referente ao ano de 2024, através da plataforma SIFF sistema fundo a fundo do Governo Estadual para Município de Brasilândia do sul/PR.

ART.2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 22 de novembro de 2023.

Aletheia Patrícia Busch
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 98/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Maria de Lurdes Madrona Moretto, conforme memorando nº 173/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Maria de Lurdes Madrona Moretto
Matrícula e/ou RG:	838.711-7 SESP/PR
Destino:	Maringá - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Curso/Evento: O prefeito e o vereador não são fiadores de todos os atos administrativos - impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente. A imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	06/12/2023
Data de retorno:	08/12/2023.
Dias solicitados:	06, 07 e 08/12/2023
Valor diário:	R$ 350,07
Valor total:	R$ 1050,21
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 23 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 2032 **Protocolo Data:** 23/11/2023
Documento Nº: 98/2023 **Processo Nº:** 522/2023
ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 23/11/2023 às 08:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
47WT4-MK133-C0PDD-FBJF1-T7SD2

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 23/11/2023 08:47 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 23/11/2023 08:40 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 23/11/2023 08:43 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 99/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Priscila Teixeira, conforme memorando nº 172/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Priscila Teixeira
Matrícula e/ou RG:	9.770.704-9 SESP/PR
Destino:	Maringá - PR
Finalidade da Viagem:	Participar do Curso/Evento: O prefeito e o vereador não são fiadores de todos os atos administrativos - impossibilidade de responsabilizá-los objetivamente. A imperfeição do ato administrativo e a investigação de sua origem pelo controle interno e sindicâncias junto a RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador.
Data de saída:	06/12/2023
Data de retorno:	08/12/2023.
Dias solicitados:	06, 07 e 08/12/2023
Valor diário:	R$ 350,07
Valor total:	R$ 1050,21
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 23 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 2034 **Protocolo Data:** 23/11/2023
Documento Nº: 99/2023 **Processo Nº:** 523/2023
ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 23/11/2023 às 08:30

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
EMIFK-8UC5P-3SEPL-MNYQV-F8L0Z

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 23/11/2023 08:47 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 23/11/2023 08:40 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 23/11/2023 08:43 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N°. 279/2023.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Concurso Público n°. 020/2023 e Edital de Convocação n°. 006/2023 do dia 21/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de ***Aline Imaculada Nunes***, classificada em 03° lugar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, no Concurso Público aberto pelo Edital n° 020/2023, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 661/2023 no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 23 de novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023
PROCESSO N° 085/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: o Registro de Preços para futura e eventual parcelada aquisição de grama esmeralda e são Carlos em leiva para contenção de encostas na beira das estradas, ornamentação e jardinagem nos canteiros e em diversos locais da cidade de Francisco Alves, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/12/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 06/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06/12/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 23 de novembro de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2/2023

SÚMULA: Altera a Lei Orgânica Municipal no que dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste/PR., e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETIVA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA, NOS TERMOS DO ART. 42, § 3º DA LOM:

Art. 1º Fica alterado o artigo o parágrafo único e acrescido um parágrafo junto ao artigo 140 da Lei Orgânica Municipal para o fim de constar:

"Art. 140 O município atuará prioritariamente no desenvolvimento e manutenção do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

§ 1º O Município implantará, respeitadas suas condições orçamentárias e financeiras, e na forma da Lei, o Sistema de Escolas com tempo integral.

§ 2º O Município implantará, respeitadas suas condições orçamentárias e financeiras, e na forma da Lei, junto as etapas do Ensino Fundamental, o Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná, programa vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.".

Art. 2º Esta Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Antonio Marcos Toth
Ribeiro **2º Secretário**

Rosy Anne Almodovas Rodrigues
Vice-Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Emenda a LOM
Protocolo Nº: 2035 **Protocolo Data:** 23/11/2023
Documento Nº: 2/2023 **Processo Nº:** SN
ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 21/11/2023 às 14:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
ASEQ3-0SKH9-MYCQZ-9XAL7-UM2KP

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 23/11/2023 08:47 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 23/11/2023 08:40 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **Data** 23/11/2023 08:39 **CPF/CNPJ** 299.XXX.XXX-57
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 23/11/2023 08:43 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 3/2023

Ementa: Revoga o artigo 136-A da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETIVA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA, NOS TERMOS DO ART. 42, § 3º DA LOM:

Art. 1º Fica revogado o artigo 136-A da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

Art. 2º Esta Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Cleverson Francisco das Chagas
Presidente

Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Antonio Marcos Toth
2º Secretário

Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Vice-Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Emenda a LOM
Protocolo Nº: 2036 **Protocolo Data:** 23/11/2023
Documento Nº: 3/2023 **Processo Nº:** SN
ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 21/11/2023 às 15:23

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
44ECU-KBOWT-GOG03-SJSH1-7156U

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 23/11/2023 08:47 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 23/11/2023 08:40 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro **Data** 23/11/2023 08:39 **CPF/CNPJ** 299.XXX.XXX-57
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 23/11/2023 08:43 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 100/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro, conforme memorando nº 174/2023.

Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG:	6.468.837-5 SESP/PR
Destino:	Curitiba - PR
Finalidade da Viagem:	Cumprir agenda nas Secretarias Estaduais junto com o Deputado do Carmo a fim de tratarem de assuntos de interesse público conforme ofício nº 686/2023 do referido deputado.
Justificativa:	Tratar de assuntos de interesse do município.
Data de saída:	26/11/2023
Data de retorno:	28/11/2023.
Dias solicitados:	26, 27 e 28/11/2023
Valor diário:	R$ 583,46
Valor total:	R$ 1166,92
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 23 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 2053 **Protocolo Data:** 23/11/2023
Documento Nº: 100/2023 **Processo Nº:** 524/2023
ICP Brasil

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 23/11/2023 às 11:05

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
IWVME-71V1N-9G1D9-DMEQE-TIM7G

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth **Data** 23/11/2023 15:55 **CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79
Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 23/11/2023 15:57 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60
Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 23/11/2023 15:54 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 237/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: EDUARDO VITOR FERREIRA 03194409905
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10,doravante denominada CONTRATANTE e a empresa EDUARDO VITOR FERREIRA 03194409905, sito a Rua Rio de Janeiro, 797, Centro, nesta cidade, CNPJ: 30.148.778/0001-03,, denominada CONTRATADA. neste ato representada pelo Sr.º. EDUARDO VITOR FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 797, Centro, nesta cidade de Cafezal do Sul – PR, portador do RG n.º 8.120.763-1 SESP/PR e CPF. 031.944.099-05.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 116/2021, Pregão eletrônico nº 52/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO,- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
- Permanece o mesmo valor contratual, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	CONCERTO DE PENEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	125	R$ 49,99	6.249,00
4	MONTAGEM DE PENEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	100	R$ 244,99	24.499,00
5	TROCA DE PENEUS DE MAQUINAS PESADAS	UN	100	R$ 219,99	21.999,00
6	CONSERTO DE PENEU DE CAMINHAO	UN	40	R$ 49,98	1.999,00
7	BICO DE PENEU DE CAMINHAO	UN	25	R$ 49,96	1.249,00
8	MONTAGEM DE PENEU DE CAMINHAO	UN	50	R$ 49,98	2.499,00
9	TROCA DE PENEU DE CAMINHAO	UN	40	R$ 39,98	1.599,00
14	DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO EXTERNO KM	KM	430	R$ 5,00	2.148,97

TOTAL: 62.241,97
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 08 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 23 de novembro de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
EDUARDO VITOR FERREIRA 03194409905
EDUARDO VITOR FERREIRA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: : 069.340.019-66 — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 230/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10,doravante denominada CONTRATANTE e a contratada a empresa L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA, com sede na cidade de cafezal do Sul - PR, sito à Rua Maranhão, 518, CEP: 87565-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.203.237/0001-01, representada por seu administrador LUIZ CÉSAR BUFETI, inscrito no CPF/MF sob nº 014.424.489-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº6.458.892-3.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 107/2021, Pregão eletrônico nº 47/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR"
- Permanece o mesmo valor contratual, sendo:

Item	Descrição	Qtade	Vlr Unit.	Vlr Total
1	VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBIS)	670	R$ 82,00	R$ 54.940,00
2	CAMIONETES/CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS(veículos pesados).	360	R$ 88,00	R$ 31.680,00

TOTAL R$ 86.620,00
"CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 06 de dezembro de 2023 a 06 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 23 de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
LUIZ CÉSAR BUFETI
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: : 069.340.019-66 — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 238/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10,doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942, sito a Rua Espírito Santo, 662, Centro, nesta cidade, CNPJ: 17.538.609/0001-11, denominada CONTRATADA. neste ato representada pelo Sr.º. RONI VINHA DE ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, 662, Centro, nesta cidade de Cafezal do Sul – PR, portador do RG n.º 10.330.655-8 SESP/PR e CPF. 060.266.459-42.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 116/2021, Pregão eletrônico nº 52/2021.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
- Permanece o mesmo valor contratual, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONCERTO DE PNEU VEICULO LEVE	UN	242	R$ 40,00	9.678,98
2	MONTAGEM VEICULO LEVE	UN	210	R$ 15,00	3.148,99
10	CONSERTO DE PENEU VEICULOS DE MEDIO PORTE	UN	140	R$ 49,99	6.998,99
11	BICO DE PENEU VEICULOS DE MEDIO PORTE	UN	65	R$ 47,98	3.119,00
12	MONTAGEM DE PENEU VEICULOS DE MEDIO PORTE	UN	162	R$ 29,99	4.859,00
13	TROCA DE PENEU VEICULOS DE MEDIO PORTE	UN	122	R$ 29,99	3.659,00
				TOTAL:	31.463,96

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 08 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 23 de novembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942.
RONI VINHA DE ALMEIDA
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO — CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: : 069.340.019-66 — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 32/2023
b) Licitação Nrº: 5/2023
c) Modalidade: Tomada de Preços:
d) Data Homologação: 23/11/2023
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
f) Processo Adm Nrº: 32/2023

08.244.0007.1.004. - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS
08.244.0007.1.004. - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama Eireli
CNPJ/CPF: 10.801.453/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná.	1	R$ 522.687,13	R$ 522.687,13

Valor Total Homologado - R$ 522.687,13

Douradina, 23 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 145/2023
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412182018 Manutenção do CRAS
3934 2625 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 50.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer final do processo, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, assim como da Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 065/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeição preparada, do tipo self-service, em local apropriado no Município de Cidade Gaúcha – PR, destinado a atender aos servidores da Prefeitura que estiverem no exercício de suas funções em horário de almoço e a recepção de autoridades e convidados, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor: ULISSES NOGUEIRA DE SOUZA LTDA "O CHAPÃO RESTAURANTE E PETISCARIA"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	Fornecimento de refeição tipo self-service à vontade, contendo no mínimo: arroz tipo 1, feijão tipo 1, macarrão, 08 guarnições, 03 tipos de carne, 08 tipos de salada, acompanhado de 1 (uma) bebida não alcoólica por pessoa, de no mínimo 300 ml e no máximo 600 ml, para os dias de segunda-feira à sábado, conforme a necessidade.	Und.	2.000	42,00	84.000,00
002	Fornecimento de refeição tipo self-service à vontade, contendo no mínimo: arroz tipo 1, feijão tipo 1, macarrão, 08 guarnições, 03 tipos de carne, 08 tipos de salada, acompanhado de 1 (uma) bebida não alcoólica por pessoa, de no mínimo 300 ml e no máximo 600 ml, para os dias de domingo e feriados, conforme a necessidade.	Und.	600	42,86	25.716,00
	Total do Fornecedor R$				**109.716,00**

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2022, REF. A DISPENSA POR LIMITE N.º 021/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-7, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.012.804/0001-37, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Bairro Casa Caiada, Tel.: (81) 7101-6879, e-mail: karina.silva@servizi.srv.br; Município de Olinda – PE, CEP: 53.130-555, neste momento representada pelo Sra. KARINA TAVARES SILVA, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 7.407.339 SDS/PE, inscrito pelo CPF n.º 074.012.104-95, residente e domiciliado a Rua Cabo Verde, nº 46, Apto 03, Bairro Nossa Senhora do Ó, no Município de Paulista – PE, CEP: 53.429-090, doravante denominada CONTRATADA
Considerando a necessidade contínua de serviços especializados de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, a ser empregado nas edificações da Secretária Municipal de Educação deste Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos do Termo de Referência.
Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços nas escolas no município por mais 2 (meses) para o encerramento do ano letivo.
Considerando a alínea "B", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal de Licitações Nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
Diante disso, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 2 (dois) meses previstos no contrato sob n.º 112/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O valor total deste instrumento é de R$ 65.805,52 (sessenta e cinto mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
2.1.1 O valor mensal do contrato é de R$ 32.902,76 (trinta e dois mil novecentos e dois reais e setenta e seis centavos).
2.1.2 O valor global do contrato passará a ser R$ 131.611,04 (cento e trinta e um mil seiscentos e onze reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 19 de Setembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 01 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
KARINA TAVARES SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

06.002.08.244.0007.1.004.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.002.08.244.0007.1.004.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 32/2023
b) Licitação Nrº: 5/2023
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data Adjudicação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Indústria de Artefatos e Infraestrutura Umuarama Eireli
CNPJ/CPF: 10.801.453/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Douradina, Estado do Paraná.	1	R$ 522.687,13	R$ 522.687,13

Valor Total Adjudicado - R$ 522.687,13

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Douradina, 23 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2023 REF. A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 021/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-7, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SERVIZI TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.012.804/0001-37, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, Bairro Casa Caiada, Tel.: (81) 7101-6879, e-mail: karina.silva@servizi.srv.br; Município de Olinda – PE, CEP: 53.130-555, neste momento representada pelo Sra. KARINA TAVARES SILVA, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 7.407.339 SDS/PE, inscrito pelo CPF n.º 074.012.104-95, residente e domiciliado a Rua Cabo Verde, nº 46, Apto 03, Bairro Nossa Senhora do Ó, no Município de Paulista – PE, CEP: 53.429-090, doravante denominada CONTRATADA
Considerando a necessidade contínua de serviços especializados de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, a ser empregado nas edificações da Secretária Municipal de Educação deste Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos do Termo de Referência.
Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços nas escolas no município por mais 2 (meses) para o encerramento do ano letivo.
Considerando a alínea "B", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal de Licitações Nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
Diante disso, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 2 (dois) meses previstos no contrato sob n.º 112/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 O valor total deste instrumento é de R$ 65.805,52 (sessenta e cinto mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
2.1.1 O valor mensal do contrato é de R$ 32.902,76 (trinta e dois mil novecentos e dois reais e setenta e seis centavos).
2.1.2 O valor global do contrato passará a ser R$ 131.611,04 (cento e trinta e um mil seiscentos e onze reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 19 de Setembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 01 de Novembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
KARINA TAVARES SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 482
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018 E Decreto nº53/2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (DUAS) diária de viagem, no valor de R$439,31 totalizando o valor de R$878,62(Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e dois Centavos) à Servidora Municipal ELISANGELA APARECIDA BATISTA MENDES, matrícula n° 167 ocupante do cargo de Agente Administrativo/40h, Chefe da Divisão da Atenção Integral a Família, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/11/2023 a 02/12/2023 21h00min 29/11 às 08horas do dia 02/12
Curitiba - Paraná
Capacitação SIBEC
(Curso cobre despesa de alimentação)
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina - PR 21 de novembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 132, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Regulamenta as regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e ao funcionamento da comissão de contratação que dispõe o art. 8º § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal."
MILENA SILVA ROSA – Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Das Atribuições do Agente de Contratação
Art. 1º O agente de contratação será designado mediante portaria para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Parágrafo Único. Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor que:
I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação profissional;
II - reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;
III - formação de nível superior.
Art. 2º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;
II - auxiliar na elaboração dos atos da fase interna da licitação;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
g) informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;
h) solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;
i) consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame.
j) indicar o vencedor do certame;
k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
l) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão;
m) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Parágrafo único. A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.
Art. 3º É vedado ao agente de contratação:
I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;
II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.
Art. 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada.
Art. 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.
Das Atribuições da Comissão de Contratação
Art. 6º Caberá à comissão de contratação ou de licitação:
I - substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;
II - conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;
III - exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.
Art. 7. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Das Atribuições da Equipe de Apoio
Art. 8. As atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação ou em portaria da autoridade competente.
Art. 9. A equipe de apoio será designada por portaria, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.
Do Assessoramento Jurídico
Art. 10. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este capítulo poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Procuradoria Geral do Município, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.
Art. 11. A Procuradoria Geral do Município atuará na área de aquisições e contratos sem prejuízo das atribuições específicas das suas demais especializadas.
Art. 12. Compete Procuradoria Municipal manifestar-se juridicamente sobre:
I - minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;
II - minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;
III - atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
IV - minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
V - minutas de anteprojetos de leis e demais atos normativos relativos a licitações e contratos;
VI - todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos.
Art. 13. Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, na forma deste Decreto e das legislações de regência.
§ 1º É possível a elaboração de consulta específica acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente.
§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Procuradoria Geral do Município, sendo de observância obrigatória para toda a Administração Pública, conforme critérios definidos nos respectivos atos emitidos pela PGM, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.
Art. 14. Compete ao órgão ou entidade licitante a regular instrução processual, não se permitindo o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica.
Parágrafo único. Compete ao Procurador do Município responsável pela análise jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos à consulente quando não estiverem devidamente autuados, quando ausentes documentos e informações relevantes.
Art. 15. Em razão da complexidade dos procedimentos licitatórios em geral e da exigência de análise em tempo hábil, fica estabelecido prazo de 5 (dias) dias úteis para que a Procuradoria Municipal exare parecer conclusivo sobre o tema em consulta.
Vigência
Art. 16º Este Decreto entra em vigor em 23 de novembro de 2023.
Francisco Alves, em 27 de outubro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Processo Administrativo Nº 115/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 26/10/2023 10:49:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/11/2023 12:23:59
Fralda geriátrica descartável, tamanho "P" produto unissex.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: JARDIM Modelo: PREMIUM
Descrição: Fralda geriátrica descartável, tamanho "P" produto unissex. Gel superabsorvente, uso diário e noturno para pessoas com incontinência de alto fluxo; camada suave e respirânte: permite circulação total de ar, com sensação de frescor; elásticos duplos para melhor ajuste e antivazamento; barreiras protetoras que garante ajuste, conforto e segurança máxima; neutralizador de odores; formato anatômico, fecho duplo em velcro (gruda/desgruda); indicador de umidade desaparece indicando o momento ideal da troca. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos.
Quantidade: 1.800 **Valor Unit.:** 1,18 **Valor Total:** 2.124,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JARDIM DISTRIBUIDORA DE	108	23.720.752/0001-22	4,73	1,18		Sim
2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	146	03.407.436/0001-98	4,73	1,32	11,86	Sim
3 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	096	35.247.597/0001-58	4,73	1,34	1,52	Sim
4 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	137	26.847.096/0001-11	4,73	1,35	0,75	Sim
5 VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS	061	36.574.511/0001-64	4,73	1,40	3,70	Sim
6 A. JACOMINI LTDA	139	42.307.909/0001-37	4,73	1,54	10,00	Sim
7 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	037	29.032.903/0001-36	4,73	1,55	0,65	Sim
8 CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	110	11.606.767/0001-85	4,73	1,63	5,16	Sim
9 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	004	29.426.310/0001-54	4,73	1,64	0,61	Sim
10 CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE	124	05.746.444/0001-94	2,80	1,68	2,44	Sim
11 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	043	23.866.426/0001-28	4,73	1,95	16,07	Sim
12 AGUIA COMERCIAL LTDA	065	49.932.212/0001-04	4,70	2,06	5,64	Sim
13 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	126	43.269.791/0001-62	4,73	4,73	129,61	Sim
14 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	091	82.478.140/0001-34	9,75	9,75	106,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/11/2023 12:23:59
Fralda geriatria descartável, tamanho "M" produto unissex. G

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR Modelo: LIFE PLUS
Descrição: Fralda geriatria descartável, tamanho "M" produto unissex. Gel superabsorvente, uso diário e noturno para pessoas com incontinência de alto fluxo; camada suave e respirânte: permite circulação total de ar, com sensação de frescor; elásticos duplos para melhor ajuste e antivazamento; barreiras protetoras que garante ajuste, conforto e segurança máxima; neutralizador de odores; formato anatômico, fecho duplo em velcro (gruda/desgruda); indicador de umidade desaparece indicando o momento ideal da troca. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 1,25 **Valor Total:** 3.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JARDIM DISTRIBUIDORA DE	086	23.720.752/0001-22	4,73	1,25		Sim
2 VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS	110	36.574.511/0001-64	4,73	1,40	12,00	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	014	29.032.903/0001-36	4,73	1,42	1,43	Sim
4 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	004	35.247.597/0001-58	4,73	1,59	11,97	Sim
5 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	062	03.407.436/0001-98	4,73	1,60	0,63	Sim
6 CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	117	11.606.767/0001-85	4,73	1,63	1,88	Sim
7 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	027	26.847.096/0001-11	4,73	1,65	1,23	Sim
8 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	065	32.237.610/0001-08	4,73	1,67	1,21	Sim
9 CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE	134	05.746.444/0001-94	2,80	1,68	0,60	Sim
10 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	087	23.866.426/0001-28	4,73	1,90	13,10	Sim
11 A. JACOMINI LTDA	118	42.307.909/0001-37	4,73	1,97	3,68	Sim
12 AGUIA COMERCIAL LTDA	022	49.932.212/0001-04	4,70	2,13	8,12	Sim
13 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	092	43.269.791/0001-62	4,73	4,73	122,07	Sim
14 HIGI-N LTDA	013	43.113.863/0001-88	4,73	4,73	0,00	Sim
15 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	108	29.426.310/0001-54	4,73	4,73	0,00	Sim
16 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	041	82.478.140/0001-34	10,92	10,92	130,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/11/2023 12:23:59
Fralda geriátrica descartável, tamanho "G" produto unissex.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR Modelo: LIFE PLUS
Descrição: Fralda geriátrica descartável, tamanho "G" produto unissex. Gel superabsorvente, uso diário e noturno para pessoas com incontinência de alto fluxo; camada suave e respirânte: permite circulação total de ar, com sensação de frescor; elásticos duplos para melhor ajuste e antivazamento; barreiras protetoras que garante ajuste, conforto e segurança máxima; neutralizador de odores; formato anatômico, fecho duplo em velcro (gruda/desgruda); indicador de umidade desaparece indicando o momento ideal da troca. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 1,33 **Valor Total:** 7.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JARDIM DISTRIBUIDORA DE	050	23.720.752/0001-22	4,73	1,33		Sim
2 VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS	144	36.574.511/0001-64	4,73	1,48	11,28	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	137	29.032.903/0001-36	4,73	1,50	1,35	Sim
4 CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	074	11.606.767/0001-85	4,73	1,63	8,67	Sim
5 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	081	35.247.597/0001-58	4,73	1,64	0,61	Sim
6 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	126	03.407.436/0001-98	4,73	1,66	1,22	Sim
7 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	102	23.866.426/0001-28	4,73	1,67	0,60	Sim
8 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-	065	29.426.310/0001-54	4,73	1,68	0,60	Sim
9 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	085	32.237.610/0001-08	4,73	1,73	2,98	Sim
10 CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE	107	05.746.444/0001-94	2,88	1,7413	0,65	Sim
11 A. JACOMINI LTDA	026	42.307.909/0001-37	4,73	1,98	13,71	Sim
12 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	056	26.847.096/0001-11	4,73	2,00	1,01	Sim
13 AGUIA COMERCIAL LTDA	025	49.932.212/0001-04	4,70	2,19	9,50	Sim
14 HIGI-N LTDA	022	43.113.863/0001-88	4,73	4,73	115,98	Sim
15 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	092	43.269.791/0001-62	4,73	4,73	0,00	Sim
16 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	128	82.478.140/0001-34	10,92	10,92	130,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/11/2023 12:24:00
Fralda geriátrica descartável, tamanho "EG" produto unissex.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: SENIOR Modelo: LIFE PLUS
Descrição: Fralda geriátrica descartável, tamanho "EG" produto unissex. Gel superabsorvente, uso diário e noturno para pessoas com incontinência de alto fluxo; camada suave e respirânte: permite circulação total de ar, com sensação de frescor; elásticos duplos para melhor ajuste e antivazamento; barreiras protetoras que garante ajuste, conforto e segurança máxima; neutralizador de odores; formato anatômico, fecho duplo em velcro (gruda/desgruda); indicador de umidade desaparece indicando o momento ideal da troca. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 1,51 **Valor Total:** 15.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JARDIM DISTRIBUIDORA DE	129	23.720.752/0001-22	4,73	1,51		Sim
2 VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS	135	36.574.511/0001-64	4,73	1,54	1,99	Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	086	29.032.903/0001-36	4,73	1,66	7,79	Sim
4 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	007	03.407.436/0001-98	4,73	1,77	6,63	Sim
5 CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS	132	11.606.767/0001-85	4,73	1,78	0,57	Sim
6 C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE	035	35.247.597/0001-58	4,73	1,79	0,56	Sim
7 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	023	32.237.610/0001-08	4,73	1,87	4,47	Sim
8 HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE	055	23.866.426/0001-28	4,73	1,88	0,53	Sim
9 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	004	26.847.096/0001-11	4,73	2,00	6,38	Sim
10 A. JACOMINI LTDA	005	42.307.909/0001-37	4,73	2,18	9,00	Sim
11 AGUIA COMERCIAL LTDA	098	49.932.212/0001-04	4,70	2,25	3,21	Sim
12 IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE	037	43.269.791/0001-62	4,73	4,73	110,22	Sim
13 HIGI-N LTDA	003	43.113.863/0001-88	4,73	4,73	0,00	Sim
14 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	108	82.478.140/0001-34	12,48	12,48	163,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2022
MODALIDADE Pregão Nº 060/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 194/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CCE - COACH E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 47.923.584/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Cleverson Henrique Elias da Silva, portador do RG nº 9.095.711-2 e do CPF nº. 062.294.169-05, residente na Rua Belém, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente termo aditivo Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 060/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O presente Termo Aditivo ao contrato n.º 179/2022, tem por objetivo acrescentar uma vigência de 12 (meses) para dar continuidade na prestação dos serviços contratados de treinamento desportivo neste município, com base no Art. 57§ 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 24/10/2023 à 23/10/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia-PR., 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 367/2023
Data: 23.11.2023
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.850,00 (trezentos e vinte um mil e oitocentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.305 de 15/09/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 321.850,00 (trezentos e vinte um mil e oitocentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico
Funcional: 0013.0391.0055
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2071 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 559 38.850,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2072 3339030000000000000 - Material de consumo 559 100,00
2073 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 559 19.500,00
2074 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 559 500,00
2075 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 559 169.900,00
2076 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 560 100,00
2077 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 560 92.400,00
2078 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 560 500,00
TOTAL 321.850,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 314/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro das fontes de recursos 101 (FUNDEB 70%) no ensino regular.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 75, de 23/11/2023 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 101 (FUNDEB 70%), no ensino regular, nas seguintes dotações orçamentárias:
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
12.361.0022.1071 – OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS ESCOLARES.
FONTE 102 – FUNDEB 30%
44.90.51.00 – obras e instalações 100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
FONTE 3101 – FUNDEB 70% - exercício anterior
3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 2.100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.084 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
FONTE 102 – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 – material de consumo 100.000,00
3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 710.000,00
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente 180.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.. 3.200.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 101 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte101 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro exercício anterior)
2.100.000,00
b) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(428) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 1.100.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Educação, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%
Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%
Bens/Serviços P Und. Vinculado 2.100.000,00
Meta na LDO2.100.000,00
Data Inicio: 19/10/2023
Data Fim: 31/12/2023
"(...)Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 30%
Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 30%
Bens/Serviços P Und. Vinculado 1.100.000,00
Meta na LDO1.100.000,00
Data Inicio: 19/10/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Objetivo: Remuneração e encargos dos profissionais da educação e apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Educação do Ensino Fundamental no Município, através das ações de manutenção com (material de expediente, material de limpeza, suprimentos, serviços de terceiros etc.)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço/obras) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70% Bens/Serviços/obras
P
Und.
01 2023 2.100.000,00
TOTAL 2.100.000,00
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Objetivo: Apoio ao transporte escolar e funcionamento de todas as Unidades de Educação do Ensino Fundamental no Município, através da aquisição de aparelhos de ar condicionado, reformas de unidades e ações de manutenção com (material de expediente, material de limpeza, suprimentos, serviços de terceiros etc.)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço/obra) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 30% Bens/Serviços/obras
P
Und.
01 2023 1.100.000,00
TOTAL 1.100.000,00
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 48/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: MARIA SOCORRO DA SILVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início 07 outubro de 2023 findando em 07 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor avençado entre as partes é total de R$ 6.600,00 seis mil, seiscentos reais), **sendo 12 parcelas de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais**, a serem pagos até o 10° (decimo) dia do mês subsequente ao vencido, não sendo reajustado durante o período de sua vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 580 03.010.22.661.1027.2.139.3.3.90.36.15.00.00
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023
PROCESSO Nº 78/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR
Contratado: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação da empresa de empresa especializada que forneça software para locação do sistema de informação geográfica (SIG), para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução da normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do laudo/levantamento técnico do VTN, para atendimento da instrução normativa 1877, e o Sistema de cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTM).
Valor Total: R$17.700 (dezessete mil, setecentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de **22 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2024,** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data assinatura do Contrato: 22/11/2023.

EMPRESA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ: 32.234.153/0001-90
ENDEREÇO: Rua Eduardo Santos Pereira nº 1518, sala 204, centro, CEP: 79.020-170
REPRESENTANTE: WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
E-MAIL: contato@multisig.com.br TEL.: (67) 3384-6388

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS.	SIG ITR	R$1.475,00	R$17.700,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$17.700 (dezessete mil, setecentos reais).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 75, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro das fontes de recursos 101 (FUNDEB 70%) no ensino regular.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 101 (FUNDEB 70%), no ensino regular, nas seguintes dotações orçamentárias:
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
12.361.0022.1071 – OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS ESCOLARES.
FONTE 102 – FUNDEB 30%
44.90.51.00 – obras e instalações 100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
FONTE 3101 – FUNDEB 70% - exercício anterior
3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 2.100.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.084 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
FONTE 102 – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 – material de consumo 100.000,00
3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa física 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica 710.000,00
4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente 180.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.. 3.200.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2022), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 101 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte101 FUNDEB 70% (Superávit Financeiro exercício anterior)
2.100.000,00
b) O cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(428) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 1.100.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2023, na Secretaria Municipal de Educação, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%
Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%
Bens/Serviços P Und. Vinculado 2.100.000,00
Meta na LDO2.100.000,00
Data Inicio: 19/10/2023
Data Fim: 31/12/2023
"(...)Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 30%
Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Tipo: Atividades
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 30%
Bens/Serviços P Und. Vinculado 1.100.000,00
Meta na LDO1.100.000,00
Data Inicio: 19/10/2023
Data Fim: 31/12/2023
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Objetivo: Remuneração e encargos dos profissionais da educação e apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Educação do Ensino Fundamental no Município, através das ações de manutenção com (material de expediente, material de limpeza, suprimentos, serviços de terceiros etc.)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço/obras) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70% Bens/Serviços/obras
P
Und.
01 2023 2.100.000,00
TOTAL 2.100.000,00
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB
Programa: 0022 – ENSINO REGULAR
Objetivo: Apoio ao transporte escolar e funcionamento de todas as Unidades de Educação do Ensino Fundamental no Município, através da aquisição de aparelhos de ar condicionado, reformas de unidades e ações de manutenção com (material de expediente, material de limpeza, suprimentos, serviços de terceiros etc.)
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço/obras) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 30% Bens/Serviços/obras
P
Und.
01 2023 1.100.000,00
TOTAL 1.100.000,00
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 23/11/2023, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente as Propostas nº 182755 e 186861, para o Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC, Portaria GM/MS nº 544/2023, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Republicação por erro de digitação (valor total da proposta)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023
Processo administrativo nº 024/2023
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Aquisição de notebooks, equipados com licença Office, antivírus e demais acessórios para auxiliaras atividades legislativas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
Valor Máximo Estimado: R$ 51.058,32 (cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Data da sessão: 06/12/2023 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Guaíra, 23 de novembro de 2023
CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.926/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 256.237,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 269 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
3.3.90.39.00.00 280 OUTROS SERVIÇOS DE TERECEIROS – PESSOA JURÍDICA 106.237,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 256.237,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
425 1.7.1.3.50.1.1.30 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORARIO - PORTARIA 544/2023 256.237,00 494
TOTAL 256.237,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 2394, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2887, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, Cep: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **CIRURGICA PRIME LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.116.717/0001-02, com sede na Rua das Azaleias, n.º 374, Sala B, Jardim Parque do Horto, Maringá – PR, Cep: 87.060-307, Tel: (44) 98811-4811, E-mail: Sergioo.007@hotmail.com; neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH n.º 03791512934 e inscrito no CPF n.º 048.260.599-57, residente e domiciliado na Rua Dr. Lafaiete Grenier, n.º 1144, Centro, no Município de Itambé – PR, Cep: 87.175-000, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lie Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1**.** O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para **12 (doze) meses**. Itens abaixo**:**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soro do leite extensamente hidrolisada par lactentes com restrições a lactose e alergia a proteínas lácteas. Apresentando adição DHA, ARA e Nucleotídeos. Embalagem com apresentação em lata a partir de 800g. Marca de referência: (de igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: pregomin pepti – danone; alfaré – nestlé), (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – plenário).	100	Nestlé	Nestlé	R$70,62	R$7.062,00

1.2. Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante acima, sendo que o valor estimado para a aquisição deste produto durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 7.062,00 (sete mil e sessenta e dois reais).**

1.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da licitante vencedora do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste Pregão deverá ser prestado no Município de Cidade Gaúcha e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Cidade Gaúcha - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.
5.7 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de Cidade Gaúcha-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da **CONTRATADA**, informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Cidade Gaúcha.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.7.Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cidade Gaúcha – PR, 31 de Outubro de 2023**.**

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 2394, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2887, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, Cep: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, n.º 131, Distrito Industrial, São José =- SC, Cep: 88.104-765, Tel: (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030, E-mail: hélio.damasio@nutriport.com.br; neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 7.650.059 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 043.068.978-00, residente e domiciliado na Rua Petrarca, n.º 35, Apto 12, Vila Mariana, no Município de São Paulo – SP, Cep: 04.115-010, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lie Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1**.** O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para **12 (doze) meses**. Itens abaixo**:**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fórmula infantil em pó, para crianças de 0 a 6 meses, isenta de lactose com proteína do soro de leite e caseína, óleos vegetais, maltodextrina, DHA e ARA, vitaminas, minerais e oligoelementos. Sem sabor e sem sacarose. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: APTAMIL SL, NAN SL), (TCU, ACÓRDÃO 2401/ 2006, 9.3.2 PLENÁRIO).	100	Aptamil SL – Danone	Lata de 400g	R$38,00	R$1.900,00
5	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro, à base de prebióticos; ômega 3 e 6; vitaminas e minerais; precursores de lcpufas (DHA e ARA); teor adequado de proteína. De 0 a 6 meses de vida. Apresentação lata de 800g. Referência : (de igual ou superior qualidade, as mesmas características nutricionais do: aptamil premium 1, nan, confort 1), (TCU, acórdão 2401/2006, 9.3.2- plenário).	120	Aptamil Premium 1 – Danone	Lata 800g	R$36,73	R$4.407,60
6	Fórmula infantil antirregurgitação espessada, contendo ácidos graxos de cadeia longa (LCPUFAS) – contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico), carboidrato 25%, lactose 25%, maltodextrina. Apresentação: lata de 400g. Referência: (de igual ou superior qualidade, as mesmas características nutricionais do: aptamil AR), (TCU, acórdão 2401/ 2006, 9.3.2- plenário)	100	Aptamil AR – Danone	Lata de 400g	R$30,51	R$3.051,00
7	Fórmula infantil extensamente hidrolisada com lactose. Fórmula infantil industrializada semi-elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas com lactose, em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Base de proteína extensamente hidrolisada, com lactose, adicionada com prebióticos (GOS/ FOS). Contém LCPUFAs e nucleotídeos. Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal). Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Sáude. Apresentação: 800gr.	100	Aptamil Pepti – Danone	Lata de 800g	R$87,71	R$8.771,00

1.2. Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante acima, sendo que o valor estimado para a aquisição deste produto durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 18.129,60 (dezoito mil centro e vinte e nove reais e sessenta centavos).**
1.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da licitante vencedora do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste Pregão deverá ser prestado no Município de Cidade Gaúcha e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Cidade Gaúcha - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.
5.7 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de Cidade Gaúcha-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.

7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da **CONTRATADA**, informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Cidade Gaúcha.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.7.Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cidade Gaúcha – PR, 31 de Outubro de 2023**.**

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 2394, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2887, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, Cep: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, n.º 830, Jardim Espanha, Maringá – PR, Cep: 87.060-702, Tel: (44) 3123-4000/ (44) 98442-0139, E-mail: licitacao@uniaonutricional.med.br; neste ato representada pelo Sra. **ODETE MARIA BENVENUTI SOARES**, brasileira, viúva, empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 9955534 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 429.911.889-87, residente e domiciliado na Rua Clemente Zequim, n.º 39, Jardim Santa Rosa, no Município de Maringá - PR, Cep: 87.060-027, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lie Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1**.** O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para **12 (doze) meses**. Itens abaixo**:**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento ou crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, APLV e á base de aminoácidos livres. Emabalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do NEOCATE, (TCU, ACÓDÃO 2401/2006, 9.3.2- Plenário).	200	Nucitec	Alpha pro Amino 400g	R$145,00	R$29.000,00
9	Mistura – complementação/ suplementação alimentar – alimento para suplementação de idosos, para nutrição oral e enteral, hiperproteica para o idoso. Hiperproteico, com fibras (fos e inulina). Sem sabor ou baunilha. Para pessoas especialmente depois de 50 anos que necessitem de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Não contém glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde, as mesas características nutricionais do: nutren sênior, ensure), (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2- Plenário).	100	Nuteral	Milkgen Biotic 400g	R$34,95	R$3.495,00

1.2. Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante acima, sendo que o valor estimado para a aquisição deste produto durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 32.495,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**
1.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da licitante vencedora do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste Pregão deverá ser prestado no Município de Cidade Gaúcha e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;

3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Cidade Gaúcha - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.
5.7 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de Cidade Gaúcha-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da **CONTRATADA**, informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Cidade Gaúcha.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.7.Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cidade Gaúcha – PR, 31 de Outubro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

ODETE MARIA BENVENUTI SOARES
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 2394, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2887, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, Cep: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Achiles Denti, n.º 86, Bairro Jose Bonifacio, Erechim – RS, Cep: 99.701-786, Tel: (54) 99163-4324/ (54) 3522-9979, E-mail: comercial@eremix.com.br; neste ato representada pela Sra. **CLARISSE REICHERT CALDART**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 9058401481 SSP/RS e inscrito no CPF n.º 960.906.500-72, residente e domiciliado na Rua Achiles Denti, n.º 90, Bairro José Bonifacio, no Município de Erechim – RS, Cep: 99.701-786, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lie Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para **12 (doze) meses**. Itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Fórmula pediátrica polimérica, nutricionalmente balenceada, para crianças de 3 a 10 anos de idade, normocalórica, normoproteica, em pó, com proteína de alto valor biológico (proteína de origem animal), composição lipídica que contenham óleos vegetais (palma, girassol, canola ou colza) e atendam IDR para macro e micro nutrientes referente a faixa etária. Utilizado via oral ou enteral. Sem sabor, NÃO CONTER LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem com apresentação em lata a partir de 400g. Marca de Referência: (De igual ou superior qualidade as mesmas características nutricionais do: Fortini, Pediasure complete), (TCU, ACÓDÃO 2401/2006, 9.3.2-Plenário).	70	Própria	Supremix 400g	R$41,31	R$2.891,70
10	Suplemento infantil oral/ enteral hipercalórico – alimento para nutrição oral ou enteral em pó, para crianças de 1 a 10 anos, nutricionalmente completas, ricas em vitaminas e minerais. Permite diluição 1.0 kcal/ml a 1,5 kcal/ml. Isento de sabor, podendo ser adicionado em preparações doces e salgado. Isento de lactose. Apresentação: lata a partir de 400g. Referência: (de igual ou superior qualidade, as mesmas características nutricionais do: Fortini), (TCU ACÓDÃO 2401/2006, 9.3.2-Plenário).	100	Própria	Supremix 400g	R$42,26	R$4.226,00

1.2. Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante acima, sendo que o valor estimado para a aquisição deste produto durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 7.117,70 (sete mil cento e dezessete reais e setenta centavos).**
1.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da licitante vencedora do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste Pregão deverá ser prestado no Município de Cidade Gaúcha e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Cidade Gaúcha - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.
5.7 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de Cidade Gaúcha-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da **CONTRATADA**, informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Cidade Gaúcha.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.7.Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cidade Gaúcha – PR, 31 de Outubro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

CLARISSE REICHERT CALDART
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 2394, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2887, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, Cep: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Senador Souza Naves, n.º 1145, Quadra 34, Lote 01, Centro, Paranavaí - PR, Cep: 87.702-220, Tel: (44) 3422-1500, E-mail: kmedica@hotmail.com; neste ato representada pelo Sra. **ROSA FERREIRA BRAGA**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 3.888.709-2 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 016.892.629-66, residente e domiciliado na Estrada PR Dois Um Planaltina, no Município de Planaltina – PR, Cep: 87.860-000, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lie Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para **12 (doze) meses**. Itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Fórmula infantil a base de soja. Fórmula infantil industrializada para lactantes a partir de 6 meses de idade, com proteína isolada de soja, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de glúten, Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do codex alimentarius (FAO/ OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde. Apresentação: lata a partir de 800g. Referência: (de igual ou superior qualidade, as mesmas características nutricionais do: aptamil soja ou nan soy) (TCU, ACÓDÃO)	100	Danone	Aptamil Soja 2	R$65,77	R$6.577,00

1.2. Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante acima, sendo que o valor estimado para a aquisição deste produto durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 6.577,00 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais).**
1.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da licitante vencedora do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste Pregão deverá ser prestado no Município de Cidade Gaúcha e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Cidade Gaúcha - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.
5.7 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de Cidade Gaúcha-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da **CONTRATADA**, informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Cidade Gaúcha.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.7.Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cidade Gaúcha – PR, 31 de Outubro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

ROSA FERREIRA BRAGA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira nº 2394, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 2887, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, Cep: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07, com sede na PC da Bíblia, n.º 3336, Sala 01 Edif Cem Ed, Zona I, Umuarama - PR, Cep: 87.501-055, Tel: (44) 3622-2807, E-mail: nutrihospitalar@outlook.com; neste ato representada pelo Sra. **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG n.º 5.303.721-6 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 884.296.109-44, residente e domiciliado na Rua Marfim, Jardim Santa Rosa, no Município de Maringá – PR, Cep: 87.060-105, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lie Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de leites e suplementos alimentares para atender os usuários vulneráveis da rede de atendimento do SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para **12 (doze) meses**. Itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Estabilizante alimentar – dieta hipercalórica, fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (58g/l), 55 de carboidratos (200g/l) e 30% de lipiods (50g/l). Fórmula com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteícas por grama de nitrogêncio de 137/1. Para ser utilizada com pacientes com risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada. Apresentação: embalagem a partir de 1.200ml. Sabor: baunilha. Referência: (de igual ou superior qualidade, as mesmas características nutricionais do: tropic basic ou isosourse), (TCU, ACORDÃO).	2.000	Nestlé	Isosource 1.5 1l	R$27,09	R$54.180,00

1.2. Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante acima, sendo que o valor estimado para a aquisição deste produto durante o prazo de vigência da ata é de **R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais).**
1.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da licitante vencedora do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste Pregão deverá ser prestado no Município de Cidade Gaúcha e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Cidade Gaúcha - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, sendo que o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela **CONTRATANTE**.
5.7 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.
6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de Cidade Gaúcha-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão

ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da **CONTRATADA**, informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Cidade Gaúcha.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
13.7.Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cidade Gaúcha – PR, 31 de Outubro de 2023**.**

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE ANDREA BERTELI
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 491/2023
DATA: 23/11/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, Como Fiscal de Contrato nº 218/2023 Empresa: J. C. DOSSO & CIA LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 020/2023 de 14 de Julho de 2023, conforme segue:

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
06º	57,0	674487	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA
07º	55,0	673787	JULIANE ELISBAO DOS SANTOS ROSENDO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
04º	157,0	674266	ROSALIA SAMPAIO DA CRUZ
05º	153,0	673900	JHAINY KELLY DE BRITO

Cargo: Técnico de enfermagem

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
09º	53,0	675041	ROBERTA LUZIA LIMA BERNARDES
10º	53,0	673755	ELAINE CRISTINA DA SILVA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3 x 4.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	29/11/2023	09:00
02	JULIANE ELISBAO DOS SANTOS ROSENDO	29/11/2023	09:30
03	ROSALIA SAMPAIO DA CRUZ	29/11/2023	10:00
04	JHAINY KELLY DE BRITO	29/11/2023	10:30
05	ROBERTA LUZIA LIMA BERNARDES	29/11/2023	11:00
06	ELAINE CRISTINA DA SILVA	29/11/2023	11:30

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Auxiliar Administrativo**, **Auxiliar de Serviços gerais I e Técnico de Enfermagem** deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com os documentos pessoais**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 29 de novembro de 2023**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Auxiliar Administrativo**	Carteira de Vacinação
02	**Auxiliar de Serviços Gerais I**	Carteira de Vacinação
03	**Técnico de Enfermagem**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 8º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 23 de Novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 dia 11 de dezembro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALOR MÁXIMO: R$ 548.297,12 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 23 de novembro de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023

PREGÃO Nº 96/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 27 de novembro de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 11 de dezembro de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15 do dia 11 de dezembro de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 11 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 87/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS "RAÇÃO E MEDICAMENTOS" PARA ATENDER O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS PROTETORES INDEPENDENTES E CUIDADORES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE CRIADO PELA LEI N.º 31 CRIADA NO DIA EM 19 DE JULHO DE 2023, POR UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME A NECESSIDADE.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 24 de novembro de 2023 às 09:00h está suspensa para ***correção do instrumento convocatório***.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será
divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site
www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site
https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 23 de novembro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 020/2023 de 14 de Julho de 2023, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
06º	149,0	674192	JESSICA CORREIA DA COSTA

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3 x 4.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	JESSICA CORREIA DA COSTA	29/11/2023	14:30

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Auxiliar de Serviços gerais I,** deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com os documentos pessoais**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 29 de novembro de 2023**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Auxiliar de Serviços Gerais I**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 8º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 23 de Novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 009/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 018/2023 de 19 de maio de 2023, conforme segue:

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
05º	63,5	654031	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
p) 02 foto 3 x 4.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	29/11/2023	14:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Odontólogo**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 29 de novembro de 2023, as 10:00 horas**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	**Odontólogo**	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 23 de novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 492/2023
DATA: 23/11/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Walter Peres Raimundo Junior, portador do RG n.º 7.377.074-2 e do CPF nº 041.244.369-47, Como Fiscal de Contrato nº 219/2023 Empresa: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Fiscal de Contrato nº 220/2023 Empresa: GERMANO PNEUS LTDA, Fiscal de Contrato nº 221/2023 Empresa: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, Fiscal de Contrato nº 222/2023 Empresa: PREMIUM PNEUS EIRELI, Fiscal de Contrato nº 223/2023 Empresa: SILVA & SILVA COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA	VALOR
23/11/2023	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – MERENDA ESCOLAR	R$ 13.947,40
23/11/2023	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – PNAT	R$ 2.761,26
23/11/2023	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 38.341,95
23/11/2023	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS ENFERMAGEM	R$ 34.240,08
23/11/2023	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS	R$ 142.902,22
23/11/2023	MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS	R$ 300.000,00
23/11/2023	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –FNAS IGD - PAB	R$ 2.800,00

Francisco Alves, 23 de novembro de 2023.
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
Pregão Eletrônico 194/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto da Ata: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: 647.811,45 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2023
Pregão Eletrônico 187/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto da Ata: a aquisição de produtos alimentícios não perecíveis e material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra-PR; para o período de 01 (um) ano.
Valor Total: 712.446,00 (setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: início em 23 de novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023
Pregão Eletrônico 195/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: V. A. PIAIA LTDA – ME, CNPJ nº 07.951.131/0001-01
Objeto da Ata: é a aquisição de peças, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município.
Valor Total: 26.102,46 (vinte e seis mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: início em 23 de novembro de 2023 e término em 22 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 717/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.314 de 30 de outubro de 2023 e demais legislações vigentes.
Valor Total: R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de novembro de 2023 e término em 21 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 718/2023,
Inexigibilidade de Licitação nº 139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JEVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 27.829.079/0001-14
Objeto do Contrato: contratação de empresa de prestação de serviços para promover show nacional com a cantora sertaneja JULIANA VALIATI, tendo em vista a comemoração o Natal de Integração, no Município de Guaíra – Paraná, que será realizado no dia 15/12/2023.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido de ambas as partes.
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 479/2023, Pregão Eletrônico nº 194/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66
Objeto do Contrato: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município.
Valor Total: R$ 647.811,45 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 22 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 720/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 480/2023, Pregão Eletrônico nº 187/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto do Contrato: a aquisição de produtos alimentícios não perecíveis e material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra; para o período de 01 (um) ano.
Valor Total: R$ 712.446,00 (setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 22 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 721/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 481/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: V. A. PIAIA LTDA – ME, CNPJ nº 07.951.131/0001-01
Objeto do Contrato: é a aquisição de peças, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município.
Valor Total: R$ 26.102,46 (vinte e seis mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em 22 de novembro de 2024.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 530/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 194/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 194/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município, sendo a empresa vencedora:
NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 647.811,45 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 531/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 187/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 187/2023, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios não perecíveis e material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Assistência Social deste Município de Guaíra-PR; para o período de 01 (um) ano, sendo a empresa vencedora:
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 712.446,00 (setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 532/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 195/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 195/2023, cujo objeto é a aquisição de peças, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse Município, sendo a empresa vencedora:
V. A. PIAIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.951.131/0001-01, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 26.102,46 (vinte e seis mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2023
COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, CNPJ Nº 03.881.239/0001-06
Objeto: Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos parte integrante do Contrato.
Vigência: O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir de 08 de dezembro de 2023, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do § 2º do art. 160 da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 23 de novembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023
PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: Ata de Registro é de R$ 15.427,14 (quinze mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2023 a 22/11/2024
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23/11/2023.

EMPRESA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: nº34.479.558/0001-13
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ZONA I, N°4306- UMURAMA-PR
REPRESENTANTE: ANDERSON TORRES DOS SANTOS
E-MAIL:gerenciacirurgicapremium@gmail.com TEL.: (44)3055-3146

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1	500	AMP	Ácido tranexanico ampola 50mg/ml 5 ml	HIPOLABOR	R$4,02	R$2.010,00
Valor total do lote 8:R$2.010,00							
13	1	1.000	FRS	Ambroxol 15mg/ml infantil	FARMACE	R$3,83	R$3.830,00
Valor total do lote 13: R$3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais).							
30	1	8.000	CPR	Bromoprida 10mg comp	E.M.S	R$0,20	R$1.640,00
Valor total do lote 30: R$1.640,00(mil seiscentos e quarenta reais)							
74	1	20	AMP	Citrato de Fentonila 0,0785mg/ml	CRISTALIA	R$4,24	R$84,77
Valor total do lote 74: R$84,77(oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).							
80	1	5.000	CPR	Dexpantenol + nicotinamida + pirodoxina + riboflavina (complexo b) comp	NATULAB	R$0,12	R$600,00
Valor total do lote 80: R$600,00 (seiscentos reais).							
81	1	1.500	AMP	Dexpantenol + nicotinamida + pirodoxina + riboflavina (complexo b) injetável	HYPOFARMA	R$1,30	R$1.950,00
Valor total do lote 81: R$1.950,00(mil novecentos e cinquenta reais).							
97	1	50	AMP	Epinefrina 1mg/ml injetável	HIPOLABOR	R$1,53	R$76,38
Valor total do lote 97: R$76,38 (setecentos e seis e trezentos e dois reais)							
111	1	100	AMP	Glicose 50%	SAMTEC	R$0,75	R$75,00
Valor total do lote 111: R$75,00 (setenta e cinco reais)							
124	1	5.000	CPR	Imipramina 25mg	CRISTALIA	R$0,43	R$2.150,00
Valor total do lote 124: R$2.150,00 (dois mil centos e ciquenta reais).							
141	1	2.000	CPR	Metildopa 500mg comp	E.M.S	R$1,07	R$2.140,00
Valor total do lote 141: R$2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)							
160	1	10.000	CPR	Paracetamol 500mg comp	HIPOLABOR	R$0,07	R$672,00
Valor total do lote 160: R$672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).							
168	1	50	FRS	Rifamicina sódica spray	NATULAB	R$3,98	R$199,00
Valor total do lote 168: R$199,00 (cento e noventa e nove reais).							
VALOR TOTAL: R$ 15.427,14 (quinze mil quatrocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023
PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA. LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

***VALOR:* Ata de Registro é *de* R$ 2.599,40(dois mil quinhentos e noventa e nove e quarenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2023 a 22/11/2024
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23/11/2023.

EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA. LTDA.
CNPJ: nº 82.225.947/0001-65
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS - FRARON N°87, CEP: 85.503-350 – PATO BRANCO/PR
REPRESENTANTE: ADEMIR GERALDO KIENEN
E-MAIL: ademir@agkvid.com.br TEL.: (46)3224-2100

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	1	400	AMP	Cimetidina 150mg/ml 2ml ampola	HYPOFARMA	R$1,14	R$456,00
Valor total do lote 56: R$456,00							
71	1	5.000	CPR	Clorpromazina 100mg comp	UNIÃO QUIMICA	R$0,29	R$1.450,00
Valor total do lote 71: R$1.450,00 (mil quatrocentos e ciquenta).							
154	1	2.000	CPR	Nitrofurantoína 100mg	TEUTO	R$0,35	R$693,40
Valor total do lote 154: R$693,40 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavo).							
VALOR TOTAL: R$ 2.599,40(dois mil quinhentos e noventa e nove e quarenta centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023
PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
***VALOR:* Ata de Registro *é* R$ 6.080,73 (seis mil oitocentos reais e setenta e três reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2023 a 22/11/2024
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23/11/2023.

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: nº 00.802.002/0001-02
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA- FUNDO CANOAS- N° 2320- RIO DO SUL/SC
REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA
E-MAIL: altermed@altermed.com.br TEL.: (47) 3521-2412/ (47) 3521-2194

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	20.000	CPR	Ácido acetilsalicílico 100mg	BRASTERAPICA	R$0,04	R$760,00
Valor total do lote 5: R$760,00 (setecentos e sessenta reais).							
16	1	5.000	CPR	Amoxicilina 500mg comp	UNICHEM	R$0,23	R$1.145,00
Valor total do lote 16: R$1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais).							
75	1	300	TB	Dexametasona 1mg/g creme	HIPOLABOR	R$1,65	R$494,13
Valor total do lote 75: R$494,13 (quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos).							
116	1	50.000	CPR	Hidroclorotiazida 25mg comp	MEDQUIMICA	R$0,03	R$1.300,00
Valor total do lote 116:R$1.300,00(mil e trezentos reais).							
123	1	400	FRS	Ibuprofeno gotas 100mg/ml soluçao 20ml	MEDQUIMICA	R$3,00	R$1.200,00
Valor total do lote 123:R$1.200,00(mil e duzentos reais).							
149	1	7.000	CPR		MEDQUIMICA	R$0,17	R$1.181,60
Valor total do lote 149: R$1.181,60 (mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).							
VALOR TOTAL: R$ 6.080,73(seis mil oitocentos reais e setenta e três reais).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023
PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
***VALOR:* Ata de Registro é R$7.868,00(sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2023 a 22/11/2024
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23/11/2023.

EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº32.743.242/0001-61
ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM N°370ª – JARDIM IZABEL- CEP: 87.309-185- CAMPO MOURÃO/PR
REPRESENTANTE: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
E-MAIL: TEL.: (44)3523-2776 – (44)9911-4017

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	1	1.500	AMP	Ceftriaxona 1 g ev e im injetável	ABL	R$4,92	R$7.380,00
Valor total do lote 50: R$7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).							
165	1	200	AMP	Prometazina 25mg/ml injetável	HIPOLABOR	R$2,44	R$488,00
Valor total do lote 165: R$488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais).							
VALOR TOTAL: R$7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: ***CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR: Ata de Registro é R$ 48.938,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito mil).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2023 a 22/11/2024
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23/11/2023.

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: Nº 03.652.030/0003-32
ENDEREÇO: AC FLORENAL RIBEIRO N°1551-D- QUEDAS DO PALMITAL, CEP: 89.815-290 – CHAPECO SC
REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI
E-MAIL: centermedisc@centermedi.com.br **TEL.: (54)3523-2700**

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	3.000	CPR	Aciclovir 200mg	PHARLAB	R$0,22	R$657,00
Valor total do lote 4: R$657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).							
9	1	1.500	CPR	Albendazol 400mg comp	PRATI D	R$0,38	R$570,00
Valor total do lote 9:R$570,00 (quinhentos e setenta reais).							
12	1	2.500	CPR	Alopurinol 300mg comp	PRATI D	R$0,29	R$725,00
Valor total do lote 12: R$725,00 (setecentos e vinte cinco reais).							
14	1	1.000	FRS	Ambroxol 30mg/ml adulto	BRASTERAPICA	R$3,40	R$3.400,00
Valor total do lote 14:R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).							
17	1	500	FRS	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão	PRATI D	R$6,20	R$3.100,00
Valor total do lote 14: R$3.100,00 (três mil e cem reais).							
21	1	3.500	CPR	Atenolol 25mg	VITAMEDIC	R$0,04	R$133,00
Valor total do lote 21:R$133,00 (cento e trinta e três reais).							
22	1	CPR	6.000	Atenolol 50mg comp	PRATI D	R$0,06	R$336,00
Valor total do lote 22:R$336,00 (trezentos e trinta e seis reais).							
25	1	FRS	500	Azitromicina 600mg suspensão	PHARLAB	R$6,20	R$3.100,00
Valor total do lote 25: R$3.100,00 (três mil e cem reais).							
31	1	FRS	500	Bromoprida 4 mg/ml gotas	PRATI D	R$2,20	R$1.100,00
Valor total do lote 31:R$1.100,00 (mil e cem reias).							
40	1	CPR	30.000	Captopril 25mg	GEOLAB	R$0,02	R$600,00
Valor total do lote 40:R$600,00 (seicentos reais).							
42	1	CPR	3.000	Carbidopa + levodopa 25/250mg comp	TEUTO	R$0,60	R$1.800,00
Valor total do lote 42:R$1.800,00 (mil e oitocentos reis).							
43	1	CPR	2.000	Carbonato de cálcio 500mg + 400 ui colecalciferol	FITOWAY	R$0,06	R$112,00
Valor total do lote 43: R$112,00 (cento e doze reais).							
44	1	CPR	5.000	Carbonato de lítio 300mg comp	BIOLAB	R$0,20	R$1.000,00
Valor total do lote 44: R$1.000,00(mil reias).							
51	1	TB	150	Cetoconazol 20mg/g pomada	HIPOLABOR	R$2,80	R$420,00
Valor total do lote 51:R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).							
52	1	FRS	150	Cetoconazol 20mg/g shampoo	NATIVITA	R$5,50	R$825,00
Valor total do lote 52: R$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).							
55	1	CPR	9.000	Ciclobenzaprina 5mg	GLOBO	R$0,09	R$810,00
Valor total do lote 55: R$810,00 (oitocentos e dez reais).							
59	1	CPR	5.000	Ciprofibrato 100mg	GLOBO	R$0,29	R$1.450,00
Valor total do lote 59: R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).							
61	1	CPR	4.000	Ciprofloxacino 500mg comp	PRATI D	R$0,22	R$220,00
Valor total do lote 61: R$220,00 (duzentos e vinte reais).							
69	1	TB	250	Cloridrato de lidocaína pomada	PHARLAB	R$3,90	R$975,00
Valor total do lote 69: R$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).							
77	1	FRS	1.000	Dexclorfeniramina 0,4mg + betametasona 0,05mg xarope	PRATI D	R$4,00	R$4.000,00
Valor total do lote 77: R$4.000,00 (quatro mil reais).							
78	1	FRS	200	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope	BRAINFARMA	R$2,50	R$500,00
Valor total do lote 78: R$500,00 (quinhentos reais).							
87	1	CPR	1.500		PHARLAB	R$0,19	R$285,00
Valor total do lote 87: R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)							
94	1	AMP	200	Dipropionato de betametasona 5mg+ fosfato dissódico de betametasona 2 mg - injetável	BRAINFARMA	R$3,54	R$708,00
Valor total do lote 34: R$708,00 (setecentos e oito reais).							
110	1	CPR	10.000	Glibenclamida 5mg comp	MED QUIMICA	R$0,03	R$300,00
Valor total do lote 110: R$300,00 (trezentos reais).							
120	1	FRS	250	Hidróxido de alumínio suspensão	IFAL	R$2,48	R$620,00
Valor total do lote 120: R$620,00(seiscentos e vinte reais).							
122	1	CPR	10.000	Ibuprofeno 600mg comp	PRATI D	R$0,18	R$1.780,00
Valor total do lote 122: R$1.780,00 (mil setecentos e oitenta reias).							
125	1	CPR	1.000	Isoflavona 150 mg	PHARMASCIENCE	R$0,43	R$430,00
Valor total do lote 125: R$430,00(quatrocentos e trinta reias).							
132	1	CPR	7.000	Loratadina 10mg comp	GEOLAB	R$0,07	R$476,00
Valor total do lote 132: R$476,00 (Quatrocento e setenta e seis reais).							
133	1	FRS	500	Loratadina 1mg/ml xarope	PRATI D	R$3,50	R$1.750,00
Valor total do lote 133 : R$1.750,00(mil setecentos e cinquenta reais).							
135	1	CPR	70.000	Losartana potássica 50mg comp	PRATI D	R$0,04	R$3.150,00
Valor total do lote 135: R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta).							
142	1	CPR	1.500	Metoclopramida 10mg comp	BELFAR	R$0,07	R$105,00
Valor total do lote 142: R$105,00 (cento e cinquenta reais).							
150	1	CPR	10.000	Nimesulida 100mg comp	GLOBO	R$0,09	R$880,00
Valor total do lote 150: R$880,00 (oitocentos e oitenta reais).							
156	1	CPR	10.000	Omeprazol 20mg comp	GLOBO	R$0,04	R$420,00
Valor total do lote 156: R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).							
158	1	TB	500	Óxido de zinco + vitamina a + v i ta m i n a d + r e t i n o l + colecalciferol	NATIVITA	R$4,45	R$2.225,00
Valor total do lote 158: R$2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)							
161	1	FRS	500	Prednisolona fosfato sódico 3mg/ml xarope	PRATI D	R$5,20	R$2.600,00
Valor total do lote 161: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).							
166	1	CPR	5.000	Propanolol 40mg comp	HIPOLABOR	R$0,03	R$150,00
Valor total do lote 166: R$150,00(cento e cinquenta reais).							
171	1	CPR	20.000	Sinvastatina 20mg comp	GLOBO	R$0,08	R$1.560,00
Valor total do lote 171: R$1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais)							
172	1	CPR	15.000	Sinvastatina 40mg comp	PHARLAB	R$0,15	R$2.280,00
Valor total do lote 172: R$2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).							
174	1	TB	200	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	NATIVIDA	R$4,68	R$936,00
Valor total do lote 174: R$936,00 (novecentos e trinta e seis reais).							
175	1	FRS	200	Sulfametaxazol 200mg + trimetropina 40mg /5ml suspensão	VITAMEDIC	R$4,60	R$920,00
Valor total do lote 175: R$920,00 (novecentos e vinte reais).							
176	1	CPR	2.500	Sulfametaxazol 400mg + trimetropina 80mg comp	PRATI D	R$0,22	R$550,00
Valor total do lote 176: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)							
180	1	CPR	2.500	Sulfato ferroso 40mg	BELFAR	R$0,04	R$100,00
Valor total do lote 180: R$100,00 (cem reais).							
VALOR TOTAL: R$ 48.938,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito mil).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023
PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR: Ata de Registro é de R$18.200,00(dezoito mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2023 a 22/11/2024
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23/11/2023.

EMPRESA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 39.749.232/0001-82
ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA N°2261, VILA INDUSTRIAL, CEP: 85.904-210 – TOLEDO- PÁRANA
REPRESENTANTE: DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA
E-MAIL: FORCEFARMA@GMAIL.COM TEL.: (45) 9978-0178/ (45) 9948-0758

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	1	7.000	CPR	Diosmina 900mg + Hesperidina 100mg	TEUTO	R$2,60	R$18.200,00
Valor total do lote 90: R$18.200,00(dezoito mil e duzentos reais).							
VALOR TOTAL: R$18.200,00(dezoito mil e duzentos reais).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023
PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR: Ata de Registro é de R$ 1.259,05 (mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2023 a 22/11/2024
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23/11/2023.

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: Nº 14.595.725/0001-84
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, N° 584- CENTRO, CEP: 99.740-000 – BARAO DE COTEGIPE/RS
REPRESENTANTE: JACILDE TONIN
E-MAIL: novasulltda@hotmail.com TEL.: (54)3523-2005

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	1	AMP	500	Dexametasona 4mg/ml injetável	HYPOFARMA	R$2,52	R$1.259,05
Valor total do lote 76: R$1.259,05 (mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).							
VALOR TOTAL: R$ 1.259,05 (mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL 49/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 70/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
OBJETO: O objeto do presente Ata de Registro de Preço é de futura aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde, medicamentos estes que constam na REMUME- Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica, do município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: Ata de Registro é de R$ 46.161,26(quarenta e seis mil cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 22/11/2023 a 22/11/2024
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 23/11/2023

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: nº 02.816.696/0001-54
ENDEREÇO: R PADRE ARNALDO JANSSEN- CARA-CARA N° 1452 CEP: 84.032.300, em PONTA GROSSA/PR
REPRESENTANTE: FERNANDO PARUCKER DA SILVA
E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br TEL.: (42) 2101-5151

LOTES	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	5.000	CPR	Ácido fólico 5 mg	HIPOLABOR	R$0,04	R$180,00
Valor total do lote 7: R$180,00 (cento e oitenta reais).							
10	1	500	FRS	Albendazol 40mg/ml suspensão	GEOLAB	R$1,19	R$595,00
Valor total do lote 10: R$595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).							
20	1	15.000	CPR	Anlodipino 5mg comp.	GEOLAB	R$0,03	R$397,50
Valor total do lote 20: R$397,50 (trezentos e noventa e sete reis e cinquenta centavos).							
24	1	8.000	CPR	Azitromicina 500mg comp	PHARLAB	R$0,68	R$5.432,00
Valor total do lote 24: R$5.432,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais).							
26	1	300	AMP	Benzilpenicilina g benzatina 1200.000ui	TEUTO	R$5,50	R$1.650,00
28	1	5.000	CPR	Bromazepam 6mg	TEUTO	R$0,10	R$516,00
Valor total do lote 28: R$516,00(quinhentos e dezesseis reais).							
29	1	100	FRS	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml (nebulização)	TEUTO	R$1,16	R$116,48
Valor total do lote 29: R$116,48(cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).							
32	1	600	AMP	Bromoprida 5mg/ml injetável	WASSER	R$1,19	R$714,00
Valor total do lote 32: R$714,00 (setecentos e quatorze reais).							
38	1	400	CPR	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml injetável	TEUTO	R$1,79	R$716,00
Valor total do lote 38: R$716,00(setecentos e dezesseis reais).							
41	1	10.000	CPR	Carbamazepina 200mg comp	TEUTO	R$0,16	R$1.600,00
Valor total do lote 41: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais)							
47	1	500	FRS	Cefalexina 250mg/5ml suspensão	TEUTO	R$6,66	R$3.330,00
Valor total do lote 47: R$3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).							
48	1	7.000	CPR	Cefalexina 500mg comp	ABL DO BRASIL	R$0,57	R$3.969,00
Valor total do lote 48: R$3.969,00 (três mil e novecentos e nove reais).							
49	1	100	BLAU	Cefalotina 1g ev e im injetável	BLAU	R$3,39	R$339,40
Valor total do lote 49: R$339,40 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).							
54	1	1.000	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml im	HIPOLAMBOR	R$1,29	R$1.290,00
Valor total do lote 54: R$1.290,00 (mil reais duzentos e noventa reais).							
64	1	500	FRS	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	GEOLAB	R$2,19	R$1.095,00
Valor total do lote 64: R$1.095,00 (mil cento e noventa e cinco reais).							
68	1	200	AMP	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor (anestésico)	HIPOLABOR	R$5,29	R$1.058,00
Valor total do lote 68: R$1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais).							
72	1	2.500	CPR	Clorpromazina 25mg comp	CRISTALIA	R$0,28	R$698,25
Valor total do lote							
79	1	3.000	CPR	Dexclorfeniramina 2mg comp	GEOLAB	R$0,05	R$144,00
Valor total do lote 79: R$144,00 (cento e quarenta reais).							
82	1	5.000	CPR	Diazepan 10mg comp	SANTISA	R$0,05	RS235,00
Valor total do lote 82: RS235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).							
83	1	4.000	CPR	Diazepan 5mg comp	SANTISA	R$0,05	R$188,00
Valor total do lote 83: R$188,00 (cento e oitenta e oito reais).							
84	1	200	AMP	Diazepan 5mg/ml injetável	TEUTO	R$0,95	R$190,00
Valor total do lote 84: R$190,00 (cento e noventa reias).							
95	1	6.000	CPR	Enalapril 10mg comp	HIPOLABOR	R$0,03	R$186,00
Valor total do lote 95: R$186,00 (cento e oitenta e seis).							
96	1	7.500	CPR	Enalapril 20mg comp	HIPOLABOR	R$0,05	R$405,00
Valor total do lote 96: R$405,00 (quatrocentos e cinco reais).							
98	1	40.000	CPR	Escitalopram 10mg	GEOLAB	R$0,11	R$4.360,00
Valor total do lote 98: R$4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais).							
101	1	3.000	CPR	Fenitoína 100mg comp	TEUTO	R$1,48	R$280,80
Valor total do lote 101: R$280,80 (duzentos e oitenta e oito reais).							
105	1	150	AMP	Fitomenadiona (vitak) 10mg/ml	HIPOLABOR	R$1,48	R$222,00
Valor total do lote 105: R$222,00 (duzentos e vinte e dois reais).							
107	1	10.000	CPR	Fluoxetina 20mg comp	TEUTO	R$0,07	R$720,00
Valor total do lote 107: R$720,00 (setecentos e vinte reais).							
109	1	6.000	CPR	Furosemida 40mg comp	PRATI DONADUZZI	R$0,17	R$680,00
Valor total do lote 109: R$324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).							
112	1	4.000	CPR	Haloperidol 1 mg comp	CRISTALIA	R$0,17	R$680,00
Valor total do lote 112: R$680,00 (seiscentos e oitenta reais).							
115	1	400	AMP	Heparina sódica 0,25ml injetável	HIPOLABOR	R$5,48	R$2.192,00
Valor total do lote 115: R$2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais).							
117	1	300	AMP	Hidrocortisona 100mg injetável	TEUTO	R$3,04	R$912,63
Valor total do lote 117: R$912,63 (novecentos e doze reais e sessenta e três centavos).							
118	1	350	AMP	Hidrocortisona 500mg injetável	TEUTO	R$4,98	R$1.743,00
Valor total do lote 118: R$1.743,00 (mil setecentos e quarenta e três reais).							
136	1	250	FRS	Maleato de timolol 0.5%	UNIAO QUIMICA	R$2,64	R$660,00
Valor total do lote 136: R$660,00 (seiscentos e sessenta reais).							
138	1	6.000	CPR	Metformina 500mg	PRATI DONADUZZI	R$0,12	R$714,00
Valor total do lote 138: R$714,00 (setecentos e quatorze reais).							
139	1	10.000	CPR	Metformina 850mg comp	PRATI DONADUZZI	R$0,13	R$1.250,00
Valor total do lote 139: R$1.250,00 (mil duzentas e cinquenta reais).							
162	1	5.000	CPR	Prednisona 20mg comp	HIPOLABOR	R$0,17	R$845,00
Valor total do lote 162: R$845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).							
163	1	1.500	CPR	Prednisona 5 mg comp	HIPOLABOR	R$0,06	R$93,00
Valor total do lote 163: R$93,00 (noventa e três reais).							
164	1	1.000	CPR	Prometazina 25mg comp	TEUTO	R$0,11	R$110,20
Valor total do lote 164: R$110,20 (cento e dez reais e vinte centavos).							
169	1	35.000	CPR	Sertralina 50mg comp	GEOLAB	R$0,11	R$3.850,00
Valor total do lote 169: R$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).							
170	1	500	FRS	Simeticona 75mg/ml gotas	HIPOLABOR	R$1,48	R$740,00
Valor total do lote 170: R$740,00 (setecentos e quarentas reais).							
181	1	500	AMP	Tramadol 50mg/ml injetável.	TEUTO	R$1,26	R$630,00
Valor total do lote 181: R$630,00 (seiscentos e trinta reais).							
VALOR TOTAL:R$ 46.161,26(quarenta e seis mil cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.925/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 35.773,68 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 421 MATERIAL DE CONSUMO 35.773,68
FONTE 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 35.773,68
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

COD. RED.	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
90	1.3.2.1.01.0.1.02 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA EDUCAÇÃO	17.678,10	107
205	1.7.1.4.50.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	18.095,58	

TOTAL 35.773,68
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 012/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 27 de Novembro de 2023, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023 – SUBSTITUTIVO GLOBAL Nº 001/2023
Súmula: Aprova loteamento denominado “Residencial Bela Vista” e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2023 – SUBSTITUTIVO GLOBAL Nº 002/2023
Súmula: Aprova loteamento denominado “Morada do Sol” e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Novembro de 2023.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 264/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A SCANFERLA BARROSO - GAS
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de botijão de gás 13kg e recarga de gás p45, conforme Anexo I deste edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de novembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 31.237,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 52/2023.
Alto Piquiri - PR, 24 de novembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON SCANFERLA BARROSO
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 966/2023

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o Sr. **JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ**, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 26, 27 e 28 de novembro de 2023, onde o mesmo estará cumprindo agendas na, Assembleia Legislativa, DER (Departamento de Estradas e Rodagem) e SEDEST, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1947/2023
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada para fornecimento de botijão de gás 13kg e recarga de gás p45, conforme Anexo I deste edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
A SCANFERLA BARROSO - GAS
R$ 31.237,50 trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2023 - SUAS

CONCEDENTE:	**Município de Alto Piquiri – PR**
CONVENENTE:	**APAE**
CNPJ:	80.891.062/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri - Pr
REP. LEGAL:	Alessandra Curan Scinskas
OBJETO:	Transferência de recursos financeiros Emenda Parlamentar 20380002-2023
VALOR:	R$ 30.000,00
RECURSOS:	Fundo Nacional de Assistência Social
PRAZO DE VIGÊNCIA:	24/11/2023 a 31/12/2024
FUND.LEGAL:	Programação SIGTV nº 4100707220230001
DATA DE ASSINATURA:	23 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO (PRESENCIAL) 042/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 11/12/2023 (ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$526.952,00 (quinhentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais).
Brasilândia do Sul - PR, 23 de novembro de 2023.
Rosimeire Cristina Eggert
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023
Revoga o Edital de Tomada de Preços 001/2023 nº. 008/2023 de 07 de março de 2023 e das outras providências;
LAÉRCIO ESCOLA – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Edital de Tomada de Preços 001/2023 de 07 de março de 2023, que tinha como objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento de resultados, e o acompanhamento e instrução de eventuais recursos impetrados, referentes à realização de um concurso público destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção do edital, mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade do concurso público, para admissão de pessoal, para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa, em decorrência de Manifestação e apontamentos realizado pelo TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões Edifício da Câmara Municipal de Altônia " Celeste Todão" aos 23 de novembro de 2023.
LAÉRCIO ESCOLA
PRESIDENTE DA CÂMARA
ADRIANO DIAS GUEDINE
SECRETÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 99/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2022 de 23/08/2022, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 24.599,70 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Créd será utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Fontes(s) a seguir, provenientes das disponibilidades financeiras de 2012, sem comprometimento financeiro.

Suplementação

01	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**	
01.001	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
01.001.10.302.0002.2.002.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
86 - 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.480,54
01.001.10.302.0002.2.004.	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	
41 - 3.1.90.11.00.00	31319 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.505,64
01.001.10.302.0002.2.005.	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**	
88 - 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.613,52
	Total Suplementação:	**24.599,70**
Receita: 1.7.1.9.52.01.01.00	**- Recursos Centro de Especialidades Odontológicas - CEO**	**18.505,64**
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00	**- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P**	**6.094,06**
	Total da Receita:	**24.599,70**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 23/11/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
23/11/2023
Pág. 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 036/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, situada na Rua 9 de julho, nº 219, bairro Araçá, CEP 85.935-000 na cidade de Assis chateaubriand – PR, CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Eleandro Paula de Souza, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.749.390-9-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 999.066.949-04, residente e domiciliado (a) à Rua 9 de julho, nº 219, na cidade de Assis Chateaubriand – PR.**

*** KF ANTONELLI LTDA, situada na Rua Txikaos, nº1755, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, CEP: 85.806-030, CNPJ 48.065.681/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Charlys Frederico Antonelli, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8168787-0 - SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 005.319.079-37, residente e domiciliado à Rua Nhambiquaras, nº 1469, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel – PR.**

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem , nº 152, Centro, CEP 87595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Gomes Dos Santos, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente e domiciliado à Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 742, Centro, CEP 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR.**

***SOLLENE – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME , situada na Avenida D. Pedro II, n 631,Jardim América, na Cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000 - CNPJ 05.951.982/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Edson de Oliveira Pereira, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5056164-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 708.208.309-25, residente e domiciliado à Rua Florianópolis,nº545, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand- PR.**

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE COPA E COZINHA A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:**

*** E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ:22.932.358/0001-95.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	4566	Acendedor de fogão	Unid	50	R$ 13,060000	R$ 653,00	CASA
2	20998	ABRIDOR DE LATAS EM INOX	Und	10	R$ 7,480000	R$74,80	NICOPAN
11	352	Bico de Mamadeira em Latex	Unid	50	R$ 5,080000	R$254,00	KUKA
12	427	Borracha p/ tampa panela de pressão (7 litros)	Unid	50	R$ 4,160000	R$208,00	CLOCK
15	355	Bucha Macia para banho com 02 unid	Unid	100	R$ 7,080000	R$708,00	BETHA
16	4581	Caneca de alumínio c/ 3 L	Unid	20	R$ 31,150000	R$623,00	INGA
17	428	Caneca de alumínio c/ 5 L	Unid	20	R$ 42,650000	R$853,00	INGA
24	4586	Chaleira de alumínio c/ 5 L	Unid	15	R$ 63,400000	R$951,00	INGA
25	14884	Coador de café em pano (mínimo 15 cm)	Unid	30	R$ 7,480000	R$224,40	CASA
26	434	Colher de Inox, AM. Pequena	Unid	60	R$ 4,020000	R$241,20	TRAMONTINA
27	4589	Colher descartável pequena emb. c/50 unid.	Unid	50	R$ 7,440000	R$372,00	PRAFESTA
28	14887	Colher de madeira min. 32 cm	Unid	10	R$ 10,450000	R$104,50	CASA
29	14888	Colher inox min. 33 cm.	Unid	20	R$ 19,900000	R$398,00	TRAMONTINA
30	14889	Concha de Inox – min. 33 cm	Unid	10	R$ 12,760000	R$127,60	INGA
31	438	Copo em vidro 300 ml	Unidad	100	R$ 5,100000	R$510,00	NADIR
34	437	Copo plástico descartável branco p/ café 50 ml	Cx c 5	200	R$ 127,200000	R$25.440,00	CRISTALCOPO
35	363	Corante líquido	Fr c 5	20	R$ 4,960000	R$99,20	XADREZ
36	439	Cuadeira de Chá em inox	Unid	5	R$ 26,340000	R$131,70	CASA
37	442	Escorredor de Louça em inox	Unid	5	R$ 104,400000	R$522,00	CASA
38	441	Escorredor de Massa em inox	Unid	8	R$ 50,150000	R$401,20	CASA
39	14897	Escumadeira em inox, min. 33 cm.	Unid	10	R$ 14,520000	R$145,20	CASA
40	444	Faca de mesa cabo de plástico	Unid	50	R$ 5,050000	R$252,50	TRAMONTINA
41	446	Faca inox 6 pol. Cabo em plástico	Unid	10	R$ 13,000000	R$130,00	TRAMONTINA
42	445	Faca inox 8 pol. Cabo em plástico	Unid	10	R$ 22,230000	R$222,30	CASA
43	447	Faca serrilhada em inox 8 pol.	Unid	10	R$ 15,300000	R$153,00	CASA
44	14902	Fósforo maço c/10 caixas.	Maço	100	R$ 3,100000	R$310,00	PARANA
45	10273	Garfo inox de mesa.	Unid	50	R$ 3,950000	R$197,50	TRAMONTINA
46	450	Garfo plástico descartável	Emb c	50	R$ 7,060000	R$353,00	PRAFESTA
53	457	Isqueiro a gás nacional grande	Unid	10	R$ 5,440000	R$54,40	BIC
54	458	Jarra plástica com tampa cap. 3 L	Unid	10	R$ 17,000000	R$170,00	PLAST
55	459	Jogo de lata p/ mantimentos c/ 5 peças	Jogo	5	R$ 52,850000	R$264,25	CASA
58	390	Mamadeira 160 ml	Unid	70	R$ 18,500000	R$1.295,00	KUKA
59	391	Mamadeira 240 Ml	Unid	70	R$ 20,000000	R$1.400,00	KUKA
60	4621	Palito de dente. Cx c/ 100 unid	CX	100	R$ 1,280000	R$128,00	GINA
63	4623	Panela em inox, cap. 7 L	Unid	5	R$ 153,250000	R$766,25	NICOPAN
64	4624	Panela em inox, cap. 10L	Unid	5	R$ 208,000000	R$1.040,00	NICOPAN
65	4625	Panela em inox, cap. 20 L	Unid	20	R$ 285,500000	R$5.710,00	NICOPAN
66	14924	Papel Alumínio, AM, 7,5m x 45 cm	Unid	50	R$ 5,800000	R$290,00	BRILMAX
67	466	Papel Filme em PVC 30 mts x 28 cm	Unid	50	R$ 6,080000	R$304,00	BOMPACK
68	4628	Pilha média - C	Unid	100	R$ 5,200000	R$520,00	GP
71	470	Pino p/ panela de pressão 7 L	Unid	30	R$ 4,900000	R$147,00	CLOCK
73	4633	Prato plástico c/10 unid. Raso 8mm x60 cm	Unid	150	R$ 6,180000	R$927,00	PRAFESTA
75	14933	Prato de vidro temperado – Sobremesa min. 15 cm.	Unid	100	R$ 5,070000	R$507,00	NADIR
76	4635	Prato plástico branco descartável TAM. 10x22 cm. Emb. c/ 10 Unid.	Unid	200	R$ 5,760000	R$1.152,00	PRAFESTA
77	4636	Prendedor de roupa. Emb. c/12 Unid.	Unid	100	R$ 2,980000	R$298,00	MUIBOM
78	474	Ralador de Legumes	Unid	10	R$ 22,940000	R$229,40	CASA
83	4642	Toalha de Mesa em algodão e ou poliéster, AM mínimo 2m x 1,40m	Unid	20	R$ 56,100000	R$1.122,00	DE CASA
84	4643	Toalha Plástica de mesa, várias estampas largura de no mínimo 1,40m	MT	100	R$ 17,150000	R$1.715,00	DE CASA
86	483	Válvula para tampa de panela de pressão	Unid	10	R$ 5,080000	R$50,80	CLOCK
87	484	Vasilha plástica c/ tampa c/ ½ L	Unid	10	R$ 7,380000	R$73,80	PLAST
88	485	Vasilha plástica c/ tampa c/ 1 L	Unid	10	R$ 8,350000	R$83,50	PLAST
89	494	Vasilha plástica c/ tampa c/ 10 L	Unid	10	R$ 16,450000	R$164,50	PLAST
90	495	Vasilha plástica c/ tampa c/ 12 L	Unid	10	R$ 19,930000	R$199,30	PLAST
91	496	Vasilha plástica c/ tampa c/ 16 L	Unid	10	R$ 22,380000	R$223,80	PLAST
92	486	Vasilha plástica c/ tampa c/ 2 L	Unid	10	R$ 8,280000	R$82,80	PLAST
93	487	Vasilha plástica c/ tampa c/ 3 L	Unid	10	R$ 11,710000	R$117,10	PLAST
94	488	Vasilha plástica c/ tampa c/ 4 L	Unid	10	R$ 11,150000	R$111,50	PLAST
95	489	Vasilha plástica c/ tampa c/ 5 L	Unid	10	R$ 14,970000	R$149,70	PLAST
96	490	Vasilha plástica c/ tampa c/ 6 L	Unid	10	R$ 12,320000	R$123,20	PLAST
97	491	Vasilha plástica c/ tampa c/ 7 L	Unid	10	R$ 13,300000	R$133,00	PLAST
98	492	Vasilha plástica c/ tampa c/ 8 L	Unid	10	R$ 14,060000	R$140,60	PLAST
99	493	Vasilha plástica c/ tampa c/ 9 L	Unid	10	R$ 15,700000	R$157,00	PLAST
100	10333	Xícara de vidro p/ café 50ml	Unid	50	R$ 7,480000	R$374,00	NADIR
101	10334	Xicara de ceramica p/ chá 240ml	Unid	50	R$ 9,410000	R$470,50	NADIR
102	19235	TOALHA DE MESA EM COURINO VARIAS ESTAMPAS, LARGURA DE NO MINIMO 1,40 M.	METRO	200	R$ 34,080000	R$6.816,00	DE CASA

Valor total: R$ 62.170,50 (sessenta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos)

*** KF ANTONELLI LTDA – CNPJ: 48.065.681/0001-00;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
32	21014	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO PARA AGUA 180ML- COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP.	CX	200	R$ 106,110000	R$ 21.222,00	IBRAS

Valor total :R$ 21.222,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais)

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
33	21015	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA 180ML - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	CX	600	R$ 118,320000	R$ 70.992,00	KEROCOPO
47	4608	Garrafa Térmica ampola de vidro - corpo em aço inoxidável - botão pressão - capacidade mínimo 1,8 L	Unid	10	R$ 132,300000	R$ 1.323,00	INVICTA
48	451	Garrafa térmica ampola de vidro – corpo revestido em plástico – botão pressão, cap. mínimo 1 L	Unid	10	R$ 52,200000	R$ 522,00	INVICTA
49	452	Garrafa térmica ampola de vidro – corpo revestido em plástico – botão pressão, cap. mínimo 1,8 L	Unid	10	R$ 123,000000	1.230,00	INVICTA
50	454	Garrafa térmica p/ água, cap. 5 L	Unid	50	R$ 47,400000	2.370,00	SIMONAGIO
61	4622	Panela de pressão de 7 Litros	Unid	10	R$ 104,300000	1.043,00	CLOCK
62	461	Panela de pressão de 4,5 Litros	Unid	10	R$ 70,200000	702,00	CLOCK
72	4632	Prato de vidro temperado - Raso 8 mm x 60 cm	Unid	50	R$ 6,790000	339,50	DURALEX
74	6253	PRATO DE PLÁSTICO, FUNDO C/ BORDA	Und	400	R$ 7,000000	2.800,00	SANTANA
		AVULSO C/ CAP. DE 700 ML					
79	478	Saco Plástico p/ Freezer cap. 2 L bobina com 100 sacos	Unid	50	R$ 4,190000	209,50	MEGA MIL

Valor total : R$ 81.531,00 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais)

*** SOLLENE – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**
CNPJ: 0.951.982/0001-10;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	423	Avental de cozinha em PVC, tipo frontal, med. 1,10 cm	Unid	70	R$ 18,650000	R$ 1.305,50	plastcor
4	4569	Bacia plástica c/ 32 L	Unid	22	R$ 26,950000	R$ 592,90	arqplast
5	425	Bacia Plástica, cap. 08 litros	Unid	50	R$ 19,200000	R$960,00	Arqplast
6	426	Bacia Plástica, cap. 10 litros	Unid	50	R$ 15,450000	R$772,50	Arqplast
7	424	Bacia Plástica, cap. 6 litros	Unid	50	R$ 13,250000	R$662,50	arqplast
8	349	Balde plástico, Cap. 10 L	Unid	30	R$ 11,300000	R$339,00	arqplast
9	350	Balde plástico, cap. 15 L	Unid	32	R$ 14,350000	R$459,20	arqplast
10	351	Balde Plastico, cap. 30 L	Unid	30	R$ 22,850000	R$685,50	arqplast
13	353	Bota de borracha cano curto nºs div.	Par	25	R$ 57,400000	R$1.435,00	work
14	354	Bota de borracha cano longo nºs div.	Par	20	R$ 63,000000	R$1.260,00	work
18	429	Caneca de plástico com cabo, cap. Mínimo 300 ml	Unid	220	R$ 4,750000	R$1.045,00	guez
19	4583	Cesto plástico c/ tampa p/ lixo c/30 L	Unid	50	R$ 25,500000	R$1.275,00	Arqplast
20	360	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM TAMPA C/ 30 L C/ PEDAL	Unid	20	R$ 41,750000	R$835,00	arqplast
21	361	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO C/ TAMPA C/15 L C/ PEDAL	Unid	20	R$ 32,450000	R$649,00	arqplast
22	4584	Cesto plástico comum p/lixo c/10 L	Unid	30	R$ 8,800000	R$264,00	arqplast
23	4585	Cesto plástico comum p/lixo c/15 L	Unid	30	R$ 16,450000	R$493,50	arqplast
51	455	Guardanapo de pano TAM. 65x40 cm	Unid	200	R$ 5,300000	R$1.060,00	londritatex
52	456	Guardanapo de papel TAM. 20x22,5 cm	Pcte	400	R$ 2,750000	R$1.100,00	gala
56	4617	Luva de vinil, cx c/100 unid. Tamanho P	CX	20	R$ 20,000000	R$400,00	talge
57	4618	Luva de vinil, cx c/100 unid. Tamanho M	CX	20	R$ 20,000000	R$400,00	talge
69	4629	Pilha palito - AAA	Unid	100	R$ 2,830000	R$283,00	panasonic
70	4630	Pilha pequena - AA	Unid	100	R$ 5,800000	R$580,00	panasonic
80	479	Saco Plástico p/ Freezer cap. 3 L bobina com 100 sacos	Unid	50	R$ 5,050000	R$252,50	vabene
81	476	Saco Plástico p/ freezer, cap. 5 L, bobina com 100 sacos	Unid	50	R$ 6,850000	R$342,50	vabene
82	4641	Saco Plástico p/ freezer, cap. 7 L, bobina com 100 sacos	Unid	50	R$ 8,340000	R$417,00	vabene
85	482	Touca com elástico descartável sanfonada c/ 100 Unid.	Pacote	150	R$ 19,800000	R$2.970,00	vabene

Valor total: R$ 20.838,60 (vinte mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

Valor total: R$ 185.762,10 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 23 de novembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VIXCARD COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAAO LTDA
SEDE: Serra – ES
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de cordão de girassol para identificação e atendimento prioritário às pessoas com deficiências ocultas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais).
Data da assinatura do contrato: 23 de novembro de 2023
Vigência do contrato: 23 de novembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
SEDE: Itaipulândia – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de geomembrana para impermeabilização da vala de disposição final de resíduos sólidos do aterro sanitário municipal por um período de 12 (doze) meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 135.829,80 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Data da assinatura do contrato: 23 de novembro de 2023
Vigência do contrato: 23 de novembro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 313/2023
b) Licitação Nrº : 141/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/11/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais de higiene destinados à montagem de kits para serem entregues aos usuários do Albergue Municipal.

f) Dotação Orçamentaria:

10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.065.3.3.90.30.00.00. - 3920 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.844.319/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.688,40 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 23 de novembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos

a) Processo Nrº : 314/2023
b) Licitação Nrº : 142/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/11/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de canecas e garrafas destinadas ao projeto de primeira infância do programa Nossa Gente Paraná, realizado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

f) Dotação Orçamentaria:

10.004.08.243.0017.6.076.3.3.90.30.00.00. - 1084 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) DANIELE APARECIDA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.597.661/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.683,65 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 23 de novembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 315/2023
b) Licitação Nrº : 143/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/11/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de materiais didáticos destinados ao projeto de primeira infância do programa Nossa Gente Paraná, realizado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

f) Dotação Orçamentaria:

10.004.08.243.0017.6.076.3.3.90.30.00.00. - 1084 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) JR. MARQUES E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.807.033/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.552,12 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 23 de novembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 316/2023
b) Licitação Nrº : 144/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/11/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de serviços de equipamentos de sonorização visando atender a demanda do Centro Cultura do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

f) Dotação Orçamentaria:

11.003.13.392.0028.1.163.3.3.90.39.00.00 - 1086 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) JEFERSON ROBERTO SANTOS 04585165975 inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.945.497/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 23 de novembro de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 963/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor GERALDO BENTO NETO, CPF. nº 036.350.039-13, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo, 10/03/2000 a 09/03/2005, a contar do dia 08/11/2023 a 07/12/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 244 /2023
REF. CONTRATO Nº 237 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892 devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 30.590.215/0001-70 situado na Avenida Goiás, n°344, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP 87400000, Cruzeiro do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Vinicius Guerra de Souza, portador do CPF sob n.° 089.686.189-92, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de um profissional na área de Teatro (habilitado em artes cênicas) para atender Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura, com disponibilidade para acompanhar em eventuais apresentações dentro e fora do município por um período de 12 (doze) meses, da(o)Pregão 64/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 64/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237 / 2019, a contar do dia 05/01/2024 com vencimento em 05/01/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023003463.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 64/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 237 / 2019.
Cruzeiro do Oeste,23 de novembro de 2023.
VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892
CONTRATADO
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1 ___________________________
2 _________________________

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 957/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSE WILSON DA SILVA, CPF. nº 187.139.518-66, ocupante do cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 01/08/2010 a 31/07/2015, a contar do dia 21/11/2023 a 20/12/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 958/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSE WILSON DA SILVA, CPF. nº 187.139.518-66, ocupante do cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, a contar do dia 22/12/2023 a 20/01/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 959/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO BOCK RIBEIRO, CPF. nº 527.535.069-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 10/03/2000 a 09/03/2005, a contar do dia 22/11/2023 a 21/12/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 960/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO BOCK RIBEIRO, CPF. nº 527.535.069-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 22/12/2023 a 05/01/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 961/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO BOCK RIBEIRO, CPF. nº 527.535.069-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 06/01/2024 a 20/01/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 962/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE, CPF. nº 056.774.179-63, ocupante do cargo de Merendeira no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/10/2020 a 07/10/2021, a contar do dia 01/12/2023 a 30/12/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 964/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora TELMA DE SOUZA, CPF. nº 570.510.629-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/08/2021 a 01/08/2022, a contar do dia 05/12/2023 a 19/12/2023.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 965/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora TELMA DE SOUZA, CPF. nº 570.510.629-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/08/2022 a 01/08/2023, a contar do dia 20/12/2023 a 03/01/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
** Elotech ** 23/11/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 237/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.004.00.000.0000.0.000. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
07.004.25.752.0010.1.012. AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
243 - 4.4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL 80.000,00
Total da Receita: 80.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 04 de Dezembro de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 06 de Dezembro de 2023, as 09:00 horas.
Licitação modalidade Pregão Presencial nº 047/2023, do tipo "menor preço por item", para Contratação de empresa para serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais, no município de Iporã - PR e Distritos.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 23 de Novembro de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 208/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas: 1) ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 29.929.215/0001-73, 2) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 37.227.550/0001-58, 3) ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 49.848.607/0001-15, 4) GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.164.580/0001-60, 5) HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 41.010.343/0001-14, 6) MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP CNPJ: 24.616.322/0001-28, 7) PJ ILUMINAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 29.229.980/0001-80, 8) RDLED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.413.075/0001-86 e 9) WEB ELÉTRICA EIRELI CNPJ: 26.492.610/0001-43, o resultado do processo de Pregão Eletrônico n° 038/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Pregão Eletrônico n° 038/2023, em favor das empresas: 1) ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 29.929.215/0001-73 no valor de R$104.271,42, 2) DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 37.227.550/0001-58 no valor de R$186.654,48, 3) ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 49.848.607/0001-15 no valor de R$69.525,00, 4) GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 20.164.580/0001-60 no valor de R$109.469,46, 5) HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 41.010.343/0001-14 no valor de R$44.301,00, 6) MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP CNPJ: 24.616.322/0001-28 no valor de R$400,00, 7) PJ ILUMINAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 29.229.980/0001-80 no valor de R$72.292,00, 8) RDLED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 29.413.075/0001-86 no valor de R$3.061,50 e 9) WEB ELÉTRICA EIRELI CNPJ: 26.492.610/0001-43 no valor de R$41.785,00, a referida licitação tem como objetivo registrar preços para eventual aquisição de materiais elétricos, para manutenção das instalações e equipamentos públicos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 de novembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
DISPENSDA DE LICITACÃO N° 008/2023
PROCESSO N° 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mesa digital 24 canais, controlado remotamente e com Wi-Fi integrado de duas bandas, compatibilidade entre plataformas e a capacidade de ser controlado por qualquer dispositivo conectado por meio de um navegador da Web padrão, conforme Termo de Referência.
Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação n° 09/2023 quanto à contratação da Empresa D.A ROSA E ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.156.469/0001-26, no valor de valor total R$ 9.497,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais),referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 25, II da Lei n° 8 666/93.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês novembro de 2023.
Edilson Chalegre nunes
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2023
PROCESSO Nº.08/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de fornecimento de Software de Protocolo Eletrônico com controle de trâmite com armazenamento mínimo de 500 GB, licença de uso para 20 usuários e para fornecimento de Licença de Uso de Website dinâmico e responsivo, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, sistema de Ouvidoria, carta de serviço, com manutenção, suporte e hospedagem conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando como vencedor a empresa Plenus Gestão Pública Ltda.
EMPRESA PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALOR TOTAL 13.600,00
O valor total dos gastos com a Dispensa nº. 07/2023, Processo nº.08/2023 é de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Homologo a presente Dispensa deLicitação
Câmara Municipal de Ivaté, 23 de novembro de 2023
Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara
Paulo Cezar Henrique
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE CABELO PARA ALUNAS QUE APRESENTARAM O ESPETÁCULO BALLET MUNICIPAL 2023 E ESPETÁCULO BALLET DE NATAL 2023.
CONTRATADA: VANESSA DOS SANTOS DA SILVA PADILHA 07672131907
CNPJ: 40.255.095/0001-09
VALOR: R$ 2.634,40 (DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CAMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 39, de 23 de novembro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude do requerimento do atual presidente solicitando seu desligamento,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear o vereador João Edson Felito Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de novembro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 40, de 23 de novembro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude do requerimento do membro Sergio Gomes da Silva Filho, solicitando seu desligamento,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear o vereador Rubens da Silva Rocha Membro da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de novembro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 41, de 23 de novembro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em virtude do requerimento do membro Sergio Gomes da Silva Filho, solicitando seu desligamento,
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear o vereador Alceu de Oliveira Mafra Membro da Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de novembro de 2023
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 270/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE – Nº 015/2023
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDERSON ANTONIO MARCOS SILVA 21594853819
CNPJ: 29.711.833/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.
OBJETO: Contratação de Show do cantor Mr. Buiu para comemoração do réveillon 2024.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 310/2023
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor AUGUSTO JORGE PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 3.828.140-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 16.11.2023 à 30.11.2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ,Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP – N° 051/2023.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de salgados, bolos, pães, etc., que serão servidos em Coffee break e coquetéis em eventos a serem realizados pelas secretarias do município de Ivaté.

FORNECEDOR: ALDINEIA A C ALMEIDA – ME CNPJ: 09.407.899/0001-36						
ITEM	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND. MED.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Enroladinho de presunto e Queijo	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	55	Cento	R$ 80,00	R$ 4.400,00
2	Enroladinho de Salsicha	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	50	Cento	R$ 80,00	R$ 4.000,00
3	Coxinha- sabores, carne de bovina e frango	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	70	Cento	R$ 75,00	R$ 5.250,00
4	Quibe	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	50	Cento	R$ 75,00	R$ 3.750,00
5	Rissoles- sabores carne bovina, frango, presunto e queijo	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	75	Cento	R$ 80,00	R$ 6.000,00
6	Croquete	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	45	Cento	R$ 80,00	R$ 3.600,00
7	Empada	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	55	Cento	R$ 100,00	R$ 5.500,00
8	Esfirra, sabores carne bovina, frango, presunto e queijo, calabresa	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	50	Cento	R$ 120,00	R$ 6.000,00
9	Torta de frango (mini pedaço)	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 40 gramas	50	Cento	R$ 100,00	R$ 5.000,00
10	Mini Pastel de queijo	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	55	Cento	R$ 83,00	R$ 4.565,00
11	Mini Pastel de carne	Salgado tipo "buffet" com peso médio de 30 gramas	55	Cento	R$ 83,00	R$ 4.565,00
12	Pão tipo francês	Panificadora	685	KG	R$ 14,00	R$ 9.590,00
13	Pão tipo bisnaguinha	Panificadora	450	KG	R$ 19,00	R$ 8.550,00
14	Pão tipo doce mini	Panificadora	610	KG	R$ 20,00	R$ 12.200,00
15	Rosca Assada	Panificadora	150	KG	R$ 20,00	R$ 3.000,00
16	Bolos diversos simples	Panificadora	240	KG	R$ 20,00	R$ 4.800,00
17	Biscoito polvilho	Panificadora	90	KG	R$ 35,00	R$ 3.150,00
18	Bolo Confeitado fruta	Panificadora	125	KG	R$ 38,00	R$ 4.750,00
19	Bolo confeitado doce de leite	Panificadora	125	KG	R$ 32,00	R$ 4.000,00
20	Pão de Queijo	Panificadora	715	KG	R$ 40,00	R$ 28.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 131.270,00						

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos das refeições ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial n° 051/2023 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 128/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 080/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.841.727-3 e do CPF nº 069.317.469-28, residente e domiciliada, na Avenida Brasil, 2810, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 080/2021 do dia 20/12/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 14 de Dezembro de 2023, com término em 12 de Dezembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 14 de Dezembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Novembro de 2023.
MAYCON WESLEY MANOEL DA SILVA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 129/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 079/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado LAINE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.415.391 e do CPF nº 052.061.192-61, residente e domiciliada, na Rua Flórida, 40, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 079/2021 do dia 20/12/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 11 de Dezembro de 2023, com término em 09 de Dezembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 11 de Dezembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Novembro de 2023.
LAINE DE OLIVEIRA SILVA — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 130/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 077/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado ANDERSON VICTOR DOMINGOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.984.611-7 e do CPF nº 110.918.219-84, residente e domiciliado, na Avenida Goiás,976, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 077/2021 do dia 06/12/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Dezembro de 2023, com término em 30 de Novembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Dezembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Novembro de 2023.
ANDERSON VICTOR DOMINGOS — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 131/2023 - RH
Ref: Contrato Nº 078/2021
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.060.069-5 e do CPF nº 310.476.688-66, residente e domiciliada, na Rua Flórida, 40, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 078/2021 do dia 06/12/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2021.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 02 de Dezembro de 2023, com término em 30 de Novembro de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 02 de Dezembro de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 23 de Novembro de 2023.
CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

07.002.15.451.0010.1.159.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.159.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 73/2023
b) Licitação Nrº: 2/2023
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Adjudicação: 23/11/2023
e) Objeto da Licitação: Consolidação de Área Industrial com implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ (área de 10.546,67 m²), rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de energia elétrica em vias urbanas, incluindo execução de serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R C M Infraestrutura e Construções Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 04.375.328/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Consolidação de Área Industrial com implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ (área de 10.546,67 m²), rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de energia elétrica em vias urbanas, incluindo execução de serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.	1	R$ 3.890.476,36	R$ 3.890.476,36

Valor Total Adjudicado - R$ 3.890.476,36

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Douradina,23 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 73/2023
b) Licitação Nrº: 2/2023
c) Modalidade: Concorrência:
d) Data Homologação: 23/11/2023
e) Objeto Homologado Consolidação de Área Industrial com implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ (área de 10.546,67 m²), rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de energia elétrica em vias urbanas, incluindo execução de serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
f) Processo Adm Nrº: 73/2023

15.451.0010.1.159. - CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS
15.451.0010.1.159. - CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R C M Infraestrutura e Construções Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 04.375.328/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Consolidação de Área Industrial com implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ (área de 10.546,67 m²), rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de energia elétrica em vias urbanas, incluindo execução de serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.	1	R$ 3.890.476,36	R$ 3.890.476,36

Valor Total Homologado - R$ 3.890.476,36

Douradina, 23 de novembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 07/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de fornecimento de Software de Protocolo Eletrônico com controle de trâmite com armazenamento mínimo de 500 GB, licença de uso para 20 usuários e para fornecimento de Licença de Uso de Website dinâmico e responsivo, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, sistema de Ouvidoria, carta de serviço, com manutenção, suporte e hospedagem conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Para cobertura das despesas com a realização dos serviços, objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do municipio na seguinte dotação orçamentária:
ORGAO UNIDADE FUNC. PROGRAMÁTIVO ELEMENTO DA DESPESA
SALDO ORÇAMENTÁRIO
01.001 01.031.0001.2.001 3.3.90.40.00.00 R$ 24.171,45
Câmara Municipal de Ivaté, 23 de novembro de 2023
Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2023
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora TAYNA SILVA DE SALES MARCHIANI, portadora da Cédula de Identidade nº 15.421.312-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, nos períodos de 03.10.2023 à 06.10.2023, 24.10.2023 à 01.11.2023 e 20.11.2023 à 21.11.2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ,Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 002/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°008/2023
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Rogerio da Silva Tessarollo
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 028/2022, firmado em 02/12/2022, a partir de 22/11/2023.
EMPREGO: Pedreiro
DATA DA RESCISÃO: 22/11/2023
DATA DO DISTRATO: 22/11/2023
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Presidência n.º 006/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, considerando o Decreto Municipal n.º 93/2023 que alterou o Decreto Municipal n.º 003/2023 que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos dos servidores municipais, RESOLVE regulamentar no âmbito do Poder Legislativo o recesso para os servidores do dia 20 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.
Neste período não haverá expediente na Câmara Municipal de Maria Helena-PR.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA n.º 007/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
REVOGAR O ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2023 que autorizava os Vereadores ADEMILSON DE OLIVEIRA QUENTAL, RG n.º 9.754.004-7, matrícula: 46, e MARCOS ALBERTO SANTUCCI, RG n.º 5.318.803-6, matrícula: 53, a viajarem à cidade de Curitiba (PR), nos dias 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2023, em razão do falecimento do sobrinho do Vereador MARCOS ALBERTO SANTUCCI, Senhor Mauro Antônio Santucci Junior.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 015/2023
Exonera a pedido Conceição de Mattos Peteno (Matr. N.º 431).
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 13 de Novembro de 2023, a servidora Conceição de Mattos Peteno, matrícula n.º 431, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.503.287-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Zeladora (40 horas), com lotação na Câmara Municipal de Maria Helena.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2482 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022.
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete mil e quinhentos reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.110 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 - 01000 – Vencimentos e Vantagens Fixas34.000,00
3.1.90.13.00.00 - 01000 – Obrigações Patronais6.000,00
3.1.91.13.00.00 - 01000 – Obrigações Patronais6.500,00
11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.13.00.00 - 01000 – Obrigações Patronais7.000,00
3.1.91.13.00.00 - 01000 – Obrigações Patronais14.000,00
Total da Suplementação: R$ 67.500,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes
Redução
11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.110 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.94.00.00 - 01000 – Indenização Trabalhista34.000,00
3.3.90.47.00.00 - 01000 – Obrigações Tributárias e Contribuitivas6.000,00
3.3.90.92.00.00 - 01000 – Despesa de Exercícios Anteriores6.500,00
11.000.0000.0000 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.0000.0000 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.16.00.00 - 01000 – Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil14.000,00
3.1.90.94.00.00 - 01000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas7.000,00
Total da Redução: 67.500,00
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de Novembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 21/11/2023
RETORNO:15:30H 21/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.010.000,00	4.771.701,86
Receita de Contribuições dos Segurados	961.000,00	817.533,21
Ativo	959.000,00	812.711,37
Inativo	2.000,00	4.821,84
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	958.000,00	812.716,39
Ativo	958.000,00	812.716,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	328.000,00	931.641,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	328.000,00	931.641,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.763.000,00	2.209.811,19
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	52.392,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	1.673.000,00	2.157.418,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.337.000,00**	**2.614.283,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.954.016,00	3.211.612,07	3.211.612,07	2.906.380,03	0,00
Aposentadorias	3.429.716,00	2.716.809,04	2.716.809,04	2.461.502,10	0,00
Pensões por Morte	524.300,00	494.803,03	494.803,03	444.877,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	307.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	307.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.261.106,00**	**3.211.612,07**	**3.211.612,07**	**2.906.380,03**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.924.106,00**	**-597.328,69**	**-597.328,69**	**-292.096,65**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	40.917,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.157.418,48
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.705.926,35
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	14.238,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	14.238,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	14.238,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**14.238,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**14.238,00**	**14.238,00**	**14.238,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.774,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.677.151,59
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 02/2021, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA,**
CONTRATADA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 02/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade n° 01/021, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **31/12/2023** a **31/12/2024**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de **2024**, as quantidades abaixo descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE – Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, o presente aditivo tem por objeto, também, o **reajuste** dos preços unitários pactuados, em observância às disposições legais, e conforme previsão contida na Cláusula Décima Primeira do Contrato primitivo, que versam sobre o reajustamento de preços para a manutenção da equação econômico-financeira durante toda a vigência contratual, em **5,19%**, com base na variação anual acumulada do **IPCA(*)**, no período 12 meses, conforme tabela abaixo *(Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços)*.

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Índice Reajuste Índice IPCA 5,19%	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G1	14	R$ 292,08	R$ 292,08	5,19	R$ 307,23	R$ 307,23	R$ 4.301,22
G2	19	R$ 292,08	R$ 292,08		R$ 307,23	R$ 307,23	R$ 5.837,37
G3	43	R$ 186,21	R$ 372,42		R$ 195,87	R$ 391,74	R$ 16.844,82
G4	58	R$ 186,21	R$ 372,42		R$ 195,87	R$ 391,74	R$ 22.720,92
G5	62	R$ 186,21	R$ 372,42		R$ 195,87	R$ 391,74	R$ 24.287,88
1º Ano	92	R$ 97,82	R$ 391,28		R$ 102,89	R$ 411,56	R$ 37.863,52
2º Ano	94	R$ 97,82	R$ 391,28		R$ 102,89	R$ 411,56	R$ 38.686,64
3º Ano	70	R$ 97,82	R$ 391,28		R$ 102,89	R$ 411,56	R$ 28.809,20
4º Ano	94	R$ 97,82	R$ 391,28		R$ 102,89	R$ 411,56	R$ 38.686,64
5º Ano	80	R$ 97,82	R$ 391,28		R$ 102,89	R$ 411,56	R$ 32.924,80
TOTAL GLOBAL	**626**	**R$ 238.593,50**			**R$ 250.963,01**		

VALOR ATUAL DO CONTRATO:	**R$ 238.593,50**
VALOR DO CONTRATO - COM REAJUSTE (SIMULAÇÃO COM PERCENTUAL RELATIVO AO ÍNDICE DISPONÍVEL NA DATA DA EMISSÃO DESSE COMUNICADO)	**R$ 250.963,01**
VALOR REAJUSTE (SIMULAÇÃO COM PERCENTUAL RELATIVO AO ÍNDICE DISPONÍVEL NA DATA DA EMISSÃO DESSE	**R$ 12.369,51**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, para o ano letivo de **2024**, fica estimado em ***R$ 250.963,01*** *(duzentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta e três reais e um centavos).*

Maria Helena, 23 de novembro de 2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM – NOVEMBRO/2023

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA:06:00H:MN DIA 22/11/2023
RETORNO:14:00H:MN DIA 22/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.010.000,00	4.512.610,00	656.635,19	3.257.197,92	100,00	1.255.412,08	656.635,19	3.257.197,92	100,00	1.255.412,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.969.083,00	4.471.693,00	656.635,19	3.257.197,92	100,00	1.214.495,08	656.635,19	3.257.197,92	100,00	1.214.495,08
Previdência do Regime Estatutário	3.969.083,00	4.471.693,00	656.635,19	3.257.197,92	100,00	1.214.495,08	656.635,19	3.257.197,92	100,00	1.214.495,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.917,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00
Reserva de contigência para o RPPS	40.917,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00
TOTAL	**4.010.000,00**	**4.512.610,00**	**656.635,19**	**3.257.197,92**	**100,00**	**1.255.412,08**	**656.635,19**	**3.257.197,92**	**100,00**	**1.255.412,08**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 23/nov/2023 às 11h e 23m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
13º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020
Pregão Presencial nº 47/2019
ANUENTE-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA-CEDENTE: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA-CESSIONÁRIA: C.E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇO ME
Cláusula Primeira: A Contratada/Cessionária possui os direitos e obrigações ao Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução indireta sob-regime de empreitada global de prestação contínua de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçada de gramíneas, capina de meio fio, pintura de guias meio fio, poda de árvores, erradicação de árvores, limpeza de bocas de lobo, e coleta domiciliar de resíduos sólidos especiais ou volumosos, e destinação final ambientalmente adequada do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: Considerando o parecer emitido pela procuradoria jurídica e fundamentado no deferimento da autoridade competente em face da solicitação realizada pela empresa COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, fica realizada a transferência da titularidade do contrato em epígrafe para a empresa C.E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇO ME, bem como a transferência dos direitos e obrigações do respectivo contrato a partir da data de assinatura do presente termo, com a anuência da CONTRATANTE.
Cláusula Terceira: A CONTRATADA-CESSIONÁRIA se declara ciente dos valores, prazos e termos aditivos do contrato em epígrafe, sendo que, todos os pagamentos dos serviços executados até o momento de assinatura do presente termo deverão ser realizados à CONTRATADA/CEDENTE.
Cláusula Quarta: Fica certo e ajustado que à ANUENTE-CONTRATANTE não poderá ser imputada qualquer responsabilidade, a que título for, referente a eventuais ajustes e/ou débitos contraídos entre CEDENTE e CESSIONÁRIA, não podendo, pois, em hipótese alguma, tais eventuais pendências terem qualquer tipo de consequência neste Contrato.
Cláusula Quinta: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo
Data da Assinatura: 23/11/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30H 22/11/2023
RETORNO:14:30H 22/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 057/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de área de lazer com piscina, afim de favorecer os frequentadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, sendo eles crianças, adolescentes, idosos e adultos.

EMPRESA: MAIKE RODRIGO DOS SANTOS 08485067908 – CNPJ: 48.048.340/0001-19

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Mariluz, 23 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, **Notifica,** os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 24 de novembro de 2023, a comparecerem na Divisão acima descrita, para tratarem de assuntos de seus interesses.

CADASTRO	NOME
30560	ROSANGELA FERREIRA DE MEDEIROS SILVA
30590	JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
30625	JOAQUIM DE SOUZA ROCHA
16320	ESPÓLIO DE RICARDO PENARIOLLI
3180	ESPÓLIO DE MARIA FERRAZ DA SILVA
16450	ESPÓLIO DE OLYMPIA DE FREITAS CASTRO
14145	ESPÓLIO DE ALCEDINO ALVES
17585	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
435	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
16910	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
15921	MARCOS MESSIAS RAPHAEL
15921	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
15800	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
5061	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
160	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
160	BENVINA MARIA DE JESUS
15760	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
17550	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
1430	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
1430	AMBROZINA VALENTINA DE JESUS
960	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
940	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA

Edifício do Paço Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
Chefe da Divisão de Cadastros, Tributação e Fiscalização

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO Nº 17/2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2022, do Incentivo CMDCA, de acordo com a Deliberação N° 84/2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2314 de 30 de novembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2022, do Incentivo CMDCA, de acordo com a Deliberação Nº84/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 22 de novembro de 2022.
Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA
Republicado por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: MARINGÁ/ARAPONGAS/LONDRINA
SAÍDA:02:00H:00MIN 22/11/2023
RETORNO:18:00H:00MIN 22/11/2023
MEIO DE TRANSPORTE: – VAM PLACA BEY1G91
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, ARAPONGAS E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA 058/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2023, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a poda drástica de árvores alocadas no Cemitério Municipal do Município de Mariluz.

EMPRESA: WAGNER GALDINO ALVES 07179121916 – CNPJ: 40.411.481/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Mariluz, 23 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5
Ref: CONTRATO Nº31/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COM?RCIO DE ASFALT.
Cláusula Primeira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, alterar o valor do item 01 lote 01 EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA RC-1C-E passando o valor unitário de R$ 4.961,22 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), para R$ 4.987,76 (quatro mil novecentos oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) para dar continuidade nos serviços prestados.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 21/11/2023

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 101/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 326 km 326 + 400 mts, s/nº, bairro suburbano, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portadora do RG. nº 16.520.909-4 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 829.589.049-20, residente e domiciliada à Rua Arapongas, nº 3875, bairro Zona II, CEP. 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 5/2023, Processo n° 129, data da homologação da licitação 21/11/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE 4.476,00M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, EMENDAS ESPECIAIS, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 305.232,45 (trezentos e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 23/11/2023 e término previsto para 23/11/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 234/2023

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
CNPJ: *76.404.136/0001-29*
CONTRATADO: *V. R. V. SUPERMERCADO LTDA*
CNPJ: *00.077.132/0001-11*
BASE LEGAL: *PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2023*
OBJETO: *Registro de Preços destinado a aquisição de doces em geral e refrigerantes, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias, conforme condições, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.*
VALOR DO CONTRATO: *R$ 79.268,80 (setenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)*
FORMA DE PAGAMENTO: *- O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO: *O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*
FORO: *Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 23 de novembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
V. R. V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.077.132/0001-11

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 05/2023-PMP, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):
Classificação EMPRESA(S) VALOR R$
1º EMERSON CORREIA MARTINS CONSTRUÇÕES 254.510,90
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.
Pérola/PR, 23 de novembro de 2023.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO (Presidente) _____
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) _____
YASMIM DE FREITAS MARSOLA
LUCAS PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 5/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 129/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 5/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE 4.476,00M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, EMENDAS ESPECIAIS.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/11/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 100/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 326 km 326 + 400 mts, s/nº, bairro suburbano, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portadora do RG. nº 16.520.909-4 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 829.589.049-20, residente e domiciliada à Rua Arapongas, nº 3875, bairro Zona II, CEP. 87502-180, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 4/2023, Processo n° 128, data da homologação da licitação 21/11/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, NA ESTRADA SÃO HENRIQUE, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., CONTRATO DE REPASSE Nº 939348/2022-MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 477.431,64 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 23/11/2023 e término previsto para 23/11/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 283/2023
Pregão Eletronico Nº 090/2023
Edital n°138/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI (13.145.437/0001-65)
Objeto: **Aquisição de PARQUES ACESSÍVEIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, do município de Maria Helena - PR através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**
Valor total: R$11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 23/11/2023 A 23/11/2024
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168-2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2023, refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a poda drástica de árvores alocadas no Cemitério Municipal do Município de Mariluz. Tal contratação é necessária, em virtude da reforma do cemitério municipal que está em fase de execução. É perceptível que as árvores presentes naquele espaço, são de grande porte, sendo que algumas apresentam estrutura comprometida, o que pode acarretar na danificação de sepulturas que estejam nas redondezas. Neste sentido, o projeto de reforma e revitalização do cemitério contempla o projeto paisagístico, onde farão a substituição das árvores ali presentes, por outro tipo de vegetação, de modo que tenham um espaço mais harmonioso, seguro e adequado ambientalmente. Vale ressaltar, que na planilha de serviços da reforma mencionada, não contempla a retirada dessas árvores sendo, portanto necessário a terceirização desse serviço por uma empresa especializada nesse ramo de atividade.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
WAGNER GALDINO ALVES 07179121916	**40.411.481/0001-42**	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 23 de novembro de 2023.

FÁBIO SOARES CLEMENTE
Chefe da Divisão de Meio Ambiente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Meio Ambiente.
Mariluz, 23 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167-2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2023, refere-se à Contratação de empresa para locação de área de lazer com piscina, afim de favorecer os frequentadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, sendo eles crianças, adolescentes, idosos e adultos. Tal contratação, justifica-se pela necessidade de proporcionar aos usuários do Serviço de Convivência, momentos de confraternização e lazer, bem como interação entre os grupos. Além disso, com a proximidade das festividades de final de ano, é importante lembrar dessas pessoas que carecem de atenção especial.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MAIKE RODRIGO DOS SANTOS 08485067908	**48.048.340/0001-19**	**R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 23 de novembro de 2023.

LENICE BRASILIANO MARINHO
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social do Município.
Mariluz, 23 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 126/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 126/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, constante na clausula quarta, do Contrato de Empreitada de obras n° 126/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DA VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante JUSTIFICATIVA, e informação técnica, dilatar o prazo de execução até o dia 27/02/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena, 23 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169-2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 045-2023, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na etapa final da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Cascavel-PR. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência do Município de Cascavel-PR, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	**05.356.032/0001-48**	**R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 23 de novembro de 2023.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 23 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 045-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 045/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na etapa final da Copa Oeste de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Cascavel-PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ–PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Mariluz, 23 de novembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro á Outubro de 2023

DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS		**260.546,00**	**107.146,45**	**367.692,45**	**38.709,48**	**208.561,69**	**159.130,76**
DESPESAS CORRENTES		**260.546,00**	**36.919,18**	**297.465,18**	**38.709,48**	**208.561,69**	**88.903,49**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.010.000,00	4.771.701,86
Receita de Contribuições dos Segurados	961.000,00	817.533,21
Ativo	959.000,00	812.711,37
Inativo	2.000,00	4.821,84
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	958.000,00	812.716,39
Ativo	958.000,00	812.716,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	328.000,00	931.641,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	328.000,00	931.641,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.763.000,00	2.209.811,19
Compensação Financeira entre os regimes	90.000,00	52.392,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)²	1.673.000,00	2.157.418,48
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.337.000,00**	**2.614.283,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.954.016,00	3.211.612,07	3.211.612,07	2.906.380,03	0,00
Aposentadorias	3.429.716,00	2.716.809,04	2.716.809,04	2.461.502,10	0,00
Pensões por Morte	524.300,00	494.803,03	494.803,03	444.877,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	307.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	307.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.261.106,00**	**3.211.612,07**	**3.211.612,07**	**2.906.380,03**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.924.106,00**	**-597.328,69**	**-597.328,69**	**-292.096,65**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	40.917,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.157.418,48
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.705.926,35
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	14.238,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	14.238,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	14.238,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**14.238,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**14.238,00**	**14.238,00**	**14.238,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.774,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.677.151,59
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 124/2023
Abre Adicional Suplementar e Especial e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1235 de 21 de novembro de 2023, publicada em 22 de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar e Especial por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 762.263,35 (setecentos de sessenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 57.500,00
Fonte 504
TOTAL .....
57.500,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Gabinete do Secretário
04.122.1050.2004 Manutenção do Gabinete do Secretário
23/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
10.301.1300.2043 Manutenção das Atividades da Saúde
237/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
Fonte 1000
TOTAL..... 30.000,00
10.301.1303.2051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
477/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
174.763,38
Fonte 339
TOTAL..... 174.763,38
103011300.2043 Manutenção das Atividades de Saúde
436/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 500.000,00
Fonte 342
TOTAL..... 500.000,00
TOTAL GERAL .....
762.263,38
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 339.....R$ 174.763,35
Fonte 342.....R$ 500.000,00
Fonte 504..... R$ 57.500,00
Fonte 1000.....R$ 30.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 762.263,35
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de novembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Período	Despesas Empenhadas: Até o Período (b)	% b/total b	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Período	Despesas Liquidadas: Até o Período (d)	% d/total d	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.055.429,00	59.653.945,07	9.689.389,72	35.966.396,63	91,61	23.687.548,44	5.823.102,33	26.764.866,60	89,77	32.889.078,47
LEGISLATIVA	1.235.345,00	1.235.345,00	226.297,15	1.006.072,07	2,56	229.272,93	211.497,15	991.272,07	3,32	244.072,93
Ação Legislativa	1.235.345,00	1.235.345,00	226.297,15	1.006.072,07	2,56	229.272,93	211.497,15	991.272,07	3,32	244.072,93
JUDICIÁRIA	349.248,00	237.198,14	36.748,84	134.196,88	0,34	103.001,26	36.748,84	134.196,88	0,45	103.001,26
Ação Judiciária	349.248,00	237.198,14	36.748,84	134.196,88	0,34	103.001,26	36.748,84	134.196,88	0,45	103.001,26
ADMINISTRAÇÃO	2.835.294,00	3.371.244,09	437.759,47	2.598.582,54	6,62	772.661,55	448.995,87	2.556.830,55	8,56	814.413,54
Administração Geral	2.389.963,00	2.954.537,00	380.539,77	2.261.484,43	5,76	693.052,66	392.106,17	2.220.062,44	7,45	734.474,65
Administração Financeira	423.502,00	416.707,09	57.219,70	337.098,11	0,86	79.608,89	56.889,70	336.768,11	1,13	79.938,89
Administração de Receitas	21.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.391.077,00	1.843.175,39	361.120,52	1.280.927,61	3,26	562.247,78	248.221,23	1.146.976,14	3,85	696.199,25
Assistência ao Idoso	248.027,00	424.825,47	39.462,33	292.473,63	0,74	132.352,04	36.518,88	281.836,88	0,95	142.988,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.681,00	349.502,45	38.709,48	201.736,15	0,51	147.766,30	28.430,07	189.995,55	0,64	159.506,90
Assistência Comunitária	903.369,00	1.068.847,27	282.948,71	786.717,83	2,00	282.129,44	183.272,28	675.143,71	2,26	393.703,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.969.083,00	4.471.693,00	656.635,19	3.257.197,92	8,30	1.214.495,08	656.635,19	3.257.197,92	10,92	1.214.495,08
Previdência do Regime Estatutário	3.969.083,00	4.471.693,00	656.635,19	3.257.197,92	8,30	1.214.495,08	656.635,19	3.257.197,92	10,92	1.214.495,08
SAÚDE	6.280.350,00	11.287.532,01	1.741.832,37	8.469.953,42	21,57	2.817.578,59	1.837.607,73	8.139.452,24	27,30	3.148.079,77
Atenção Básica	3.204.998,00	5.519.177,16	600.328,87	3.944.553,79	10,05	1.574.623,37	657.007,56	3.856.954,27	12,94	1.662.222,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.884.506,00	5.256.871,21	1.086.233,07	4.246.788,41	10,82	1.010.082,80	1.111.795,76	4.021.555,50	13,49	1.235.315,71
Vigilância Sanitária	96.696,00	437.643,64	42.999,79	230.093,95	0,59	207.549,69	56.533,77	212.425,20	0,71	225.218,44
Vigilância Epidemiológica	94.150,00	73.840,00	12.270,64	48.517,27	0,12	25.322,73	12.270,64	48.517,27	0,16	25.322,73
EDUCAÇÃO	5.100.378,00	12.951.810,74	988.505,39	5.297.763,27	13,49	7.654.047,47	1.049.348,78	5.091.724,15	17,08	7.860.086,59
Ensino Fundamental	3.757.363,00	7.092.777,33	776.983,27	4.165.107,11	10,61	2.927.670,22	788.174,07	4.026.128,11	13,50	3.066.649,22
Ensino Superior	120.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,36	0,00	28.000,00	112.000,00	0,38	28.000,00
Educação Infantil	1.154.160,00	5.563.443,41	200.229,91	948.244,32	2,42	4.615.199,09	219.345,16	922.547,13	3,09	4.640.896,28
Educação de Jovens e Adultos	39.590,00	39.590,00	11.292,21	23.411,84	0,06	16.178,16	7.829,55	16.048,91	0,05	23.541,09
Educação Especial	29.265,00	116.000,00	0,00	21.000,00	0,05	95.000,00	6.000,00	15.000,00	0,05	101.000,00
CULTURA	181.337,00	179.172,40	28.310,74	141.909,16	0,36	37.263,24	28.310,74	141.909,16	0,48	37.263,24
Difusão Cultural	181.337,00	179.172,40	28.310,74	141.909,16	0,36	37.263,24	28.310,74	141.909,16	0,48	37.263,24
URBANISMO	2.294.973,00	19.143.864,19	4.914.344,50	10.821.016,90	27,56	8.322.847,29	817.486,01	3.077.442,17	10,32	16.066.422,02
Infra-Estrutura Urbana	550.000,00	16.301.664,36	4.561.827,19	8.480.474,20	21,61	7.821.190,16	475.567,76	797.824,63	2,68	15.503.839,73
Serviços Urbanos	1.744.973,00	2.842.199,83	352.517,31	2.340.542,70	5,96	501.657,13	341.918,25	2.279.617,54	7,65	562.582,29
GESTÃO AMBIENTAL	75.989,00	294.464,97	237.950,00	282.193,44	0,72	12.271,53	59.487,50	103.730,94	0,35	190.734,03
Controle Ambiental	75.989,00	294.464,97	237.950,00	282.193,44	0,72	12.271,53	59.487,50	103.730,94	0,35	190.734,03
AGRICULTURA	537.244,00	1.535.848,28	30.267,05	972.093,16	2,48	563.755,12	168.539,79	706.293,11	2,37	829.555,17
Extensão Rural	492.304,00	1.519.818,28	30.267,05	968.928,51	2,47	550.889,77	168.539,79	703.128,46	2,36	816.689,82
Promoção da Produção Agropecuária	44.940,00	16.030,00	0,00	3.164,65	0,01	12.865,35	0,00	3.164,65	0,01	12.865,35
INDÚSTRIA	364.330,00	129.508,00	20.175,65	104.515,86	0,27	24.992,22	20.175,65	104.515,86	0,35	24.992,22
Promoção Industrial	364.330,00	129.508,00	20.175,65	104.515,86	0,27	24.992,22	20.175,65	104.515,86	0,35	24.992,22
TRANSPORTE	735.198,00	646.062,75	76.269,35	436.690,62	1,11	209.372,11	76.294,85	436.669,83	1,46	209.392,90
Transporte Rodoviário	735.198,00	646.062,75	76.269,35	436.690,62	1,11	209.372,11	76.294,85	436.669,83	1,46	209.392,90
DESPORTO E LAZER	301.407,00	1.141.539,80	-198.741,35	526.999,52	1,34	614.540,28	31.838,15	240.371,32	0,81	901.168,48
Desporto Comunitário	301.407,00	1.141.539,80	-198.741,35	526.999,52	1,34	614.540,28	31.838,15	240.371,32	0,81	901.168,48
ENCARGOS ESPECIAIS	1.065.759,00	920.059,04	131.914,85	636.284,26	1,62	283.774,74	131.914,85	636.284,26	2,13	283.774,74
Serviço da Dívida Interna	773.381,00	496.381,00	74.713,16	373.229,77	0,95	123.151,23	74.713,16	373.229,77	1,25	123.151,23
Outros Encargos Especiais	292.378,00	423.678,00	57.201,69	263.054,49	0,67	160.623,51	57.201,69	263.054,49	0,88	160.623,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.417,00	265.427,25	0,00	0,00	0,00	265.427,25	0,00	0,00	0,00	265.427,25
Reserva de contigência para o RPPS	40.917,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00	0,00	0,00	0,00	40.917,00
Reserva de Contingência geral	297.500,00	224.510,25	0,00	0,00	0,00	224.510,25	0,00	0,00	0,00	224.510,25
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.694.571,00	3.933.791,16	668.439,50	3.292.094,16	8,39	641.697,00	427.706,32	3.051.360,98	10,23	882.430,18
LEGISLATIVA	168.536,00	168.536,00	25.288,53	116.302,26	0,30	52.233,74	25.288,53	116.302,26	0,39	52.233,74
Ação Legislativa	168.536,00	168.536,00	25.288,53	116.302,26	0,30	52.233,74	25.288,53	116.302,26	0,39	52.233,74
JUDICIÁRIA	0,00	22.800,00	2.876,00	7.190,00	0,02	15.610,00	2.876,00	7.190,00	0,02	15.610,00
Ação Judiciária	0,00	22.800,00	2.876,00	7.190,00	0,02	15.610,00	2.876,00	7.190,00	0,02	15.610,00
ADMINISTRAÇÃO	1.180.955,00	1.726.936,98	286.444,63	1.478.838,82	3,77	248.098,08	137.684,45	1.330.078,64	4,46	396.858,26
Administração Geral	1.150.620,00	1.679.550,98	280.381,08	1.443.172,91	3,68	236.377,99	131.020,90	1.294.412,73	4,34	385.138,17
Administração Financeira	28.676,00	28.676,00	6.063,55	16.955,91	0,04	11.720,09	6.063,55	16.955,91	0,06	11.720,09
Administração de Receitas	1.659,00	18.710,00	0,00	18.710,00	0,05	0,00	0,00	18.710,00	0,06	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.377,00	54.269,00	7.456,52	33.102,78	0,08	21.166,22	7.456,52	33.102,78	0,11	21.166,22
Assistência ao Idoso	16.532,00	16.099,00	7.456,52	16.098,69	0,04	0,31	7.456,52	16.098,69	0,05	0,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.865,00	18.190,00	0,00	6.825,54	0,02	11.364,46	0,00	6.825,54	0,02	11.364,46
Assistência Comunitária	14.980,00	19.980,00	0,00	10.178,55	0,03	9.801,45	0,00	10.178,55	0,03	9.801,45
SAÚDE	536.678,00	811.777,04	159.948,16	760.012,67	1,94	51.764,37	117.975,16	718.039,67	2,41	93.737,37
Atenção Básica	456.214,00	718.313,04	145.016,28	683.437,08	1,74	34.875,96	103.043,28	641.464,08	2,15	76.848,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.410,00	77.410,00	12.136,62	65.610,85	0,17	11.799,15	12.136,62	65.610,85	0,22	11.799,15
Vigilância Sanitária	7.597,00	7.597,00	2.795,26	6.934,69	0,02	662,31	2.795,26	6.934,69	0,02	662,31
Vigilância Epidemiológica	5.457,00	8.457,00	0,00	4.030,05	0,01	4.426,95	0,00	4.030,05	0,01	4.426,95
EDUCAÇÃO	580.240,00	986.748,43	164.183,57	778.719,34	1,98	208.029,09	114.183,57	728.719,34	2,44	258.029,09
Ensino Fundamental	482.410,00	853.544,43	145.465,68	682.206,99	1,74	171.337,44	95.465,68	632.206,99	2,12	221.337,44
Educação Infantil	91.142,00	133.204,00	18.717,89	96.512,35	0,25	36.691,65	18.717,89	96.512,35	0,32	36.691,65
Educação Especial	6.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	9.863,00	9.863,00	853,34	4.111,10	0,01	5.751,90	853,34	4.111,10	0,01	5.751,90
Difusão Cultural	9.863,00	9.863,00	853,34	4.111,10	0,01	5.751,90	853,34	4.111,10	0,01	5.751,90
URBANISMO	122.584,00	90.344,71	11.704,55	67.923,16	0,17	22.421,55	11.704,55	67.923,16	0,23	22.421,55
Serviços Urbanos	122.584,00	90.344,71	11.704,55	67.923,16	0,17	22.421,55	11.704,55	67.923,16	0,23	22.421,55
GESTÃO AMBIENTAL	1.605,00	305,30	0,00	305,30	0,00	0,00	0,00	305,30	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.605,00	305,30	0,00	305,30	0,00	0,00	0,00	305,30	0,00	0,00
AGRICULTURA	8.988,00	4.708,00	732,72	2.930,88	0,01	1.777,12	732,72	2.930,88	0,01	1.777,12
Extensão Rural	4.708,00	4.708,00	732,72	2.930,88	0,01	1.777,12	732,72	2.930,88	0,01	1.777,12

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Promoção da Produção Agropecuária	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.140,00	621,92	0,00	0,00	0,00	621,92	0,00	0,00	0,00	621,92
Promoção Industrial	2.140,00	621,92	0,00	0,00	0,00	621,92	0,00	0,00	0,00	621,92
TRANSPORTE	23.650,00	51.215,86	8.215,46	38.113,62	0,10	13.102,24	8.215,46	38.113,62	0,13	13.102,24
Transporte Rodoviário	23.650,00	51.215,86	8.215,46	38.113,62	0,10	13.102,24	8.215,46	38.113,62	0,13	13.102,24
DESPORTO E LAZER	6.955,00	5.665,00	736,02	4.544,23	0,01	1.120,77	736,02	4.544,23	0,02	1.120,77
Desporto Comunitário	6.955,00	5.665,00	736,02	4.544,23	0,01	1.120,77	736,02	4.544,23	0,02	1.120,77
TOTAL	**29.750.000,00**	**63.587.736,23**	**10.357.829,22**	**39.258.490,79**	**100,00**	**24.329.245,44**	**6.250.808,65**	**29.816.227,58**	**100,00**	**33.771.508,65**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 23/nov/2023 as 11h e 20m.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 003/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM, para a Central de Regulação em Umuarama, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM – 36 horas / Umuarama

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	003	Wania

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.916.920,00	2.165.665,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	148.920,00	203.138,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	779.900,00	911.480,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	483.100,00	447.991,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	505.000,00	603.054,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.021.837,50	20.143.780,74
2.1- Cota-Parte FPM	21.613.537,50	13.101.446,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.428.975,87	12.274.135,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.184.561,63	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	5.576.000,00	5.383.857,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.800,00	56.075,66
2.4- Cota-Parte ITR	790.000,00	655.168,83
2.5- Cota-Parte IPVA	956.500,00	947.231,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.938.757,50**	**22.309.445,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.567.455,17**	**3.863.293,85**
5. VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) x 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.167.234,20**	**1.714.067,64**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.971.700,00	3.146.270,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.971.700,00	3.146.270,20
6.1.1- Principal	5.971.700,00	3.125.254,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.015,61
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-404.244,83	-738.039,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.808,41
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.780,26
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.028,15
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.151.078,61**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.902.747,00	2.364.241,90	2.364.241,90	2.338.607,98	0,00
10.1- Educação Infantil	760.040,00	515.208,51	515.208,51	508.994,46	0,00
10.1.1 - Creche	760.040,00	515.208,51	515.208,51	508.994,46	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.142.707,00	1.849.033,39	1.849.033,39	1.829.613,52	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.393.749,00	813.237,93	813.237,93	794.621,45	0,00
11.1- Educação Infantil	261.346,00	152.194,65	152.194,65	150.164,05	0,00
11.1.1 - Creche	261.346,00	152.194,65	152.194,65	150.164,05	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.132.403,00	661.043,28	661.043,28	644.457,40	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.296.496,00**	**3.177.479,83**	**3.177.479,83**	**3.133.229,43**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.364.241,90	2.364.241,90	2.338.607,98	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.177.479,83	3.177.479,83	3.133.229,43	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.202.389,14	2.364.241,90	2.364.241,90	75,14
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	314.627,02	-31.209,63	-31.209,63	-0,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	374.580,79	1.780,26	0,00	-1,00	0,00	1.780,26
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	374.402,66	-1,00	0,00	-1,00	0,00	-1,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	178,13	1.781,26	0,00	0,00	0,00	1.781,26

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	470.794,91	177.016,81	163.693,85	161.736,99	13.322,96
24.1 - Creche	470.794,91	177.016,81	163.693,85	161.736,99	13.322,96
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.760.061,63	1.418.305,33	1.341.400,24	1.261.123,41	76.905,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.230.856,54**	**1.595.322,14**	**1.505.094,09**	**1.422.860,40**	**90.228,05**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L.14.d ou e) + L.26.(d ou e) + L.23.1.(i))	4.682.573,92
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L.7)	-738.039,26
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L.14.h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L.34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.420.613,18**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.577.361,49	5.420.613,18	24,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.023.408,20	61.122,79	938.228,23	0,00	85.179,97
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	943.598,30	61.122,79	858.418,33	0,00	85.179,97
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.809,90	0,00	79.809,90	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	365.000,00	271.316,51
35.1- Salário-Educação	365.000,00	271.257,81
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	58,70
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.955.716,50	6.448,23
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	62.000,00	199.542,42
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.382.716,50**	**477.307,16**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.204.466,50	194.916,30	182.542,07	179.142,49	12.374,23
41.1- Creche	4.204.466,50	194.916,30	182.542,07	179.142,49	12.374,23
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	563.047,70	448.628,39	380.947,24	364.243,90	67.681,15
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	140.000,00	140.000,00	112.000,00	112.000,00	28.000,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.907.514,20**	**783.544,69**	**675.489,31**	**655.386,39**	**108.055,38**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.434.866,74	5.566.470,82	5.361.241,82	5.214.654,81	205.229,00
47.1- Despesas Correntes	9.118.545,50	5.311.614,00	5.135.859,00	4.991.272,78	175.755,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.460.439,20	3.916.609,75	3.916.609,75	3.868.235,55	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	256.000,00	161.000,00	127.000,00	127.000,00	34.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.402.106,30	1.234.004,25	1.092.249,25	996.037,23	141.755,00
47.2- Despesas de Capital	4.316.321,24	254.856,82	225.382,82	223.382,03	29.474,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	4.316.321,24	254.856,82	225.382,82	223.382,03	29.474,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	82.837,05	163.347,77
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.146.270,20	271.257,81
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.213.039,33	293.151,99
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	16.067,92	141.453,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.067,92	141.453,59

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 23/nov/2023 as 10h e 56m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 392/2023, de 14 de novembro de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora do Rg. n° 9.743.641-0 SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 21 (vinte e um) dias regulamentares, inerentes ao restante dos períodos aquisitivos de 12/12/2014-2015 e 12/12/2015-2016, a serem concedidos no período de 02/11/2023 a 22/11/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto recebimento de ambos em folha de competências anteriores
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 393/2023 de 14 de novembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA ROMERO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.483.238-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo I, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro; Correspondente a 28 (vinte e oito) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023, a serem concedidos no período de 26/12/2023 a 22/01/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.120.000,00	57.850.250,97	6.736.405,61	11,64	32.055.966,70	55,41	25.794.284,27
RECEITAS CORRENTES	26.520.000,00	41.908.032,88	5.609.134,10	13,38	27.678.308,47	66,05	14.229.724,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.152.000,00	2.109.740,00	300.019,89	14,22	2.382.938,38	112,95	-273.198,38
Impostos	959.180,00	1.916.920,00	291.123,27	15,19	2.165.665,22	112,98	-248.745,22
Taxas	171.820,00	171.820,00	8.896,62	5,18	217.273,16	126,45	-45.453,16
Contribuição de Melhoria	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.430.000,00	1.430.000,00	249.764,18	17,47	1.173.889,29	82,09	256.110,71
Contribuições Sociais	962.000,00	962.000,00	189.346,38	19,68	817.533,21	84,98	144.466,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	468.000,00	468.000,00	60.417,80	12,91	356.356,08	76,14	111.643,92
RECEITA PATRIMONIAL	560.000,00	576.956,28	158.168,43	27,41	1.357.480,16	235,28	-780.523,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	560.000,00	576.956,28	158.168,43	27,41	1.357.480,16	235,28	-780.523,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	1.210,02	3,03	9.456,68	23,64	30.543,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.850,00	34.850,00	0,00	0,00	2.908,50	8,35	31.941,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.210,02	0,00	6.548,18	0,00	-6.548,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.178.000,00	37.591.336,60	4.883.347,03	12,99	22.609.763,87	60,15	14.981.572,73
Transferências da União e de suas Entidades	14.487.060,00	25.414.333,54	2.943.039,94	11,58	13.966.456,43	54,96	11.447.877,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.172.240,00	6.205.303,06	1.281.001,91	20,64	5.518.052,85	88,92	687.250,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.518.700,00	5.971.700,00	659.305,18	11,04	3.125.254,59	52,33	2.846.445,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	16.624,55	10,39	144.780,09	90,49	15.219,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	200,00	0,00	1.900,00	0,00	-1.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.700,00	10.700,00	4.536,45	42,21	36.670,12	342,71	-25.970,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	149.300,00	149.300,00	11.908,10	7,98	106.209,97	71,14	43.090,03
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	15.942.218,09	1.127.271,51	7,07	4.377.658,23	27,46	11.564.559,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	0,00	-235.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	235.500,00	0,00	-235.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	11.242.218,09	1.127.271,51	10,03	4.142.158,23	36,84	7.100.059,86
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	5.642.766,50	85.000,00	1,51	1.156.926,37	20,50	4.485.838,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.599.451,59	1.042.271,51	18,61	2.985.229,86	53,31	2.614.221,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.630.000,00	2.630.000,00	665.690,68	25,31	2.970.134,87	112,93	-340.134,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.750.000,00	60.480.250,97	7.402.096,29	12,24	35.026.101,57	57,91	25.454.149,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00

Publicações legais

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2023

VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Complementar Municipal n° 001/2010 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2010 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1740/2012 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **30/11/2023 a 27/12/2023**, as inscrições do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n° 01.001/2023, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pérola, nos termos e normas estabelecidas neste Edital.

O Processo de Seleção de Pessoal/Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	**30/11/2023 a 27/12/2023**
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	**28/12/2023**
1.3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	**30/11/2023 a 04/12/2023**
1.4	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	**08/12/2023**
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**11/12/2023 a 12/12/2023**
1.7	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**14/12/2023**
1.8	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como afrodescendente e candidato com deficiência	**27/12/2023**
1.9	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	**04/01/2024**
1.10	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	**04/01/2024**
1.11	Edital de deferimento das Inscrições.	**04/01/2024**
1.12	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	**05/01/2024 a 08/01/2024**
1.13	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	**05/01/2024 a 08/01/2024**
1.14	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	**05/01/2024 a 08/01/2024**
1.16	Resposta dos recursos dos indeferimentos das inscrições.	**12/01/2024**
1.15	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	**17/01/2024**

Subitem	Evento	Data
1.16	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas e Discursivas**	**21/01/2024**
1.17	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	**22/01/2024**
1.18	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	**23/01/2024 a 24/01/2024**
1.19	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	**30/01/2024**
1.20	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	**30/01/2024**
1.21	Divulgação do resultado das provas objetivas.	**31/01/2024**
1.22	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	**01/02/2024 a 02/02/2024**
1.23	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas.	**05/02/2024**
1.24	Convocação provas práticas.	**05/02/2024**
1.25	Divulgação do resultado da prova discursiva.	**05/02/2024**
1.26	Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva.	**06/02/2024 a 07/02/2024**
1.27	Resposta recurso contra o resultado da prova discursiva.	**08/02/2024**
1.28	Convocação avaliação de títulos.	**08/02/2024**
1.29	**Aplicação das Provas Práticas**	**11/02/2024**
1.30	**Aplicação da Avaliação de Títulos (on line)**	**12/02/2024 a 14/02/2024**
1.31	Divulgação do resultado da avaliação de títulos e prova prática.	**16/02/2024**
1.32	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**19/02/2024 a 20/02/2024**
1.33	Resposta recurso contra o resultado da avaliação dos títulos e prova prática.	**21/02/2024**
1.34	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	**22/02/2024**
1.35	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos	**23/02/2024 a 26/02/2024**

1.27. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargos, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas para ampla concorrência, Vagas reservadas para PcD e Afrodescente e Vagas Totais, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.2. O Processo de Seleção de Pessoal será executado pelo **INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 09.054.507/0001-00, sediado na Avenida Virgílio Manilia, nº 2260 -sala A, Jardim Ouro Cola, CEP 87070-170, na cidade de Maringá – Paraná, vinculado a UNIFAMMA, contratada pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão Organizadora do Concurso.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$
01.01	**Agente Administrativo**	2.099,40	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Médio Completo	70,00
01.02	**Agente Comunitário de Saúde**	2.640,00	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo e Residir na Área de Atuação desde o início da inscrição	70,00
01.03	**Agente de Combate à Endemias**	2.640,00	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo	70,00
01.04	**Agente Serviços Especiais Feminino**	1.524,11	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.05	**Agente de Serviços Especiais Masculino**	1.524,11	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Incompleto	50,00
01.06	**Assistente Social**	4.108,52	30	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.07	**Atendente Geral**	1.711,22	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Médio Completo	70,00
01.08	**Contador**	3.465,54	20	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.09	**Dentista**	3.871,52	20	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.10	**Enfermeiro**	4.108,52	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.11	**Engenheiro Agrônomo**	4.108,52	40	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Agronomia ou Engenharia Agronômica e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.12	**Engenheiro Civil**	4.108,52	40	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho da Classe	120,00
01.13	**Fiscal de Obras e Posturas**	2.004,55	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo	70,00
01.14	**Fiscal de Tributos**	3.404,54	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Gestão Pública e CNH "B"	120,00
01.15	**Fonoaudiólogo**	4.108,52	30	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.16	**Médico**	11.519,92	20	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.17	**Médico Veterinário**	4.108,52	40	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.18	**Motorista**	2.188,81	40	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Fundamental Completo e CNH "D" ou "E"	50,00
01.19	**Operador de Máquinas**	2.188,81	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo e CNH "D" ou "E"	50,00
01.20	**Procurador Jurídico**	8,057,47	20	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Direito e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.21	**Professor**	V.T. 1.466,44 + ABONO = 456,37	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nos anos iniciais do ensino fundamental ou Magistério Completo (Curso de Formação de Docentes) ou Curso Normal Superior Completo	120,00
01.22	**Professor de Educação Física**	V.T. 3.666,14 + ABONO = 179,49	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.23	**Professor de Educação Infantil**	V.T. 2.932,87 + ABONO = 912,76	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Superior Completo em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas na educação infantil ou Magistério Completo (Curso de Formação de Docentes) ou Curso Normal Superior Completo	120,00
01.24	**Psicólogo**	4.108,52	40	CR	-	-	CR	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.25	**Psicopedagogo**	4.108,52	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia ou outra licenciatura com Pós Graduação "lato sensu" – Especialização em Psicopedagogia e/ou Neuropsicopedagogia	120,00
01.26	**Técnico em Agropecuária**	2.004,73	40	CR	-	-	CR	Ensino Médio com Curso Técnico em Agropecuária e Registro no Conselho de Classe	70,00
01.27	**Técnico em Enfermagem**	1.804,14	36	02 + CR	-	-	02 + CR	Ensino Médio com Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	70,00
01.28	**Técnico em Farmácia**	2.225,11	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio com Curso Técnico em Farmácia e Registro no Conselho de Classe	70,00
01.29	**Terapeuta Ocupacional**	2.930,13	20	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe	120,00
01.30	**Vigilante**	1.764,22	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Fundamental Completo e Curso de Vigilante	50,00

Legenda:
PcD – Pessoa com deficiência
CR – Cadastro de Reserva
3.1. (*) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 4.7 deste Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.
3.2. (**) Das vagas totais de cada cargo, 5% (cinco por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência – PcD e 10% (dez por cento) para os afro-brasileiros, conforme especificado nos itens 6 e 8 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounivida.org.br no período de 09 horas do dia **30/11/2023 a** 23hs59min do dia **27/12/2023.**
4.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.2.1. Acessar o site www.institutounivida.org.br e localizar o "link" correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n° 01.001/2023.
4.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição pelo site www.institutounivida.org.br, optando pelo cargo pretendido.
4.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.
4.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Município de Pérola, Estado do Paraná, em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia **28/12/2023**.
4.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará um computador com acesso gratuito à internet em sua sede, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h30min, exceto sábado, domingo e feriados.
4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do candidato, junto com a divulgação do ensalamento.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
4.7. O candidato ao se inscrever, se comprome em satisfazer as seguintes condições:
I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;
IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;
X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
XI - fazer a verificação no site www.institutounivida.org.br, "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no e-social.
4.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
4.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 4.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Pérola, sendo revogada a sua nomeação.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
5.2. O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 30 de novembro de 2023 até as 23h59min do dia 04 de dezembro de 2023,** diretamente no site www.institutounivida.org.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site www.institutounivida.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
5.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
5.3.1. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
5.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva e discursiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 6.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no *link* **área do candidato**.
5.5. O www.institutounivida.org.br, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
5.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
5.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.
5.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo de Seleção de Pessoal e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
5.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **08/12/2023**, no endereço eletrônico no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br
5.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, por meio do link RECURSOS, no período das 08h00min do dia **11/12/2023** às 23h59min do dia **12/12/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
5.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutounivida.org.br até as 23h59min do dia **27/12/2023**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até **28/12/2023** para poder participar do certame.
5.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
5.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso público como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1, deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3, deste Edital;
6.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br a partir da data provável de **04/01/2024**.
6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico, www.institutounivida.org.br, no link **área do candidato**. no período das 08h00min do dia **05/01/2024 até as 23h59min do dia 08/01/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇAO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA DE CANDIDATOS PORTADORES DE NEDESSIDADES ESPECIAIS E DE CANDIDATAS LACTANTES

7.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
7.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail candidatos@institutounivida.org.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 7.4.
7.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
7.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2. Da candidata lactante:
7.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
7.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);
7.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 11.17 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
7.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4, 6.4.2, 7.1.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.2.1.2 e 8.4 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente para www.institutounivida.org.br, através de link disponível.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

8.1. Nos termos da Lei Estadual n° 14.274/2003 e Lei Municipal nº 3.219/2022, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para cada um dos Cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.
8.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afro-brasileiros nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
8.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no certame.
8.2.2. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.3. Para solicitar a inscrição como afrodescendente o candidato deverá:
8.4. No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição essa condição e, encaminhar Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor negra ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente.
8.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.
8.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Pérola.
8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **04/01/2024.**
8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como afro-brasileiro poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 09h00min do dia **05/01/2024 até as 23h59min do dia 08/01/2024,** observado horário oficial de Brasília/DF.
8.8. O candidato inscrito como afro-brasileiro, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para os afro-brasileiros.
8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos afro-brasileiros, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, a partir da data provável de **04/01/2024**.
9.2. No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas e dos candidatos às vagas para afrodescendentes.
9.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no período das 08h00min do dia **05/01/2024 até as 23h59min do dia 08/01

Publicações legais

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Superior	5	5	5	15	30
Valor por questão	1,5	1,5	1,5	2,5	
Total de Pontos	7,50	7,50	7,50	37,50	60,00

13.1.3. A prova escrita objetiva para os demais cargos elencados neste edital, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Conhecimento Básico			Questões de Conhecimento Específico	Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais		
Nível Superior	5	5	5	15	30
Valor por questão	4,0	2,0	2,0	4,0	
Total de Pontos	20,00	10,00	10,00	60,00	100,00

13.2. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas
13.3. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível, de acordo com a pontuação atribuída no item 13.1.
13.4. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do concurso púbico.

14. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA
14.1. A prova escrita discursiva de caráter eliminatório, será composta de 5 (cinco) questões dissertativas, cujo tema para elaboração das questões, será extraído do conteúdo específico do cargo de Procurador Jurídico, (anexo I – conteúdo programático), deste edital.
14.2. A avaliação da prova discursiva conforme demonstrado no subitem 14.4 será na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 20 (vinte) pontos (valor da prova discursiva) pelo número de questões da prova.
14.3. A prova escrita discursiva será aplicada juntamente com a prova escrita objetiva e somente será avaliada dos candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do subitem 13.3, deste Edital.
14.4. Os critérios gerais a serem utilizados para avaliação das questões da prova discursiva são os constantes do Anexo III do presente Edital e os seguintes:
a) fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura dos textos usados nos enunciados;
b) organização global e coerência do texto;
c) uso adequado de recursos coesivos;
d) domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência, colocação, além de uso de vocabulário adequado;

e) domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
f) legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.
14.5. Em cada questão discursiva da prova os candidatos deverão produzir um texto dissertativo de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) linhas, no qual deverá abordar o tema proposto de cada questão.
14.6. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
14.7. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção das questões pela banca examinadora.
14.8. Não será corrigido questões que apresentar número de linhas inferior ou maior que o estabelecido neste edital.
14.9. O número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova escrita discursiva para o cargo de Procurador Jurídico, é o seguinte:

Número de Questões	Valor de cada Questão	Valor da Prova Discursiva
5	4 pontos	20 pontos

14.10. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
14.11. Os candidatos não aprovados na prova escrita discursiva serão eliminados do concurso público.

15 – DOS TÍTULOS
15.1. Os candidatos aos cargos de **Nível Superior, Professor de Educação Infantil e Professor**, aprovados no concurso público, observado o disposto nos subitens 13.3 e 14.10, serão convocados por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.
15.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
15.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 16.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.
15.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;
15.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato "pdf" com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
15.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site www.institutounivida.org.br;
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";
c) acessar o link "Envio de Títulos" – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.
15.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);

f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
15.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
15.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
15.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do INSTITUTO UNIVIDA/UNIFAMMA e terão publicação específica no site www.institutounivida.org.br, informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
15.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
15.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
15.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
15.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
15.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
15.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
15.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
15.16. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
15.17. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
15.18. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
15.19. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
15.20. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

16 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
16.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 20 (cinco) pontos, para os aprovados na prova objetiva para os cargos de **Nível Superior, Professor de Educação Infantil e Professor** e os aprovados na prova objetiva e discursiva para o cargo de **Procurador Jurídico**.
16.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área específica do cargo pretendido	7,0	7,0
2	Mestrado na área específica do cargo pretendido	6,0	6,0
3	Curso de pós-graduação (mínimo de 360 horas), especialização ou aperfeiçoamento, que não seja pré- requisito para investidura no cargo na área específica do cargo pretendido	2,5 (por título)	5,0
4	Graduação em curso de nível superior, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	2,0	2,0

16.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

17– DAS PROVAS PRÁTICAS
17.1. As provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes à função de cada cargo. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo. A capacidade técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas, além do conhecimento técnico específico do cargo. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do rol de atribuições inerentes a cada cargo conforme a descrição das atribuições dos cargos, anexo IV deste Edital.
As provas práticas serão preparadas, realizadas e aplicadas por profissionais capacitados nas respectivas áreas. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática pela Instituição responsável pela realização do concurso.
17.2. A prova prática de caráter eliminatória e classificatória será aplicada aos candidatos aprovados nas provas objetivas nos cargos de **Agente Administrativo, Agente de Serviços Especiais Feminino, Agente de Serviços Especiais Masculino, Atendente Geral, Motorista, Operador de Máquinas e Vigilante**.
17.2.1 Os candidatos que não se submeterem à Prova Prática, na forma dos subitens 17.1 e 17.2 e seguintes, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
17.3. A Prova Prática será realizada no Município de Pérola/PR.
17.4. Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
17.5. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.
17.6. O edital de convocação será divulgado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, conforme consta no item 1 do presente Edital.
17.7. Para realização da prova prática os candidatos deverão estar portando documento de identificação conforme estabelecido no edital de abertura, e para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, deverá apresentar a CNH exigida para ingresso no cargo.
17.8 Para o cargo de **Motorista** a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
17.8.1. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze)minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
17.8.2. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o veículo/equipamento em movimento e nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (05 pontos) e faltas leves (01 ponto).
17.9 Para o cargo de **Operador de Máquinas** a prova prática será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
17.9.1. Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; II) Verificação das condições da máquina/equipamento); III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento; IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento; V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento; VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço; VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento; VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Critério	Pontos				
	Atingiu Máximo 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
V	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0

17.9.2. Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.
17.10. Para os cargos de **Agente de Serviços Especiais Feminino, Agente de Serviços Especiais Masculino e Vigilante** a prova prática será avaliada com base nos seguintes critérios:
I) Mediante uma lista de materiais, selecionar os que serão utilizados para o desempenho das tarefas propostas; II) Utilizar adequadamente os materiais para a execução das tarefas propostas; III) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; IV) Execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada; V) Manter a postura exigida pela profissão, zelando pela sua segurança e do avaliador; VI) Ao concluir a tarefa, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais que foram utilizados.

Critério	Pontos				
	Atingiu Máximo 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
II	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	40,0	30,0	20,0	10,0	0,0
V	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
VI	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0

17.11. Para os cargos de **Agente Administrativo e Atendente Geral** a prova prática será avaliada com base nos seguintes critérios:
i) Organização (nesse item será avaliado se o candidato possui organização na execução da(s) atividade(s) proposta, ou seja, se realiza na ordem/estrutura correta ou a atividade que lhe foi solicitada apresenta a estrutura correta); ii) Produtividade (nesse item será avaliado se o candidato possui rendimento de execução da atividade que lhe foi proposta); iii) Técnica/aptidão/eficiência (nesse item será avaliado se o candidato possui habilidade/técnica/conhecimento para execução da(s) atividade(s) proposta); iv) Produto Final Correto (neste item será avaliado se o candidato entrega o produto final com qualidade, ou seja, se a atividade que foi solicitada ao mesmo atingiu o objetivo proposto).

Critério	Pontos				
	Atingiu Máximo 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%
I	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
II	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
III	20,0	15,0	10,0	5,0	0,0
IV	50,0	37,5	25,0	12,5	0,0

17.12. Caso o candidato não demonstre condições de realizar a prova prática por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para os materiais, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
17.13. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

18. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
18.1. A nota final para o cargo de **Procurador Jurídico**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva e na prova escrita discursiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
18.2. A nota final para os **demais cargos de Nível Superior, Professor de Educação Infantil e Professor**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.
18.3. A nota final para os cargos de **Agente Administrativo, Agente de Serviços Especiais Feminino, Agente de Serviços Especiais Masculino, Atendente Geral, Motorista, Operador de Máquinas e Vigilante**, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva mais os pontos obtidos na prova prática, dividido por dois.

18.4. A nota final para os demais cargos deste edital, será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
18.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada cargo.
18.6. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência e afrodescendente, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
18.7. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
18.8. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:
a) maior nota obtida na prova de conhecimento específico;
b) maior nota obtida na prova de língua portuguesa;
c) maior nota obtida na prova de matemática;
d) maior nota obtida na prova de conhecimentos gerais;
e) mais idoso;
f) sorteio.

19 – DOS RECURSOS
19.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao INSTITUTO UNIVIDA, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
19.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
19.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como afrodescendente;
19.1.3. contra o indeferimento de homologação da inscrição;
19.1.4. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
19.1.5. contra o resultado da prova objetiva;
19.1.6. contra o resultado da prova discursiva;
19.1.7. contra o resultado da prova prática;
19.1.8. contra o resultado da avaliação de títulos;
19.1.9. contra a nota final e classificação dos candidatos.
19.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
19.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, na área do candidato.
19.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
19.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
19.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
19.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
19.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
19.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato do endereço eletrônico www.institutounivida.org.br do instituto por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.18 A Banca Examinadora do instituto, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
20.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida no item 18.
20.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeita Municipal de Pérola e publicado no órgão oficial do município.

21. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
21.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
21.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município de Pérola e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal – www.perola.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
21.3. O Poder Executivo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público.
21.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção de Pessoal, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
21.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
21.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo de Seleção de Pessoal, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
21.7. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Pérola;
b) recusar a contratação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
22.2. O Prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
22.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora do Concurso Público – Edital nº 01.001/2023.
22.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
22.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Declaração como Afrodescendente.
c) Anexo III – Critério para avaliação da Prova Discursiva.
d) Anexo IV - Atribuições dos cargos a serem providos.

Pérola/PR., 22 de novembro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 403/2023, de 21 de novembro de 2023.
CONCEDE Bonificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MARLI APARECIDA ROQUE, portadora do RG nº 4.976.328-0-7SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB; Atividade: 2.230 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco)inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 404/2023, de 21 de novembro de 2023.
CONCEDE Bonificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MARLISE DOS SANTOS ARRIAS, portadora do RG nº 6.122.936-1SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, 30 horas semanais, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB; Atividade: 2.230 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco)inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 405/2023 de 21 de novembro de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE OSMAR VIRIATO JACINTO, brasileiro, portador do RG n°. 7.356.557-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 16/08/2021-2022, a serem concedidos no interstício temporal de 11/12/2023 a 09/01/2024, com direito ao abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago em folha da competência de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 023/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2023, sob ata nº 13/2023, após apreciação pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 059/2023 do CEAS – PR, para implementação do Piso Único de Assistência Social.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 23 de novembro de 2023.
Marinez Batista de Lima Cruz
Presidente de CMAS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/z2023

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ**.

II – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor da presente contratação é de **R$ 12.283,72 (doze mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme proposta recebida e anexo ao processo.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 37, XXI da Constituição Federal combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensável a licitação em razão do valor.

3.2. Refere-se à aquisição de pequeno valor, adequando-se a norma legal; Cotação realizada com empresas pertinente ao objeto, contemplação do menor preço, maior economia com o procedimento, tendo a morosidade e o dispêndio com publicações de licitação.

IV – DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

4.1. Para fornecimento do objeto decorrente da presente dispensa de licitação foi selecionada a empresa:

FORNECEDOR: VAGNER DE ALMEIDA SILVA
CNPJ: Nº 22.494.658/0001-30
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VIEIRA DA SILVA FILHO 206, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., CEP 87.555-000
REPRESENTANTE LEGAL: VAGNER DE ALMEIDA SILVA CPF: 051.186.949-57
4.2. A empresa escolhida, está de acordo com a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração à esta Comissão em conjunto com a proposta recebida no prazo vigente, foi a que ofereceu o melhor preço e serviços. Entenda-se por melhor preço a opção que sai por menos custo ao Município de São Jorge do Patrocínio.

V – DOS ENCAMINHAMENTOS

5.1. Considerando a realização do presente processo de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, submeto ao conhecimento da autoridade competente para análise e deliberação.

São Jorge do Patrocínio, 23 de novembro de 2023

Paulo Sérgio de Souza
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO

Ciente do presente processo, ratifico a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei n

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 124/2023
Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.620, de 23 de novembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA.
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIA.
Atividade 28.843.0006.2.048 – Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros.
El. Despesa (5331) 33.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS.....R$ 145.000,00
Total da fonte .....R$ 145.000,00
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa -Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Atividade 08.241.0039.2.096 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica.
El. Despesa (3020) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
Total da fonte .....R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 160.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme segue:
Fonte 000 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS
ÓRGÃO 03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (54) 33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTROS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (59) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
El. Despesa (69) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
UN.ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria.
El. Despesa (93) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 25.000,00
UN.ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção de esgoto sanitário.
El. Despesa (128) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 15.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 15.452.0014.1.019 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para praças, parques e jardins.
El. Despesa (160) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário.
El. Despesa (180) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 28.843.0006.2.046 – Encargos e financiamento da dívida fundada interna.
El. Despesa (221) 32.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 20.000,00
El. Despesa (222) 46.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 10.000,00
Atividade 28.843.0006.2.048 – Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros.
El. Despesa (223) 32.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN.ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.362.0098.2.217 – Manutenção das atividades da casa familiar rural.
El. Despesa (314) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
El. Despesa (608) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA.....R$ 10.000,00
Total da Fonte .....R$ 160.000,00
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa -Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Atividade 08.241.0039.2.096 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica.
El. Despesa (3019) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Total da Fonte .....R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 160.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 dias de novembro do ano 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.618/2023
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aprovado mediante esta Lei a Revisão do Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, conforme o resultado apurado no relatório de Avaliação Atuarial de 2023, data-base 31/12/2022, mediante o aporte financeiro anual de responsabilidade do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo, em valor predeterminado e especificado no parecer atuarial, Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio e Cenário de Equilíbrio Financeiro e Atuarial que seguem anexos.
§ 1º O Déficit Técnico apurado na Avaliação Atuarial de 2023 do RPPS de São Jorge do Patrocínio/PR constitui-se de R$ 9.520.532,00 (nove milhões, quinhentos e vinte mil e quinhentos e trinta e dois reais).
§ 2º Considerando o Plano de Amortização do Déficit Atuarial 2022 aprovado pela Lei Municipal nº. 2.548/2022 que traz a previsão da destinação ao SERVIPREV dos valores futuros recolhidos do Imposto de Renda Retido Fonte – IRRF dos benefícios de aposentadoria e pensão, apurou-se no Cálculo Atuarial de 2023 a arrecadação futura no montante de R$ 5.211.992,34 (cinco milhões duzentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), que deduzidos do Déficit Técnico Atuarial Apurado este é reduzido para o montante de R$ 4.308.539,66 (quatro milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).
§ 3º Considerando ainda as normas técnicas definidas na Instrução Normativa da SPREV nº. 07/2018, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) Apurado, baseado na duração do Passivo da Avaliação Atuarial do RPPS de São Jorge do Patrocínio constitui-se de 18,01 anos, que convertido em valores chega-se ao montante de R$ 1.358.149,69 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), que deduzidos do montante apurado no § 2º deste artigo resta a amortizar o valor corresponde a R$ 2.950.389,96 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Art. 2º A Portaria 464/2018 possibilita a amortização do Déficit Técnico Atuarial Apurado com adoção de um prazo fixo para o seu equacionamento, podendo ser calculado duas vezes a duração do passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios do RPPS, que no caso do SERVIPREV consta de 18,01 anos, assim o Ente detém o prazo para pagamento do Déficit apurado de R$ 2.950.389,96 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) o prazo de 36 (trinta e seis) anos, com o pagamento da primeira parcela no valor de R$ 143.799,67 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), até o dia 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. A parcela predeterminada neste artigo e as demais especificadas na tabela do Cenário de Equilíbrio Financeiro e Atuarial anexo a esta Lei, deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o dia 31 de dezembro de cada exercício, e no caso de não pagamento os valores deverão ser negociados mediante acordo de parcelamento, corrigidos pela variação do INPC, acrescido de juros compostos de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois pontos percentuais), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica autorizado a abertura de créditos adicionais especiais na seguinte Dotação Orçamentária:
I. PODER EXECUTIVO:
Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário
Atividade: 2.048 – Parcelamento de Débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
El. Despesa 3.3.91.97 – APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Art. 4º O Plano de Amortização do Déficit Atuarial do RPPS será reavaliado anualmente por meio de novo relatório de avaliação atuarial, podendo ser extinto ou não de acordo com o parecer técnico e Plano de Custeio apurado na nova Avaliação, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de novembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.619/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 153.079,12 (cento e cinquenta e três mil, setenta e nove reais e doze centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
Fonte 399 – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção
Primaria a Saúde - Portaria GM/MS 544/2023
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (5329) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 153.079,12
TOTAL GERAL .....R$ 153.079,12
Art. 2º Como fonte de recurso para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme Transferência Financeira do Ministério da Saúde relativo a Portaria GM/MS 544/2023, no valor de R$ 153.079,12 (cento e cinquenta e três mil, setenta e nove reais e doze centavos).
Art. 3º Os valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos dos referidos Convênios nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 123/2023
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.619, de 23 de novembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 153.079,12 (cento e cinquenta e três mil, setenta e nove reais e doze centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
Fonte 399 – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção
Primaria a Saúde - Portaria GM/MS 544/2023
ORGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
Un. Orç. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (5329) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 153.079,12
TOTAL GERAL .....R$ 153.079,12
Art. 2º Como fonte de recurso para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme Transferência Financeira do Ministério da Saúde relativo a Portaria GM/MS 544/2023, no valor de R$ 153.079,12 (cento e cinquenta e três mil, setenta e nove reais e doze centavos).
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 029/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: 28.277.629 MARLENE FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA
CNPJ–28.277.629/0001-00
OBJETO: aquisição de um ar condicionado 18.000 btus frio, para instalação na recepção do escritorio do SAMAE.
VALOR: R$3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).
' Tapejara, 22 de novembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — ANDERSON LACERDA PEREIRA
Diretora — Sócio
Samae de Tapejara — MARLENE FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.621/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio.
El. Despesa (43) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 8.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARATMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.362.0098.2.217 – Manutenção das atividades da casa familiar rural.
El. Despesa (311) 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 6.000,00
Atividade 12.364.0031.2.065 – Manutenção e encargos do transporte escolar – universitários
El. Despesa (315) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 19.100,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social.
El. Despesa (409) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Total da fonte .....R$ 48.100,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARATMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (279) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –Pessoal civil.....R$ 72.000,00
El. Despesa (284) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS .....R$ 12.000,00
Total da Fonte .....R$ 84.000,00
FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e encargos gerais da saúde.
El. Despesa (448) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (450) 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física.....R$ 800,00
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (477) 33.90.30 – MATERIAL CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (484) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa física.....R$ 54.600,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e atividades de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar – mac.
El. Despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 33.500,00
El. Despesa (548) 33.90.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..R$ 4.000,00
Atividade 10.303.0091.2.128 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica.
El. Despesa (558) 33.72.30 – MATERIAL CONSUMO.....R$ 20.000,00
Total da Fonte .....R$ 127.900,00
FONTE 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇO PUBLICO DE SAÚDE.
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da atenção primaria em saúde.
El. Despesa (487) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 35.000,00
Atividade 10.301.0089.2.136 – Manutenção e encargos do programa saúde bucal.
El. Despesa (520) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
Total da Fonte .....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme seguem:
FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
ORGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.122.002.2.002 – Manutenção do Gabinete do prefeito.
El. Despesa (15) 33.90.14 – Diárias - Pessoal civil.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.128.0054.2.020 – Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos.
El. Despesa (77) 31.90.01 – APOSENTADORIAS RPPS.....R$ 12.000,00
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.2.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comércio.
El. Despesa (106) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 15.452.0014.1.019 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Praças, Parques e Jardins.
El. Despesa (160) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
Atividade 15.452.0060.2.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos.
El. Despesa (175) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (178) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio Rodoviário.
El. Despesa (182) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 20.000,00
El. Despesa (187) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
UN. ORÇ. 03.09 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Atividade 16.482.0034.2.027 – Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais.
El. Despesa (211) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda.
El. Despesa (220) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
Atividade 28.843.0006.2.046 – Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna.
El. Despesa (221) 32.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (222) 46.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 08.122.0041.2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
El. Despesa (395) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
Atividade 08.244.0041.1.033 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais.
El. Despesa (396) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 08.244.0086.2.120 – Programa Benefícios Eventuais.
El. Despesa (411) 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 3.000,00
UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade 08.243.0080.2.092 – Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar).
El. Despesa (435) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA.....R$ 5.000,00
Atividade 08.243.0083.2.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.
El. Despesa (438) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 20.122.0063.2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
El. Despesa (587) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura.
El. Despesa (595) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (599) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.000,00
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da Extensão Rural.
El. Despesa (608) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 10.000,00
Atividade 20.607.0102.2.228 – Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de irrigação.
El. Despesa (611) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 3.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.2.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental.
El. Despesa (628) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade 18.541.0062.2.178 – Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
El. Despesa (661) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Total da fonte .....R$ 163.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0026.2.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar.
El. Despesa (298) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (303) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 7.000,00
Atividade 12.365.0029.1.027 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil.
El. Despesa (316) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Total da fonte .....R$17.000,00
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental.
El. Despesa (288) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Creche.
El. Despesa (325) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
El. Despesa (329) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
Atividade 12.365.0029.2.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola.
El. Despesa (338) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.000,00
El. Despesa (341) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 10.000,00
Total da Fonte .....R$ 57.000,00
FONTE 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
Atividade 10.301.0088.2.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
El. Despesa (449) 33.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 2.000,00
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde.
El. Despesa (473) 31.90.13 – CONTRIBUICOES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de
El. Despesa (524) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-
El. Despesa (531) 31.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 10.000,00
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias.
El. Despesa (575) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Total da Fonte .....R$ 23.000,00
FONTE 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF.
El. Despesa (500) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (502) 33.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - Pessoa jurídica.....R$ 20.000,00
Atividade 10.301.0089.2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal.
El. Despesa (518) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Total da Fonte .....R$ 40.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 300.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro do ano de 2023.
JOSÉ CARLO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.620/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA.
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIA.
Atividade 28.843.0006.2.048 – Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros.
El. Despesa (5331) 33.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS.....R$ 145.000,00
Total da fonte .....R$ 145.000,00
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa -Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Atividade 08.241.0039.2.096 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica.
El. Despesa (3020) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
Total da fonte .....R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 160.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme segue:
Fonte 000 – RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS
ÓRGÃO 03 – SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da secretaria de administração, desenvolvimento, indústria e comércio.
El. Despesa (54) 33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTROS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (59) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa jurídica.....R$ 15.000,00
El. Despesa (69) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
UN.ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria.
El. Despesa (93) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 25.000,00
UN.ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 17.512.0017.1.013 – Construção de esgoto sanitário.
El. Despesa (128) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 15.000,00
UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade 15.452.0014.1.019 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para praças, parques e jardins.
El. Despesa (160) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 10.000,00
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário.
El. Despesa (180) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETARIO
Atividade 28.843.0006.2.046 – Encargos e financiamento da dívida fundada interna.
El. Despesa (221) 32.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 20.000,00
El. Despesa (222) 46.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 10.000,00
Atividade 28.843.0006.2.048 – Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros.
El. Despesa (223) 32.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 05 – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN.ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 12.362.0098.2.217 – Manutenção das atividades da casa familiar rural.
El. Despesa (314) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade 20.606.0019.2.156 – Manutenção e encargos da extensão rural.
El. Despesa (608) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA.....R$ 10.000,00
Total da Fonte .....R$ 160.000,00
Fonte 3852 – Incentivo Garantia da Pessoa Idosa -Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR - Custeio
ORGÃO 06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UN. ORÇ. 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Atividade 08.241.0039.2.096 – Manutenção e encargos da assistência farmacêutica.
El. Despesa (3019) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Total da Fonte .....R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 160.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 dias de novembro do ano 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/12/2023 à 01/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 01/12/2024
VALOR: R$-100.000,00 (cem mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/REGIONAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 janeiro de 2023 através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 066/2023, visando à AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS QUE SERÃO ESPECIFICADOS PARA USO DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICPAL 24HORAS, ATENDIMENTOS DOMICILIARES E OUTROS QUE FIZEREM NECESSÁRIO, MÉDIA DE USO PARA 12 MESES, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, Decreto 104/2020 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e www.licitanet.com.br. Tapejara/PR, 23 de dezembro de 2023. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 62/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de novembro de 2023.

Fornecedor: CULTPROARTE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PRODUÇÃO CULTURAL
CNPJ/CPF: 31.753.454/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Orientação sobre tramitação e exigência da lei 195/2022. -Suporte na elaboração de documento/modelos (texto, decretos, portaria); -Reunião/treinamento inicial para equipe técnica/conselho de cultura -Consultoria e orientação para realização das oitavas para acolhimento das sugestões pertinentes para elaboração de editais; -Consultoria e suporte técnicos na elaboração de até 5(cinco) editais que atendem as especificidades do município, conforme as discussões realizadas; -Orientação e envio de tutoriais do MINC sobre o relatório de gestão/prestação de contas do recurso utilizado pelo município.	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.946.128/0001-48, com estabelecimento à Rua Minas Gerais, n° 231, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)98848-0409, representada neste ato por Flavio Aparecido Sebastião dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 14.127.901-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 341.822.358-35, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2021, que findaria em 12 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 12 de dezembro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$40.560,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais) para R$60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais), considerando o acréscimo de R$20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo:
Item Especificação Marca Quantidade Unidade Valor Unitário (R$) Valor Total (R$)
03 OFICINA DE CAPOEIRA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (06 A 18 ANOS INCOMPLETOS) GINGA PARANÁ 624
(52 HORAS/MÊS – 13 HORAS SEMANAIS) HORAS 32,50 20.280,00
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2021.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021.
Tuneiras do Oeste, 21 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835 – ME
Flavio Aparecido Sebastião dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 172/2023
DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, usando a competência que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n. 63/2023, tem como objeto "Aquisição de produtos que serão especificados para uso dos procedimentos básicos de saúde das Unidades Básica de Saúde e Procedimentos de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento municipal 24 horas, atendimentos domiciliares e outros que fizerem necessário, média de uso para 12 meses";
CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve-se atentar para evitar a ocorrência do "mergulho no preço", que implique em direcionamento do certame a determinado proponente;
CONSIDERANDO que após a fase de lances eletrônicos realizados na plataforma Licitanet, verificou-se que os valores alcançados para os itens eram manifestamente inexequível, chegando aos seguintes percentuais: item 01: 74,48%; item 02: 96,11%; item 03: 93,20%; item 04: 94,17%, ensejando a ocorrência do "mergulho do preço";
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município opinou favoravelmente pelo cancelamento da licitação Pregão Eletrônico nº 063/2023;
CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR/CANCELAR o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2023, com fundamento nos arts. 48, II e 49 da Lei n. 8.666/93.
Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Tapejara, 23 de novembro de 2023.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
NOTA DE CONDOLÊNCIAS
É com pesar que o Prefeito Municipal de Tapejara, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, comunica o falecimento na data de hoje de nossa Ilustre Professora:
"SHEILA ANDREIA BARBI", a qual desenvolvia suas atividades, no cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr. Ulysses da Silveira Guimarães.
Motivo pelo qual em condolências a família, fica suspensa as aulas da Rede Municipal de Ensino, no dia 24 de Novembro do corrente, em todos os períodos, bem como todas as atividades voltadas ao Secretaria.
Tapejara, em 23 de Novembro de 2023
Ana Maria de Oliveira da Silva Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Secretaria de Educação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 26/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de novembro de 2023.

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-APAE
CNPJ/CPF: 76.722.982/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE DE RECURSO ATRÁVES DO TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TAPEJARA – PR PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de novembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no Art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93, considerando que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 026/2023, referente ao REPASSE DE RECURSO ATRÁVES DO TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TAPEJARA – PR PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO E ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. Autorizo em consequência, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a proceder-se transferência de recursos financeiros, com vistas nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: A.P.A.E. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-PR, inscrito no CNPJ nº 76.722.982/0001-97, com o valor de R$-100.000,00(cem mil reais), tudo nas condições previstas no processo de Inexigibilidade.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 17 de novembro de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7º DO DECRETO LEI N.º 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2282/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS 01, DESMEMBRADO DO LOTE DE TERRAS N.° 178-B, ESTE DESTACADO D O LOTE 178-REMANESCENTE, SITUADO NA GLEBA 01 DA COLÔNIA TAPEJARA E BENFEITORIA ALI LOCALIZADA, NA CIDADE DE TAPEJARA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, COM ÁREA DE 1.002,48 M2, CONSTANDO A SEGUINTE BENFEITORIA UM BARRACÃO DE ALVENARIA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA DE 459,00 M2, COM COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO, PISO CONCRETO E PAREDES EM LAJOTAS REBOCADAS, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NA MATRÍCULA N° 5.453, DO CRI-CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1° OFICIO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, IMÓVEL QUE INTEGRA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. OS IMÓVEIS SERÃO CEDIDOS EM CARÁTER ''AD CORPUS'' E NAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DE CONSERVAÇÃO, OCUPAÇÃO E DE TITULAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA. AS ÁREAS E DIMENSÕES DO IMÓVEL, CONSTANTES NA MATRICULA, QUE SÃO DE CARÁTER DEFINITIVO, FICANDO VEDADO AO LICITANTE VENCEDOR EXIGIR COMPLEMENTO DE ÁREA, INDENIZAÇÃO OU RESCISÃO AO NEGOCIO, CASO SE CONSTATE QUE AS ÁREAS OU DIMENSÕES DO IMÓVEL CEDIDO, CONSTANTE NA MATRICULA, NÃO COINCIDAM COM AQUELAS QUE FOREM ENCONTRADAS FISICAMENTE.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE TAPEJARA - ARETAP.
PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa Z M SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.496.832/0001-52, com estabelecimento à Rua Guarapuava, n° 568, Bairro Santa Casa, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, com telefone de contato (44)3522-3927, representada neste ato por Zilda de Moura Silva, brasileira, empresária, portador(a) da CI/RG nº 3.302.492-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 507.707.729-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2021, que findaria em 12 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 12 de dezembro de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS ADITIVADOS:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$30.576,00 (trinta mil quinhentos e setenta e seis reais) para R$45.864,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais), considerando o acréscimo de R$15.288,00 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais), conforme tabela abaixo:
Item Especificação Marca Quantidade Unidade Valor Unitário (R$) Valor Total (R$)
03 OFICINA DE MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (06 A 18 ANOS INCOMPLETOS) Z M SILVA 312
(26 HORAS/MÊS – 06:30 HORAS SEMANAIS) HORAS 49,00 15.288,00
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2021.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021.
Tuneiras do Oeste, 21 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Z M SILVA – ME
Zilda de Moura Silva
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 170, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº. 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33803 - B. Brasil – Fia Cmdca – Benefícios Eventuais - 2019
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 31057 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art. 5°, Inciso V
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 31056 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art. 5°, Inciso V
10.001.12.361.0036.2.063 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 33121 – Mde/FNDE/pnate
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 50.248,91 (Cinqüenta mil; duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 33803 - B. Brasil – Fia Cmdca – Benefícios Eventuais - 2019
3.3.90.93.00.00 (684) Indenizações e Restituições R$: 2.298,68
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 31057 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art. 5°, Inciso V
3.3.90.30.00.00 (680) Material de Consumo R$: 11.105,89
Fonte: 33002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
3.3.90.30.00.00 (677) Material de Consumo R$: 1.561,29
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 31056 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art. 5°, Inciso V
3.3.90.30.00.00 (681) Material de Consumo R$: 3.628,91
Fonte: 33104 – Educação 25% / Sobre Impostos
3.3.90.30.00.00 (681) Material de Consumo R$: 6.190,59
10.001.12.361.0036.2.063 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 31043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 (679) Material de Consumo R$: 7.356,87
Fonte: 33121 – Mde/FNDE/pnate
3.3.90.30.00.00 (683) Material de Consumo R$: 3.240,72
Fonte: 33130 – Mde/SEED/pnate
3.3.90.30.00.00 (682) Material de Consumo R$: 14.865,96
TOTAL R$: 50.248,91
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022
Fonte: 33803 - B. Brasil – Fia Cmdca – Benefícios Eventuais – 2019 R$: 2.298,68
Fonte: 31057 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art. 5°, Inciso V R$: 11.105,89
Fonte: 33002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM R$: 1.561,29
Fonte: 31056 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art. 5°, Inciso V R$: 3.628,91
Fonte: 33104 – Educação 25% / Sobre Impostos R$: 6.190,59
Fonte: 31043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R$: 7.356,87
Fonte: 33121 – Mde/FNDE/pnate R$: 3.240,72
Fonte: 33130 – Mde/SEED/pnate R$: 14.865,96
TOTAL R$: 50.248,91
Art. 4o. Ficam alterados os valores das ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o. Ficam alterados os valores das metas constantes nos anexos de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de Novembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 171, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa WILLIAN PADILHA BISPO GASPARETO 06160939939 – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.384.176/0001-90, com estabelecimento na Estrada Pão de Açúcar, Lote 966, Área Rural, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.212-899, com telefone de contato (44)99178-2877, representada neste ato por Willian Padilha Bispo Gaspareto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 14.999.555-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 061.609.399-39, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade e centralização dos serviços, conforme justificado nos documentos e parecer em anexo.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2021, que findaria em 12 de dezembro de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 12 de dezembro de 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS ADITIVADOS:

3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$29.376,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e deis reais) para R$44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais), considerando o acréscimo de R$14.688,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme tabela abaixo:

Item Especificação Marca Quantidade Unidade Valor Unitário (R$) Valor Total (R$)
02 OFICINA DE DANÇA DE SALÃO PARA IDOSOS (PESSOAS ACIMA DE 60 ANOS) W R STUDIO DANCE HOUSE 408
(34 HORAS/MÊS – 08:30 HORAS SEMANAIS) HORAS 36,00 14.688,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/1993 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 180/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021.

Tuneiras do Oeste, 21 de novembro de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
WILLIAN PADILHA BISPO GASPARETO 06160939939 – ME
Willian Padilha Bispo Gaspareto
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.993.865,00	49.920.168,68	8.264.542,96	16,56	33.955.041,21	68,02	15.965.127,47
RECEITAS CORRENTES	32.339.465,00	40.589.447,62	7.081.411,43	17,45	31.208.833,21	76,89	9.380.614,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.751.068,00	3.751.068,00	704.611,97	18,78	3.699.925,37	98,64	51.142,63
Impostos	3.070.318,00	3.070.318,00	608.006,24	19,80	3.013.158,16	98,14	57.159,84
Taxas	604.750,00	604.750,00	93.387,33	15,44	666.312,90	110,18	-61.562,90
Contribuição de Melhoria	76.000,00	76.000,00	3.218,40	4,23	20.454,31	26,91	55.545,69
CONTRIBUIÇÕES	667.997,00	667.997,00	104.074,35	15,58	582.481,24	87,20	85.515,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	667.997,00	667.997,00	104.074,35	15,58	582.481,24	87,20	85.515,76
RECEITA PATRIMONIAL	37.700,00	2.649.476,56	29.588,07	1,12	207.754,67	7,84	2.441.721,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	37.700,00	2.649.476,56	29.588,07	1,12	207.754,67	7,84	2.441.721,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.787.700,00	33.425.906,06	6.242.632,86	18,68	26.675.454,66	79,80	6.750.451,40
Transferências da União e de suas Entidades	17.481.200,00	22.555.678,79	2.987.079,03	13,24	14.173.219,84	62,84	8.382.458,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.206.500,00	6.320.227,27	2.291.603,64	36,26	7.687.269,36	121,63	-1.367.042,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	450.000,00	89.760,00	19,95	269.172,00	59,82	180.828,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	874.190,19	21,32	4.545.793,46	110,87	-445.793,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	504,18	0,53	43.217,27	45,49	51.782,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.820,36	204,10	-20.820,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	504,18	0,00	2.396,91	0,00	-2.396,91
RECEITAS DE CAPITAL	1.654.400,00	9.330.721,06	1.183.131,53	12,68	2.746.208,00	29,43	6.584.513,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	280.000,00	4.372,28	1,56	403.211,40	144,00	-123.211,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	30.000,00	0,00	0,00	381.350,00	271,17	-351.350,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	4.372,28	1,75	21.861,40	8,74	228.138,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	204.400,00	7.850.721,06	1.178.759,25	15,01	2.342.996,60	29,84	5.507.724,46
Transferências da União e de suas Entidades	204.400,00	304.400,00	1.106.745,25	363,58	1.363.313,79	447,87	-1.058.913,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.546.321,06	72.014,00	0,95	979.682,81	12,98	6.566.638,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.993.865,00	49.920.168,68	8.264.542,96	16,56	33.955.041,21	68,02	15.965.127,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.993.865,00	49.920.168,68	8.264.542,96	16,56	33.955.041,21	68,02	15.965.127,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.993.865,00	49.920.168,68	8.264.542,96	16,56	33.955.041,21	68,02	15.965.127,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.958.714,38	-	-	2.958.714,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.958.714,38	-	-	2.958.714,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.709.960,50	48.341.525,13	9.422.459,82	33.711.578,41	14.629.946,72	5.566.278,58	31.233.549,01	17.107.976,11	29.624.096,07
DESPESAS CORRENTES	24.225.272,50	35.685.346,62	5.196.133,20	26.045.952,36	9.639.394,26	5.244.126,15	27.888.781,27	7.796.565,35	26.304.179,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.722.723,00	17.672.096,42	2.709.504,64	12.301.236,56	5.370.859,86	2.723.385,54	13.616.277,36	4.055.819,06	13.615.167,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	157.000,00	23.525,77	117.161,43	39.838,57	128.294,34	27.705,66	129.294,34	129.294,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.459.549,50	17.856.250,20	2.463.100,88	13.627.554,37	4.228.695,83	2.497.214,84	14.143.209,57	3.713.040,63	12.559.717,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.459.549,50	17.856.250,20	2.463.100,88	13.627.554,37	4.228.695,83	2.497.214,84	14.143.209,57	3.713.040,63	12.559.717,32
DESPESAS DE CAPITAL	6.083.050,00	12.254.540,51	4.226.326,53	7.665.626,05	4.588.914,46	316.152,43	3.344.767,75	8.909.772,76	3.319.917,01
INVESTIMENTOS	5.868.050,00	11.863.540,51	4.172.604,87	7.433.272,56	4.430.267,95	262.230,77	3.085.837,95	8.777.702,56	3.060.987,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	215.000,00	391.000,00	53.921,66	232.353,49	158.646,51	53.921,66	258.929,80	132.070,20	258.929,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	401.638,00	401.638,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.757.904,50	3.011.357,90	490.857,74	2.189.966,40	821.391,50	490.857,74	2.434.955,01	576.402,87	2.194.025,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.467.865,00	51.352.883,03	9.913.317,56	35.901.544,81	15.451.338,22	6.051.136,32	33.668.504,05	17.684.378,98	31.818.121,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.467.865,00	51.352.883,03	9.913.317,56	35.901.544,81	15.451.338,22	6.051.136,32	33.668.504,05	17.684.378,98	31.818.121,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	286.537,16	-	2.136.919,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.467.865,00	51.352.883,03	9.913.317,56	35.901.544,81	-	6.051.136,32	33.955.041,21	-	33.955.041,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/nov/2023 as 09h e 37m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.757.904,50	3.011.357,90	490.857,74	2.189.966,40	821.391,50	490.857,74	2.434.955,01	576.402,87	2.194.025,65
DESPESAS CORRENTES	1.757.904,50	3.011.357,90	490.857,74	2.189.966,40	821.391,50	490.857,74	2.434.955,01	576.402,87	2.194.025,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.757.904,50	2.719.357,90	377.211,84	2.076.320,50	643.037,40	377.211,84	2.321.308,13	398.049,77	2.194.025,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	292.000,00	113.645,90	113.645,90	178.354,10	113.645,90	113.645,90	178.354,10	0,00

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	280.500,00	408.359,21	-127.859,21
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	381.350,00	-351.350,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	21.861,40	228.138,60
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	500,00	5.147,81	-4.647,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.254.540,51	7.665.626,05	3.344.767,75	3.319.917,01	4.500.107,83	1.252.225,32	8.909.772,76
Despesas de Capital	12.254.540,51	7.665.626,05	3.344.767,75	3.319.917,01	4.500.107,83	1.252.225,32	8.909.772,76
Investimentos	11.863.540,51	7.433.272,56	3.085.837,95	3.060.987,21	4.500.107,83	1.252.225,32	8.777.702,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	391.000,00	232.353,49	258.929,80	258.929,80	0,00	0,00	132.070,20
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	-6.820.851,96	-2.911.557,80	-9.732.409,76

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/nov/2023 as 10h e 27m.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
SONIA REGINA FERRIS MARCHI — Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
08.11.2023	FMS- CUSTEIO SUS	396,00
08.11.2023	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	7.524,00
09.11.2023	FMS- CUSTEIO SUS (INCREMENTO)	500.000,00
10.11.2023	FMS- CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	36.960,00
17.11.2023	FMS- CUSTEIO SUS (INCREMENTO)	481.401,36
TOTAL		**1.026.281,36**

Perobal, 17 de Novembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL-IPREVP
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (h)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.821.000,00	5.943.768,72
Receita de Contribuições dos Segurados	350.000,00	1.074.900,46
Ativo	350.000,00	1.074.900,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	480.000,00	1.074.900,40
Ativo	480.000,00	1.074.900,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	861.000,00	2.835.705,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	861.000,00	2.835.705,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	958.262,01
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	130.000,00	958.262,01
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.691.000,00**	**4.985.506,71**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.689.000,00	853.524,65	853.524,65	853.524,65	0,00
Aposentadorias	1.139.000,00	708.460,40	708.460,40	708.460,40	0,00
Pensões por Morte	550.000,00	145.064,25	145.064,25	145.064,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.689.000,00**	**853.524,65**	**853.524,65**	**853.524,65**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**2.000,00**	**4.131.982,06**	**4.131.982,06**	**4.131.982,06**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	958.262,01
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	34.738.071,42
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.709.960,50	48.341.525,13	9.422.459,82	36.006.083,51	93,67	12.335.441,62	5.560.278,58	31.233.549,02	92,77	17.107.976,11
JUDICIÁRIA	0,00	8.000,00	3.501,51	3.501,51	0,01	4.498,49	3.501,51	3.501,51	0,01	4.498,49
Assistência Comunitária	0,00	8.000,00	3.501,51	3.501,51	0,01	4.498,49	3.501,51	3.501,51	0,01	4.498,49
ADMINISTRAÇÃO	4.587.000,00	6.204.860,28	829.445,81	5.035.548,00	13,10	1.169.312,28	838.529,01	4.984.629,58	14,81	1.220.230,70
Administração Geral	3.994.000,00	5.469.860,28	740.694,65	4.414.610,28	11,48	1.055.250,00	749.779,43	4.363.693,44	12,96	1.106.166,84
Administração Financeira	505.000,00	659.000,00	87.987,53	552.148,67	1,44	106.851,33	87.985,95	552.147,09	1,64	106.852,91
Administração de Receitas	88.000,00	76.000,00	763,63	68.789,05	0,18	7.210,95	763,63	68.789,05	0,20	7.210,95
DEFESA NACIONAL	58.000,00	83.000,00	11.861,59	58.323,59	0,15	24.676,41	11.861,59	58.323,59	0,17	24.676,41
Defesa Terrestre	58.000,00	83.000,00	11.861,59	58.323,59	0,15	24.676,41	11.861,59	58.323,59	0,17	24.676,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.274.050,00	1.455.943,25	200.680,50	944.443,62	2,46	511.499,63	205.576,85	926.715,36	2,75	529.227,89
Assistência à Criança a ao Adolescente	195.000,00	220.000,00	22.707,62	152.625,95	0,40	67.374,05	24.948,40	147.024,00	0,44	72.976,00
Assistência Comunitária	1.079.050,00	1.235.943,25	177.972,88	791.817,67	2,06	444.125,58	180.628,45	779.691,36	2,32	456.251,89
SAÚDE	6.923.368,00	11.236.775,11	1.431.954,20	8.759.171,97	22,79	2.477.603,14	1.444.253,69	8.614.365,52	25,59	2.622.409,59
Atenção Básica	6.888.368,00	10.867.742,74	1.412.298,91	8.439.281,18	21,95	2.428.461,56	1.424.598,40	8.294.474,73	24,64	2.573.268,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	354.032,37	19.655,29	319.890,79	0,83	34.141,58	19.655,29	319.890,79	0,95	34.141,58
EDUCAÇÃO	8.398.807,50	10.815.448,04	1.558.861,23	8.361.581,17	21,75	2.453.866,87	1.577.974,57	8.328.955,19	24,74	2.486.492,85
Ensino Fundamental	5.404.000,00	7.484.195,12	1.124.059,84	5.365.578,15	13,96	2.118.616,97	1.138.022,66	5.356.840,21	15,91	2.127.354,91
Educação Infantil	2.914.807,50	3.221.252,92	427.019,75	2.915.275,08	7,58	305.977,84	432.170,27	2.891.387,04	8,59	329.865,88
Educação Especial	80.000,00	110.000,00	7.781,64	80.727,94	0,21	29.272,06	7.781,64	80.727,94	0,24	29.272,06
CULTURA	127.000,00	313.172,01	108.707,35	209.131,23	0,54	104.040,78	108.707,35	209.131,23	0,62	104.040,78
Difusão Cultural	127.000,00	313.172,01	108.707,35	209.131,23	0,54	104.040,78	108.707,35	209.131,23	0,62	104.040,78
URBANISMO	5.204.997,00	10.561.583,31	4.636.269,81	8.666.604,45	22,55	1.894.978,86	721.116,12	4.176.877,37	12,41	6.384.705,94
Infra-Estrutura Urbana	2.895.500,00	7.773.132,27	4.246.420,35	6.259.658,72	16,28	1.513.473,55	351.127,90	1.798.092,88	5,34	5.975.039,39
Serviços Urbanos	2.309.497,00	2.788.451,04	389.849,46	2.406.945,73	6,26	381.505,31	369.988,22	2.378.784,49	7,07	409.666,55
GESTÃO AMBIENTAL	180.050,00	272.769,38	36.549,07	182.036,50	0,47	90.732,88	37.311,07	181.086,50	0,54	91.682,88
Preservação e Conservação Ambiental	180.050,00	272.769,38	36.549,07	182.036,50	0,47	90.732,88	37.311,07	181.086,50	0,54	91.682,88
AGRICULTURA	534.000,00	595.097,71	75.266,67	495.590,01	1,29	99.507,70	76.779,67	495.590,01	1,47	99.507,70
Extensão Rural	534.000,00	595.097,71	75.266,67	495.590,01	1,29	99.507,70	76.779,67	495.590,01	1,47	99.507,70
INDÚSTRIA	1.455.000,00	2.375.000,00	19.183,72	171.542,00	0,45	2.203.458,00	26.191,75	150.695,70	0,45	2.224.304,30
Promoção Industrial	1.455.000,00	2.375.000,00	19.183,72	171.542,00	0,45	2.203.458,00	26.191,75	150.695,70	0,45	2.224.304,30
TRANSPORTE	1.123.050,00	3.120.238,04	388.117,77	2.446.421,06	6,36	673.816,98	386.414,81	2.438.588,56	7,24	681.649,48
Transporte Rodoviário	1.123.050,00	3.120.238,04	388.117,77	2.446.421,06	6,36	673.816,98	386.414,81	2.438.588,56	7,24	681.649,48
DESPORTO E LAZER	185.000,00	350.000,00	44.613,16	283.964,26	0,74	66.035,74	44.613,16	276.864,76	0,82	73.135,24
Desporto Comunitário	185.000,00	350.000,00	44.613,16	283.964,26	0,74	66.035,74	44.613,16	276.864,76	0,82	73.135,24
ENCARGOS ESPECIAIS	258.000,00	548.000,00	77.447,43	388.224,14	1,01	159.775,86	77.447,43	388.224,14	1,15	159.775,86
Serviço da Dívida Interna	188.000,00	478.000,00	77.447,43	388.224,14	1,01	89.775,86	77.447,43	388.224,14	1,15	89.775,86
Outros Encargos Especiais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	401.638,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00
Reserva de Contingência geral	401.638,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00	0,00	0,00	0,00	401.638,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.757.904,50	3.011.357,90	490.857,74	2.434.955,03	6,33	576.402,87	490.857,74	2.434.955,03	7,23	576.402,87
ADMINISTRAÇÃO	339.700,00	512.700,00	76.537,41	349.262,17	0,91	163.437,83	76.537,41	349.262,17	1,04	163.437,83
Administração Geral	272.000,00	412.000,00	71.562,90	276.634,41	0,72	135.365,59	71.562,90	276.634,41	0,82	135.365,59
Administração Financeira	67.700,00	100.700,00	4.974,51	72.627,76	0,19	28.072,24	4.974,51	72.627,76	0,22	28.072,24
DEFESA NACIONAL	10.000,00	20.000,00	2.284,90	11.255,26	0,03	8.744,74	2.284,90	11.255,26	0,03	8.744,74
Defesa Terrestre	10.000,00	20.000,00	2.284,90	11.255,26	0,03	8.744,74	2.284,90	11.255,26	0,03	8.744,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	85.000,00	7.353,46	45.848,87	0,12	39.151,13	7.353,46	45.848,87	0,14	39.151,13
Assistência Comunitária	70.000,00	85.000,00	7.353,46	45.848,87	0,12	39.151,13	7.353,46	45.848,87	0,14	39.151,13
SAÚDE	199.504,50	464.504,50	89.538,46	445.284,30	1,16	19.220,20	89.538,46	445.284,30	1,32	19.220,20
Atenção Básica	199.504,50	434.504,50	85.725,73	424.387,96	1,10	10.116,54	85.725,73	424.387,96	1,26	10.116,54
Vigilância Epidemiológica	0,00	30.000,00	3.812,73	20.896,34	0,05	9.103,66	3.812,73	20.896,34	0,06	9.103,66
EDUCAÇÃO	944.200,00	1.599.653,40	268.065,59	1.339.976,23	3,49	259.677,17	268.065,59	1.339.976,23	3,98	259.677,17
Ensino Fundamental	577.000,00	1.100.000,00	217.050,70	880.642,66	2,29	219.357,34	217.050,70	880.642,66	2,62	219.357,34
Educação Infantil	362.200,00	489.653,40	50.529,63	453.277,53	1,18	36.375,87	50.529,63	453.277,53	1,35	36.375,87
Educação Especial	5.000,00	10.000,00	485,26	6.056,04	0,02	3.943,96	485,26	6.056,04	0,02	3.943,96
CULTURA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Difusão Cultural	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
URBANISMO	95.000,00	205.000,00	31.668,93	149.344,33	0,39	55.655,67	31.668,93	149.344,33	0,44	55.655,67
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	140.000,00	21.737,96	93.912,73	0,24	46.087,27	21.737,96	93.912,73	0,28	46.087,27
Serviços Urbanos	35.000,00	65.000,00	9.930,97	55.431,60	0,14	9.568,40	9.930,97	55.431,60	0,16	9.568,40
AGRICULTURA	37.000,00	32.000,00	3.054,57	23.634,11	0,06	8.365,89	3.054,57	23.634,11	0,07	8.365,89
Extensão Rural	37.000,00	32.000,00	3.054,57	23.634,11	0,06	8.365,89	3.054,57	23.634,11	0,07	8.365,89
TRANSPORTE	57.000,00	87.000,00	12.354,42	70.349,76	0,18	16.650,24	12.354,42	70.349,76	0,21	16.650,24
Transporte Rodoviário	57.000,00	87.000,00	12.354,42	70.349,76	0,18	16.650,24	12.354,42	70.349,76	0,21	16.650,24
TOTAL	**32.467.865,00**	**51.352.883,03**	**9.913.317,56**	**38.441.038,54**	**100,00**	**12.911.844,49**	**6.051.136,32**	**33.668.504,05**	**100,00**	**17.684.378,98**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/nov/2023 as 09h e 40m.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.022 A 10/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.097.289,86	4.220.848,70	3.510.849,81	3.838.345,47	3.461.471,95	3.111.300,75	3.455.681,51	3.333.837,42	3.537.768,38	3.214.409,98	3.338.726,62	3.010.106,71	41.130.637,16	44.676.747,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.360,97	412.637,37	231.669,34	568.719,34	788.180,08	275.838,85	282.544,31	299.744,17	278.080,13	270.537,18	404.143,27	103.215,22	4.179.670,23	3.751.068,00
IPTU	26.788,89	27.034,32	15.864,18	104.292,30	312.455,44	52.499,81	38.758,74	32.295,68	30.590,83	36.867,09	52.433,42	0,00	729.880,70	572.988,00
ISS	59.586,63	117.773,72	58.212,95	26.930,89	43.791,07	39.962,39	69.448,55	44.582,75	45.402,26	55.611,52	74.210,09	0,00	635.512,82	655.730,00
ITBI	46.622,11	61.867,92	25.869,09	199.941,43	103.818,93	26.845,52	27.703,53	72.745,14	57.909,68	34.851,07	113.785,47	0,00	771.959,89	1.206.600,00
IRRF	93.874,81	169.821,97	96.732,45	104.824,10	110.153,72	108.012,02	106.773,28	109.803,77	105.923,53	105.678,21	111.942,83	103.215,22	1.326.755,91	635.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.488,53	36.139,44	34.990,67	132.730,62	217.960,92	48.519,11	39.860,21	40.316,83	38.253,83	37.529,29	51.771,46	0,00	715.560,91	680.750,00
Contribuições	46.615,71	47.747,23	51.546,60	64.518,51	74.254,63	64.119,74	53.189,70	61.921,19	54.682,15	54.174,37	53.174,14	47.178,98	673.122,95	667.997,00
Receita Patrimonial	42.442,20	53.502,40	35.667,73	26.603,07	35.635,27	22.681,32	17.021,94	12.402,17	14.319,96	13.835,14	10.348,76	3.964,36	288.424,32	2.649.476,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.442,20	53.502,40	35.667,73	26.603,07	35.635,27	22.681,32	17.021,94	12.402,17	14.319,96	13.835,14	10.348,76	3.964,36	288.424,32	2.649.476,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.743.792,56	3.706.904,12	3.191.881,99	3.178.446,97	2.562.546,95	2.707.566,90	3.102.593,95	2.959.618,28	3.190.615,89	2.875.794,36	2.870.668,01	2.855.726,41	35.946.156,39	37.513.206,06
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	16.521.448,73	13.736.500,00
Cota-Parte do ICMS	555.202,61	546.523,91	644.016,66	526.038,71	591.435,77	618.553,94	753.508,07	638.309,92	689.385,23	755.286,80	750.144,51	0,00	7.068.406,13	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.756,42	24.512,37	433.032,86	152.857,01	129.938,92	106.006,15	121.741,09	36.939,68	35.481,59	25.784,83	25.723,58	21.142,43	1.130.916,93	800.000,00
Cota-Parte do ITR	103.313,24	87.290,88	34.057,96	5.689,25	3.051,01	579,70	9.419,09	19.433,79	10.832,82	15.140,58	82.568,97	533.571,87	904.949,16	750.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.286,74	7.511,38	7.345,95	5.238,56	6.492,20	6.921,16	6.223,93	7.761,06	7.051,18	6.276,26	8.134,05	9.086,79	83.329,26	110.000,00
Transferências do FUNDEB	413.314,28	411.599,27	530.949,55	453.526,18	466.229,05	437.644,81	506.164,26	421.199,18	398.963,58	456.926,66	416.215,42	0,00	4.912.732,24	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	309.737,42	548.646,25	207.470,39	234.187,74	263.701,02	278.275,42	305.502,42	528.792,04	422.231,13	512.918,18	465.720,72	1.247.191,21	5.324.373,94	12.016.706,06
Outras Receitas Correntes	78,42	57,58	84,15	57,58	855,02	41.093,94	531,61	151,61	70,25	68,93	392,44	21,74	43.263,27	95.000,00
DEDUÇÕES (II)	404.148,11	428.437,55	490.692,36	498.146,58	366.523,40	398.329,31	458.185,43	401.925,37	341.251,16	381.189,88	364.917,12	321.707,03	4.855.453,30	4.087.300,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	404.148,11	428.437,55	490.692,36	498.146,58	366.523,40	398.329,31	458.185,43	401.925,37	341.251,16	381.189,88	364.917,12	321.707,03	4.855.453,30	4.087.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.693.141,75**	**3.792.411,15**	**3.020.157,45**	**3.340.198,89**	**3.094.948,55**	**2.712.971,44**	**2.997.496,08**	**2.931.912,05**	**3.196.517,22**	**2.833.220,10**	**2.973.809,50**	**2.688.399,68**	**36.275.183,86**	**40.589.447,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	0,00	101.500,00	0,00	601.500,00	601.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.693.141,75**	**3.792.411,15**	**3.020.157,45**	**3.340.198,89**	**3.094.948,55**	**2.712.971,44**	**2.997.496,08**	**2.631.912,05**	**2.996.517,22**	**2.833.220,10**	**2.872.309,50**	**2.688.399,68**	**35.673.683,86**	**39.987.947,62**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.772,00	44.880,00	44.880,00	74.182,93	45.104,43	44.880,00	298.699,36	600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.693.141,75**	**3.792.411,15**	**3.020.157,45**	**3.340.198,89**	**3.094.948,55**	**2.712.971,44**	**2.952.724,08**	**2.587.032,05**	**2.951.637,22**	**2.759.037,17**	**2.827.205,07**	**2.643.519,68**	**35.374.984,50**	**39.387.947,62**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/nov/2023 as 09h e 56m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**353.160,11**	**353.160,11**	**0,00**	**0,00**	**877.056,22**	**822.102,12**	**1.055.791,43**	**1.055.791,43**	**18.742,79**	**624.624,12**	**624.624,12**
PODER EXECUTIVO	0,00	353.160,11	353.160,11	0,00	0,00	877.056,22	822.102,12	1.055.791,43	1.055.791,43	18.742,79	624.624,12	624.624,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**353.160,11**	**353.160,11**	**0,00**	**0,00**	**877.056,22**	**822.102,12**	**1.055.791,43**	**1.055.791,43**	**18.742,79**	**624.624,12**	**624.624,12**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/nov/2023 as 10h e 17m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.254.540,51	7.665.626,05	4.588.914,46
Investimentos	11.863.540,51	7.433.272,56	4.430.267,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	391.000,00	232.353,49	158.646,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.254.540,51	7.665.626,05	4.588.914,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.054.540,51**	**7.665.626,05**	**3.388.914,46**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/nov/2023 as 10h e 24m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/nov/2023 as 10h e 33m.
Nota:

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar o funcionário, GIULIANO KAULFUSS BERTINOTI, regido pelo regime Estatutária, RG: 10.839.015-8 CPF: 082.690.459-93 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal Analides de Oliveira Caruso - E M Profª - EI EF.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 24 de novembro de 2023.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar a funcionária, JHESSIKA MORAES MIRANDA CORDEIRO, regida pelo regime Estatutária, RG: 10.839.241-0 CPF: 089.600.239-06 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do CMEI Rubem Alves.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 24 de novembro de 2023.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/13294
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, inscrita sob o CNPJ nº 76.283.589/0001-44, com sede na PR 323 km 97, CEP: 87507-013, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: A Secretaria

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.070.318,00	3.013.158,16
1.1.- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	572.988,00	723.065,01
1.2.- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.206.600,00	709.068,33
1.3.- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	655.730,00	513.394,44
1.4.- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	635.000,00	1.067.630,38
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.396.500,00	21.747.760,49
2.1.- Cota-Parte FPM	13.736.500,00	13.101.446,82
2.1.1.- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.776.500,00	12.274.135,35
2.1.2.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	960.000,00	827.311,47
2.2.- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.772.789,35
2.3.- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	70.531,14
2.4.- Cota-Parte ITR	750.000,00	714.345,04
2.5.- Cota-Parte IPVA	800.000,00	1.088.648,14
2.6.- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7.- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.466.818,00**	**24.760.918,65**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.087.300,00**	**4.184.089,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) x 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.029.404,50**	**2.006.139,86**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.659.113,06	4.560.920,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.659.113,06	4.560.920,84
6.1.1- Principal	4.100.000,00	4.545.793,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.559.113,06	15.127,38
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.700,00	361.703,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.560.920,84**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.268.113,06	4.004.796,57	4.004.796,57	3.949.567,01	0,00
10.1- Educação Infantil	971.000,00	783.261,31	783.261,31	783.261,31	0,00
10.1.1 - Creche	971.000,00	783.261,31	783.261,31	783.261,31	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.297.113,06	3.221.535,26	3.221.535,26	3.166.305,70	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.221.000,00	148.213,64	148.213,64	143.929,48	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.221.000,00	148.213,64	148.213,64	143.929,48	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.489.113,06**	**4.153.010,21**	**4.153.010,21**	**4.093.496,49**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.908.404,71	3.908.404,71	3.853.175,15	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.153.010,21	4.153.010,21	4.093.496,49	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.192.644,59	3.908.404,71	3.908.404,71	85,69
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	456.092,08	407.910,63	407.910,63	8,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	541.900,37	477.588,68	0,00	0,00	0,00	477.588,68
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	541.900,37	477.588,68	0,00	0,00	0,00	477.588,68
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.709.906,32	2.336.163,69	2.312.275,65	2.169.742,76	23.888,04
24.1 - Creche	2.709.906,32	2.336.163,69	2.312.275,65	2.169.742,76	23.888,04
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.224.000,00	1.767.179,57	1.759.375,47	1.630.087,31	7.804,10
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.933.906,32**	**4.103.343,26**	**4.071.651,12**	**3.799.830,07**	**31.692,14**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))	8.224.661,33
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	361.703,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34. 1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.862.957,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.190.229,66	7.862.957,67	31,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	760.000,00	626.793,12
35.1- Salário-Educação	440.500,00	363.557,29
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	319.500,00	263.235,83
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.506,78
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	118.000,00	106.531,29
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**878.000,00**	**735.831,19**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.898,82	106.624,36	106.624,36	83.903,61	0,00
41.1- Creche	60.898,82	106.624,36	106.624,36	83.903,61	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	792.082,06	724.250,88	723.317,04	627.771,56	933,84
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**852.980,88**	**830.875,24**	**829.941,40**	**711.675,17**	**933,84**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.044.101,44	8.914.210,15	8.881.584,17	8.438.854,27	32.625,98
47.1- Despesas Correntes	11.693.072,90	8.638.064,00	8.605.438,02	8.165.152,44	32.625,98
47.1.1- Pessoal Ativo	8.751.439,46	6.512.507,92	6.512.507,92	6.442.065,23	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.941.633,44	2.125.556,08	2.092.930,10	1.723.087,21	32.625,98
47.2- Despesas de Capital	351.028,54	276.146,15	276.146,15	273.701,83	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	351.028,54	276.146,15	276.146,15	273.701,83	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	16.019,84
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.560.920,84	363.557,29
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.560.920,84	379.577,13
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/nov/2023 as 10h e 23m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PEROBAL - PARANA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 23/nov/2023 as 10h e 26m.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.023/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.070.318,00	3.070.318,00	3.013.158,16	98,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	572.988,00	572.988,00	723.065

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 322/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.661/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 21 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 322 DE 21/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3123	Amortização e Encargos de Financiamentos	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	R$ 275.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 275.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.695.0007.2260	Manutenção e Expansão do Apoio e Incentivo ao Turismo de Negócios e Eventos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 55.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 55.000,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2229	Manutenção das Ações de Paisagismo e Arborização Urbana	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 192.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 192.000,00

TOTAL GERAL 522.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 322 DE 21/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 522.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 522.000,00

TOTAL GERAL 522.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 323/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 5.681/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 21 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 323 DE 21/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 01. - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.001. - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
01.031.0001.2106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 160.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 160.000,00

TOTAL GERAL 160.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 323 DE 21/11/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 01. - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.001. - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
01.031.0001.2106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	R$ 100.000,00
01.031.0001.2106	Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1	R$ 60.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 160.000,00

TOTAL GERAL 160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.363/2023
Demitir por JOEL JUNIOR FERNANDES extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir JOEL JUNIOR FERNANDES , portador da Cédula de Identidade RG nº 12.730.233-2 SESP/PR, inscrito no CPF n° 086.071.569-85, admitido em 22 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 92/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.362/2023
Demitir por VIVIANI DANTAS SANTOS extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir VIVIANI DANTAS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.523.747-7 SESP/PR, inscrita no CPF n° 102.452.179-67, admitida em 22 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 92/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.360/2023
Demitir PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir PATRICIA DA SILVA ALBUQUERQUE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.454.073-9 SESP/PR, inscrita no CPF n° 074.931.679-908, admitida em 22 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem 40HS-RAE, regime Adminstrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 24 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 91/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.361/2023
Demitir a pedido JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Demitir a pedido, JANAINA MOITINHO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.766.706-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 055.145.449-07, admitida em 22 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem 40HS-, regime Adminstrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal de Saude, a partir de 20 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 91/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.708
De: 23 de novembro de 2023.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º O crédito especial de que trata esta Lei será reaberto nos limites de seus saldos remanescentes e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 098/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I
LEI N°4.708 DE 23/11/2023

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 23. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
09.122.0002.2.318	Pagamento da Taxa Administrativa do Fundo de Previdência	3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 1.200.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.200.000,00

TOTAL GERAL 1.200.000,00

ANEXO II
LEI N° 4.708 DE 23/11/2023

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
UNIDADE: 02.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.2003	Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 500.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 300.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 900.000,00

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00

TOTAL GERAL 1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 217/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o item 1.3 do Edital nº 15/2023: os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Exames Médicos Admissionais feitos pelo SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Umuarama que consistirá nas seguintes etapas e/ou procedimentos:
I) preenchimento de questionário de Saúde Ocupacional;
II) Anamnese Ocupacional e doenças comuns;
III) exames admissionais pertinentes aos cargos;
IV) avaliação psicológica para verificação de características compatíveis com as exigências das atribuições do cargo requerido, por meio da aplicação de testes e realização de entrevistas, em conformidade com o Conselho Federal de Psicologia;
V) avaliação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho que constará de Anamnese, sinais vitais e imunização;
VI) consulta médica
CONSIDERANDO o subitem 1.3.1 do Edital nº 15/2023.
R E S O L V E:
COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato relacionado abaixo, do Concurso Público, Edital nº 15/2023, tendo em vista o subitem 1.3.1 do referido Edital.
SERVENTE GERAL
INSCR. NOME RG CLAS.
2019 LUZIA DE FATIMA PALHOTO SANTOS 9.104.501-0 31º
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 216/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR – 40 HORAS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)
INSCR. NOME RG CLASS.
125464 Daniel Trova de Araujo 13.203.998-4 76º
PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2023.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Termo de Fomento nº 001/2023 - FMDI, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA LAR SANTA FAUSTINA, inscrita no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de custeio, através do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, para atendimento de até 70 (setenta) pessoas idosas.
18 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
18.001.08.241.0012.2.193.- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 70102
Dotação: 1668
Valor pago em parcela única: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência: 22 de novembro de 2023 a 30 de junho de 2024.
Umuarama, 23 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Xambre

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.214.878,00	41.214.878,00	7.447.118,86	18,07	31.861.184,46	77,31	9.353.693,54
RECEITAS CORRENTES	41.114.878,00	41.114.878,00	7.106.918,86	17,29	31.520.984,46	76,67	9.593.893,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.206.400,00	3.206.400,00	472.587,57	14,74	2.549.886,23	79,52	656.513,77
Impostos	2.955.000,00	2.955.000,00	462.071,03	15,64	2.388.500,18	80,83	566.499,82
Taxas	191.400,00	191.400,00	10.516,54	5,49	161.386,05	84,32	30.013,95
Contribuição de Melhoria	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.460.001,00	1.460.001,00	226.436,49	15,51	1.208.806,15	82,79	251.194,85
Contribuições Sociais	900.000,00	900.000,00	215.684,49	23,96	814.929,06	90,55	85.070,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	560.001,00	560.001,00	10.752,00	1,92	393.877,09	70,34	166.123,91
RECEITA PATRIMONIAL	649.000,00	649.000,00	237.494,99	36,59	1.519.194,82	234,08	(870.194,82)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	-	-	4.294,38	7,81	50.705,62
Valores Mobiliários	552.000,00	552.000,00	237.494,99	43,02	1.514.900,44	274,44	(962.900,44)
Demais Receitas Patrimoniais	42.000,00	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.570,00	129.570,00	-	-	15.000,00	11,58	114.570,00
Outros Serviços	129.570,00	129.570,00	-	-	15.000,00	11,58	114.570,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.694.907,00	33.694.907,00	6.084.176,72	18,06	24.874.540,52	73,82	8.820.366,48
Transferências da União e de suas Entidades	19.721.006,00	19.721.006,00	3.131.714,25	15,88	14.150.867,48	71,76	5.570.138,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.255.455,00	9.255.455,00	2.277.976,80	24,61	7.229.594,42	78,11	2.025.860,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	35.376,91	19,65	171.847,07	95,47	8.152,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.538.446,00	4.538.446,00	639.108,76	14,08	3.322.231,55	73,20	1.216.214,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.975.000,00	1.975.000,00	86.223,09	4,37	1.353.556,74	68,53	621.443,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	8.641,41	11,52	89.734,12	119,65	(14.734,12)
Demais Receitas Correntes	1.850.000,00	1.850.000,00	77.581,68	4,19	1.263.822,62	68,31	586.177,38
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	340.200,00	340,20	340.200,00	340,20	(240.200,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	340.200,00	340,20	340.200,00	340,20	(240.200,00)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	340.200,00	340,20	340.200,00	340,20	(240.200,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.000,00	829.000,00	204.571,86	24,68	887.119,31	107,01	(58.119,31)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.043.878,00	42.043.878,00	7.651.690,72	18,20	32.748.303,77	77,89	9.295.574,23
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.043.878,00	42.043.878,00	7.651.690,72	18,20	32.748.303,77	77,89	9.295.574,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.043.878,00	42.043.878,00	7.651.690,72	18,20	32.748.303,77	77,89	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.900.817,59	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.900.817,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.106.775,00	46.976.677,80	5.148.501,86	31.610.336,46	15.366.341,34	5.658.019,54	29.842.251,60	17.134.426,20	29.071.303,82	-
DESPESAS CORRENTES	34.576.756,00	38.194.081,95	4.891.242,80	28.487.302,28	9.706.779,67	5.094.810,67	27.574.510,18	10.619.571,77	26.828.562,40	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.216.572,00	21.627.577,17	3.131.092,90	16.798.538,83	4.829.038,34	3.256.092,90	16.791.782,47	4.835.794,70	16.742.424,16	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.300.184,00	16.506.504,78	1.760.149,90	11.688.763,45	4.817.741,33	1.838.717,77	10.782.727,71	5.723.777,07	10.086.138,24	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.530.019,00	8.782.595,85	257.259,06	3.123.034,18	5.659.561,67	563.208,87	2.267.741,42	6.514.854,43	2.242.741,42	-
INVESTIMENTOS	2.250.018,00	7.502.594,85	65.577,53	2.255.505,57	5.247.089,28	371.527,34	1.400.212,81	6.102.382,04	1.375.212,81	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	1,00	1,00	-	-	1,00	-	-	1,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.280.000,00	1.280.000,00	191.681,53	867.528,61	412.471,39	191.681,53	867.528,61	412.471,39	867.528,61	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.032.103,00	3.202.103,00	390.223,45	2.653.920,01	548.182,99	390.223,45	2.653.920,01	548.182,99	1.972.344,66	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.138.878,00	50.178.780,80	5.538.725,31	34.264.256,47	15.914.524,33	6.048.242,99	32.496.171,61	17.682.609,19	31.043.648,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.138.878,00	50.178.780,80	5.538.725,31	34.264.256,47	15.914.524,33	6.048.242,99	32.496.171,61	17.682.609,19	31.043.648,48	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	252.132,16	-	1.704.655,29	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.138.878,00	50.178.780,80	5.538.725,31	34.264.256,47	-	6.048.242,99	32.748.303,77	17.682.609,19	32.748.303,77	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.000,00	829.000,00	204.571,86	24,68	887.119,31	107,01	(58.119,31)
RECEITAS CORRENTES	829.000,00	829.000,00	204.571,86	24,68	887.119,31	107,01	(58.119,31)
CONTRIBUIÇÕES	829.000,00	829.000,00	204.571,86	24,68	887.119,31	107,01	(58.119,31)
Contribuições Sociais	829.000,00	829.000,00	204.571,86	24,68	887.119,31	107,01	(58.119,31)

| DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.710
De: 23 de novembro de 2023.
Cria o Programa Aluguel Social e define seus critérios e diretrizes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Programa Aluguel Social, de caráter assistencial e habitacional, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Habitação, consistente na concessão de benefício financeiro temporário destinado a subsidiar o pagamento de aluguel de imóvel para fins de moradia a famílias de baixa renda, em situação habitacional de emergência, vulnerabilidade temporária, situação de rua e de calamidade pública, que não possuam imóvel próprio, desde que atendidas as condições desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - família em situação de emergência: a que teve o imóvel que lhe servia de moradia destruído ou interditado, em decorrência de deslizamento, insalubridade habitacional ou outras condições oriundas de força maior que impeçam a utilização segura da habitação;

II - família de baixa renda: a que possui renda per capita de ½ (meio) salário mínimo, limitada a renda familiar bruta no valor de até 2 (dois) salários mínimos;

III - estado de calamidade pública: situação anormal, proveniente de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, inundações, incêndios, epidemias, causando sérios danos à incolumidade ou à vida da comunidade.

§ 2º As pessoas em situação de rua, caracterizadas por se encontrarem em condição de pobreza absoluta, com vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação convencional regular, podem ser beneficiárias do Programa Aluguel Social, desde que atendidas pela rede socioassistencial do Município de Umuarama e devidamente cadastradas no CadÚnico.

§ 3º O Programa Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial, sendo vedado o uso do benefício para quasiquer outras finalidades.

§ 4º Para fins de verificação das condições dos incisos I, II e III, do §1º, deste artigo, a Defesa Civil do Município de Umuarama emitirá laudo no qual sejam reconhecidas as causas de interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do imóvel residencial, devidamente acompanhado por assistente social designado pela Secretaria Municipal de Habitação para emissão do Relatório Social e Parecer Técnico.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Habitação promover o cadastramento das famílias a serem beneficiadas, nos termos desta Lei.

Art. 3º São requisitos cumulativos para a concessão do Aluguel Social:

I - que a família beneficiária, no momento do seu cadastramento, esteja com a folha espelho do CRAS correspondente à circunscrição de seu bairro atualizada, bem como com os documentos pessoais do interessado e dos que compõem o seu núcleo familiar;

II - que a família já resida no Município de Umuarama ou seus Distritos por, no mínimo, 12 (doze) meses;

III - não ser proprietário, promitente comprador ou cessionário de outro imóvel.

§ 1º O requisito previsto no inciso III do caput deste artigo também deve ser observado em relação aos demais membros da família.

§ 2º Os documentos pessoais a serem exigidos, nos termos do inciso I do caput deste artigo, são a cédula de identidade, o Cadastro de Pessoa Física - CPF, o título de eleitor e o comprovante de residência atualizado, sendo este último dispensado se o beneficiário for pessoa em situação de rua.

§ 3º Para cada núcleo a ser beneficiado, deverá ser indicada uma pessoa, preferencialmente o(a) chefe de família, que será titular do Aluguel Social.

§ 4º A concessão do benefício somente será efetivada mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência do locador sobre o fato de o locatário ser beneficiário do Programa Aluguel Social.

§ 5º A continuidade do pagamento do benefício condiciona-se à apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Habitação até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão até a comprovação.

Art. 4º O valor do benefício do Programa Aluguel Social será limitado a R$700,00 (setecentos reais) mensais, atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou por outro índice oficial que o substitua.

§ 1º A cada moradia atingida será concedido um benefício, atendidas as condições desta Lei, sendo vedada a acumulação de mais de um benefício por um mesmo núcleo familiar.

§ 2º Para fazer jus ao benefício, não poderá o beneficiário ou qualquer outro membro do seu núcleo familiar ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel que não seja aquele utilizado exclusivamente para sua moradia.

§ 3º A fraude no recebimento do benefício ensejará o seu imediato cancelamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

§ 4º O benefício será pago por até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do auxílio financeiro, por intermédio de Parecer Técnico Social, emitido pela Secretaria Municipal de Habitação e assinado por um Assistente Social.

Art. 5º A inclusão das famílias no Programa Aluguel Social será efetivada por meio do termo de adesão anexo a esta Lei, que será firmado diretamente com os beneficiários, e conterá obrigatoriamente:

I - nomes e obrigações das partes;

II - os objetivos do Programa;

III - descrição do imóvel e indicação da sua localização;

IV - causas de suspensão e extinção do benefício.

Art. 6º O benefício será pago em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade da pessoa indicada como responsável no termo de adesão.

Art. 7º Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Programa Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, incluída a prorrogação, poderão ter, excepcionalmente, prorrogado o prazo definido no art. 4º, §4º, desta Lei, até que cesse a situação de vulnerabilidade temporária, mediante Parecer Técnico Social emitido por Assistente Social e Secretário de Habitação, devendo estes serem incluídos prioritariamente em programas e projetos de habitação de interesse social desenvolvidos por órgãos públicos.

Art. 8º Somente poderão ser objeto de locação a ser custeada pelo Programa Aluguel Social os imóveis que sejam localizados no Município de Umuarama e seus Distritos, possuam condições de habitalidade e estejam situados fora de áreas de risco, assim consideradas pelo Município.

§ 1º A eleição do imóvel a ser locado em conformidade com o caput deste artigo, a negociação, a contratação da locação com os proprietários ou respectivos representantes legais e o pagamento mensal aos locadores são de exclusiva responsabilidade do titular do benefício.

§ 2º A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário, sem prejuízo da suspensão ou cessação do benefício, pela municipalidade, em tais hipóteses.

Art. 9º O benefício de que trata esta Lei cessará nas seguintes hipóteses:

I - solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - extinção das condições que determinaram sua concessão;

III - alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação do benefício, conforme relatórios que serão realizados por equipe competente;

IV - inobservância das obrigações assumidas pelo beneficiário, constantes desta Lei e do termo de adesão;

V - desocupação do imóvel locado pelo beneficiário;

VI - constatação de tentativa de fraude aos objetivos do Programa Aluguel Social;

VII - sublocação do imóvel locado;

VIII - prestação de declaração falsa ou emprego dos valores recebidos para finalidade diversa da proposta nesta Lei (pagamento de aluguel residencial);

IX - morte do beneficiário, se apenas este residia no imóvel locado, subsistindo o benefício na hipótese de herdeiros dependentes e membros do mesmo núcleo familiar; e

X - não atendimento a qualquer comunicado da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 10. Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Habitação, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I - pessoas em situação de rua, assim consideradas àquelas que se enquadrem na definição do §2º, do art. 1º;

II - famílias com pessoas portadoras de deficiência física ou mental ou que apresentem doenças crônicas degenerativas que impossibilite o exercício de trabalho remunerado, mediante apresentação de laudo médico;

III - famílias com pessoas idosas;

IV - famílias chefiadas por mulheres; e

V - demais famílias.

Art. 11. Compete ao Município de Umuarama destinar recursos para o custeio do Programa Aluguel Social, devendo constar de seus instrumentos de planejamento orçamentário os meios necessários à oferta dos benefícios.

Parágrafo único. As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. A aplicação dos recursos mencionados no artigo anterior, consignados para fins da concessão do benefício em questão, serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, com a devida identificação da fonte.

Art. 13. Aquele que utilizar o benefício do Programa Aluguel Social para fins diversos dos constantes desta Lei ou, de alguma forma, contribuir para a malversação dos recursos, será responsabilizado administrativa, civil e penalmente.

Art. 14. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Habitação.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, nas reuniões ordinárias, a prestação de contas referente ao Programa Aluguel Social ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, para acompanhamento.

Art. 15. O recebimento do benefício do Programa Aluguel Social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios sociais oriundos de qualquer outra política pública assistencial desenvolvida pelos demais Poderes.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 085/2023
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO - PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL

_____ (nome do(a) chefe de família), portador (a) da cédula de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) provisoriamente à _____, expressamente adere ao Programa Aluguel Social, declarando estar integralmente ciente e de acordo com os termos e condições previstos na Lei Municipal nº 4.710/2023 e neste Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Programa Municipal Aluguel Social, instituído pela Lei Municipal nº 4.710/2023, tem como objeto o pagamento de benefício mensal pelo Município de Umuarama àqueles que se enquadrem em uma das situações do art. 1º, §1º e §2º, do referido diploma legal, destinado ao custeio de locação de imóvel residencial, com a finalidade de disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá o prazo de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, nas hipóteses do art. 4º, §4º, da Lei Municipal nº 4.710/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO

O imóvel locado é o (descrição do imóvel), de propriedade de (nome do proprietário, ora locador), em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal nº 4.710/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A escolha do imóvel, a negociação, a contratação com o proprietário e o pagamento mensal do aluguel é de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município de Umuarama não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual, em relação ao locador e às concessionárias de serviços públicos, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo aderente.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O valor do benefício será de R$ XXXXX (XXXXX reais), atualizado anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que o substitua, a ser depositado na conta nº (descrever a conta bancária e agência), de titularidade do aderente, (nome do aderente), no dia XX de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

O aderente deverá:

I - utilizar o benefício exclusivamente para o pagamento de locação residencial;

II - apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Habitação o recibo de quitação do aluguel do mês anterior, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento;

III - informar imediatamente a Secretaria Municipal de Habitação em caso de aquisição de imóvel ou de assinatura de contrato de promessa de compra e venda ou de cessão de imóvel em seu nome ou em nome de qualquer membro da família que usufrua do benefício;

IV - apresentar toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Habitação, nos termos da Lei Municipal nº 4.710/2023

V - locar imóvel que esteja localizado no Município de Umuarama e seus Distritos e que estejam situados fora da área de risco e áreas consideradas irregulares pelo Município;

VI - utilizar o imóvel locado para fim exclusivo de habitação de usa família;

VII - apresentar contrato de locação com cláusula expressa de ciência do locador de que o locatário é beneficiário do Programa Aluguel Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de qualquer obrigação por parte do aderente implicará em suspensão do pagamento do benefício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fraude no recebimento do benefício ensejará a responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

O Município deverá:

I - fiscalizar os recursos destinados ao Programa Aluguel Social, aplicando, se necessário, as sanções previstas na Lei Municipal nº 4.710/2023;

II - fiscalizar a manutenção das circunstâncias que autorizaram a concessão do benefício;

IIII - efetuar o pagamento do benefício, nos termos da Lei Municipal nº 4.710/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL

Cessará o benefício, nos seguintes casos:

I - solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - extinção das condições que determinaram sua concessão;

III - alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação do benefício, conforme relatórios que serão realizados por equipe competente;

IV - inobservância das obrigações assumidas pelo beneficiário, constantes desta Lei e do termo de adesão;

V - desocupação do imóvel locado pelo beneficiário;

VI - constatação de tentativa de fraude aos objetivos do Programa Aluguel Social;

VII - sublocação do imóvel locado;

VIII - prestação de declaração falsa ou emprego dos valores recebidos para finalidade diversa da proposta nesta Lei (pagamento de aluguel residencial);

IX - morte do beneficiário, se apenas este residia no imóvel locado, subsistindo o benefício na hipótese de herdeiros dependentes e membros do mesmo núcleo familiar; e

X - não atendimento a qualquer comunicado da Secretaria Municipal de Habitação.

CLÁUSULA OITAVA - CUMULAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL COM OUTRO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

O recebimento do Aluguel Social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios sociais oriundos de qualquer outra política assistencial desenvolvida nos demais níveis de poder.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações do presente Termo de Adesão serão realizadas por meio de termo aditivo estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONTROVÉRSIAS

Verificada controvérsia no curso do presente Termo de Adesão, esta poderá ser dirimida administrativamente perante a Secretaria Municipal de Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Elege-se o foro de Umuarama-PR para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente Termo de Adesão.

Umuarama, XX de XXX de XXXX.
Beneficiário
Município de Umuarama
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Xambre

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas: % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**39.011.775,00**	**47.106.677,80**	**5.148.501,86**	**31.610.336,46**	**92,25**	**15.496.341,34**	**5.658.019,54**	**29.842.251,60**	**91,83**	**17.264.426,20**
Legislativa	1.504.500,00	1.639.500,00	214.679,38	1.055.731,97	3,08	583.768,03	231.159,18	1.039.252,19	3,20	600.247,81
Ação Legislativa	1.504.500,00	1.639.500,00	214.679,38	1.055.731,97	3,08	583.768,03	231.159,18	1.039.252,19	3,20	600.247,81
Judiciária	466.910,00	391.910,00	36.641,57	194.814,91	0,57	197.095,09	36.641,57	194.814,91	0,60	197.095,09
Ação Judiciária	466.910,00	391.910,00	36.641,57	194.814,91	0,57	197.095,09	36.641,57	194.814,91	0,60	197.095,09
Administração	5.337.866,00	4.671.866,00	568.784,63	3.356.080,16	9,79	1.315.785,84	612.968,74	3.264.470,91	10,05	1.407.395,09
Planejamento e Orçamento	118.000,00	38.000,00	1.309,62	1.309,62	0,00	36.690,38	1.309,62	1.309,62	0,00	36.690,38
Administração Geral	4.385.353,00	3.795.353,00	467.133,06	2.814.211,58	8,21	981.141,42	511.467,17	2.724.404,33	8,38	1.070.948,67
Administração Financeira	463.005,00	467.005,00	52.593,60	255.599,01	0,75	211.405,99	52.593,60	255.599,01	0,79	211.405,99
Formação de Recursos Humanos	105.006,00	105.006,00	10.372,84	77.701,33	0,23	27.304,67	10.372,84	76.049,33	0,23	28.956,67
Administração de Receitas	266.502,00	266.502,00	37.375,51	207.258,62	0,60	59.243,38	37.225,51	207.108,62	0,64	59.393,38
Assistência Social	1.353.223,00	1.978.517,61	218.593,31	1.196.973,73	3,49	781.543,88	223.872,61	1.126.127,07	3,47	852.390,54
Assistência ao Idoso	150.011,00	349.502,01	17.382,12	164.825,20	0,48	184.676,81	18.891,20	159.483,29	0,49	190.018,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	552.701,00	773.504,60	95.098,09	464.828,95	1,36	308.675,65	85.765,77	435.704,80	1,34	337.799,80
Assistência Comunitária	650.511,00	855.511,00	106.113,10	567.319,58	1,66	288.191,42	119.215,64	530.938,98	1,63	324.572,02
Previdência Social	4.101.000,00	4.101.000,00	669.971,01	3.518.010,83	10,27	582.989,17	669.971,01	3.518.010,83	10,83	582.989,17
Previdência Básica	0,00	50.000,00	0,00	3.267,96	0,01	46.732,04	0,00	3.267,96	0,01	46.732,04
Previdência do Regime Estatutário	4.101.000,00	4.051.000,00	669.971,01	3.514.742,87	10,26	536.257,13	669.971,01	3.514.742,87	10,82	536.257,13
Saúde	10.155.318,00	11.982.909,03	1.361.132,37	8.016.996,52	23,40	3.965.912,51	1.451.786,23	7.849.896,98	24,16	4.133.012,05
Atenção Básica	10.155.318,00	11.982.909,03	1.361.132,37	8.016.996,52	23,40	3.965.912,51	1.451.786,23	7.849.896,98	24,16	4.133.012,05
Educação	7.075.348,00	8.551.191,58	1.110.792,71	6.146.398,28	17,94	2.404.793,30	1.021.088,00	5.859.620,79	18,03	2.691.570,79
Ensino Fundamental	7.075.348,00	8.551.191,58	1.110.792,71	6.146.398,28	17,94	2.404.793,30	1.021.088,00	5.859.620,79	18,03	2.691.570,79
Urbanismo	4.258.634,00	9.253.058,98	520.328,01	4.859.655,68	14,18	4.393.403,30	810.516,84	3.882.671,84	11,95	5.370.387,14
Infra-estrutura Urbana	4.258.634,00	9.253.058,98	520.328,01	4.859.655,68	14,18	4.393.403,30	810.516,84	3.882.671,84	11,95	5.370.387,14
Gestão Ambiental	213.502,00	213.502,00	23.351,63	103.363,19	0,30	110.138,81	14.841,85	94.662,63	0,29	118.839,37
Controle Ambiental	213.502,00	213.502,00	23.351,63	103.363,19	0,30	110.138,81	14.841,85	94.662,63	0,29	118.839,37
Agricultura	433.201,00	1.060.082,10	55.819,43	760.334,01	2,22	299.748,09	63.627,63	687.102,19	2,11	372.979,91
Extensão Rural	433.201,00	1.060.082,10	55.819,43	760.334,01	2,22	299.748,09	63.627,63	687.102,19	2,11	372.979,91
Comércio e Serviços	268.001,00	223.001,00	19.518,80	109.321,95	0,32	113.679,05	19.774,35	108.457,25	0,33	114.543,75
Promoção Comercial	268.001,00	223.001,00	19.518,80	109.321,95	0,32	113.679,05	19.774,35	108.457,25	0,33	114.543,75
Transporte	2.279.272,00	1.471.139,50	135.520,42	1.269.135,06	3,70	202.004,44	282.974,40	1.193.920,84	3,67	277.218,66
Transporte Rodoviário	2.279.272,00	1.471.139,50	135.520,42	1.269.135,06	3,70	202.004,44	282.974,40	1.193.920,84	3,67	277.218,66
Desporto e Lazer	225.000,00	229.000,00	21.687,06	155.991,56	0,46	73.008,44	27.115,62	155.714,56	0,48	73.285,44
Desporto Comunitário	225.000,00	229.000,00	21.687,06	155.991,56	0,46	73.008,44	27.115,62	155.714,56	0,48	73.285,44
Encargos Especiais	1.340.000,00	1.340.000,00	191.681,53	867.528,61	2,53	472.471,39	191.681,53	867.528,61	2,67	472.471,39
Serviço da Dívida Interna	1.340.000,00	1.340.000,00	191.681,53	867.528,61	2,53	472.471,39	191.681,53	867.528,61	2,67	472.471,39
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.032.103,00	3.202.103,00	390.223,45	2.653.920,01	7,75	548.182,99	390.223,45	2.653.920,01	8,17	548.182,99
TOTAL (III)=(I+II)	**42.043.878,00**	**50.308.780,80**	**5.538.725,31**	**34.264.256,47**	**100**	**16.044.524,33**	**6.048.242,99**	**32.496.171,61**	**100**	**17.812.609,19**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.032.103,00	3.202.103,00	390.223,45	2.653.920,01	7,75	548.182,99	390.223,45	2.653.920,01	8,17	548.182,99
Legislativa	12.000,00	47.000,00	7.735,28	27.720,38	0,08	19.279,62	7.735,28	27.720,38	0,09	19.279,62
Ação Legislativa	12.000,00	47.000,00	7.735,28	27.720,38	0,08	19.279,62	7.735,28	27.720,38	0,09	19.279,62
Judiciária	15.000,00	15.000,00	2.454,78	12.027,66	0,04	2.972,34	2.454,78	12.027,66	0,04	2.972,34
Ação Judiciária	15.000,00	15.000,00	2.454,78	12.027,66	0,04	2.972,34	2.454,78	12.027,66	0,04	2.972,34
Administração	1.875.000,00	1.875.000,00	189.743,09	1.711.967,34	5,00	163.032,66	189.743,09	1.711.967,34	5,27	163.032,66
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	1.759.000,00	1.759.000,00	182.654,33	1.675.337,70	4,89	83.662,30	182.654,33	1.675.337,70	5,16	83.662,30
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	2.768,00	13.581,44	0,04	46.418,56	2.768,00	13.581,44	0,04	46.418,56
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	967,54	6.759,45	0,02	2.240,55	967,54	6.759,45	0,02	2.240,55
Administração de Receitas	37.000,00	37.000,00	3.353,22	16.288,75	0,05	20.711,25	3.353,22	16.288,75	0,05	20.711,25
Assistência Social	28.000,00	78.000,00	6.946,38	32.890,39	0,10	45.109,61	6.946,38	32.890,39	0,10	45.109,61
Assistência Comunitária	28.000,00	78.000,00	6.946,38	32.890,39	0,10	45.109,61	6.946,38	32.890,39	0,10	45.109,61
Saúde	340.000,00	410.000,00	77.228,22	365.745,52	1,07	44.254,48	77.228,22	365.745,52	1,13	44.254,48
Atenção Básica	340.000,00	410.000,00	77.228,22	365.745,52	1,07	44.254,48	77.228,22	365.745,52	1,13	44.254,48
Educação	534.000,00	548.000,00	77.003,66	359.454,98	1,05	188.545,02	77.003,66	359.454,98	1,11	188.545,02
Ensino Fundamental	534.000,00	548.000,00	77.003,66	359.454,98	1,05	188.545,02	77.003,66	359.454,98	1,11	188.545,02
Urbanismo	170.000,00	170.000,00	23.845,50	119.627,80	0,35	50.372,20	23.845,50	119.627,80	0,37	50.372,20
Infra-estrutura Urbana	170.000,00	170.000,00	23.845,50	119.627,80	0,35	50.372,20	23.845,50	119.627,80	0,37	50.372,20
Gestão Ambiental	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Controle Ambiental	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.662,44	7.910,88	0,02	5.089,12	1.662,44	7.910,88	0,02	5.089,12
Extensão Rural	13.000,00	13.000,00	1.662,44	7.910,88	0,02	5.089,12	1.662,44	7.910,88	0,02	5.089,12
Comércio e Serviços	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Promoção Comercial	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transporte	45.000,00	45.000,00	3.216,28	15.605,51	0,05	29.394,49	3.216,28	15.605,51	0,05	29.394,49
Transporte Rodoviário	45.000,00	45.000,00	3.216,28	15.605,51	0,05	29.394,49	3.216,28	15.605,51	0,05	29.394,49
Desporto e Lazer	101,00	1.101,00	387,82	969,55	0,00	131,45	387,82	969,55	0,00	131,45
Desporto Comunitário	101,00	1.101,00	387,82	969,55	0,00	131,45	387,82	969,55	0,00	131,45
TOTAL	3.032.103,00	3.202.103,00	390.223,45	2.653.920,01	7,75	548.182,99	390.223,45	2.653.920,01	8,17	548.182,99

Prefeitura Municipal de Xambre

Página 1 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 8 (LDB,art.72)

Em Reais

RECEITA DESTINADA À MANUTENÇÃO DO ENSINO (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.955.000,00	2.388.300,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	903.000,00	836.569,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	395.035,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	600.000,00	340.667,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	752.000,00	816.028,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.020.000,00	20.670.312,83
2.1- Cota-Parte FPM	18.600.000,00	13.104.721,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	12.277.409,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	8.200.000,00	6.108.928,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	64.024,36
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	523.664,92
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	825.622,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		43.341,20
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.975.000,00**	**23.058.612,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.384.000,00**	**3.068.600,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4)	**2.359.750,00**	**1.796.102,98**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.538.446,00	3.235.678,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.538.446,00	3.235.678,28
6.1.1- Principal	4.538.446,00	3.322.231,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	13.446,73
6.1.3- Resultado de Aplicação do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Resultado de Aplicação do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Resultado de Aplicação do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Resultado de Aplicação do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(845.554,00)**	**(646.388,72)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT DEMAIS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.235.678,28**

| DESPESAS COM ÇÕES TÍPICAS DE MDE - EXCETO FUNDE